

**ANEXO III**

"LISTA DE ELIMINAÇÃO PAUTAL DA PARTE UE  
PARA MERCADORIAS ORIGINÁRIAS DO EQUADOR

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0101 10 10	Cavalos reprodutores de raça pura	Isenção	0
0101 10 90	Asininos reprodutores de raça pura	7,7	0
0101 90 11	Cavalos destinados a abate	Isenção	0
0101 90 19	Cavalos vivos (exceto reprodutores de raça pura e cavalos destinados a abate)	11,5	0
0101 90 30	Asininos vivos (exceto reprodutores de raça pura)	7,7	0
0101 90 90	Animais vivos da espécie muar	10,9	0
0102 10 10	Novilhas reprodutoras de raça pura (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	Isenção	0
0102 10 30	Vacas reprodutoras de raça pura (exceto novilhas)	Isenção	0
0102 10 90	Bovinos reprodutores de raça pura (exceto novilhas e vacas)	Isenção	0
0102 90 05	Bovinos das espécies domésticas, vivos, de peso <= 80 kg (exceto reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 21	Bovinos das espécies domésticas, de peso > 80 kg mas <= 160 kg, destinados a abate	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 29	Bovinos das espécies domésticas, vivos, de peso > 80 kg mas <= 160 kg (exceto destinados a abate e reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 41	Bovinos das espécies domésticas, de peso > 160kg mas <= 300 kg, destinados a abate	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0102 90 49	Bovinos das espécies domésticas, vivos, de peso > 160 kg mas <= 300 kg (exceto destinados a abate e reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 51	Novilhas (bovinos fêmeas das espécies domésticas que nunca tenham parido), de peso > 300 kg, destinadas a abate	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 59	Novilhas (bovinos fêmeas das espécies domésticas que nunca tenham parido), vivas, de peso > 300 kg (exceto destinadas a abate e reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 61	Vacas (bovinos fêmeas das espécies domésticas), de peso > 300 kg, destinadas a abate (exceto novilhas)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 69	Vacas (bovinos fêmeas das espécies domésticas), vivas, de peso > 300 kg (exceto destinadas a abate, novilhas e reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 71	Bovinos das espécies domésticas, vivos, de peso > 300 kg, destinados a abate (exceto novilhas e vacas)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 79	Bovinos das espécies domésticas, vivos, de peso > 300 kg (exceto destinados a abate, novilhas, vacas e reprodutores de raça pura)	10,2 + 93,1 €/100 kg/net	0
0102 90 90	Bovinos das espécies não domésticas, vivos (exceto reprodutores de raça pura)	Isenção	0
0103 10 00	Suíños reprodutores de raça pura	Isenção	0
0103 91 10	Suíños das espécies domésticas, de peso < 50 kg (exceto reprodutores de raça pura)	41,2 €/100 kg/net	0
0103 91 90	Animais vivos da espécie suína doméstica Animais vivos da espécie suína não doméstica, vivos, de peso < 50 kg	Isenção	0
0103 92 11	Bácoras das espécies domésticas, vivas, que tenham parido pelo menos uma vez, de peso >= 160 kg (exceto reprodutores de raça pura)	35,1 €/100 kg/net	0
0103 92 19	Animais vivos da espécie suína doméstica de peso >= 50 kg (exceto bácoras que tenham parido pelo menos uma vez e de peso >= 160 kg, e reprodutores de raça pura)	41,2 €/100 kg/net	0
0103 92 90	Animais vivos da espécie suína não doméstica de peso >= 50 kg	Isenção	0
0104 10 10	Ovinos reprodutores de raça pura	Isenção	0
0104 10 30	Borregos até um ano de idade, vivos (exceto reprodutores de raça pura)	80,5 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0104 10 80	Animais vivos da espécie ovina (exceto borregos e reprodutores de raça pura)	80,5 €/100 kg/net	0
0104 20 10	Caprinos reprodutores de raça pura	3,2	0
0104 20 90	Caprinos vivos (exceto reprodutores de raça pura)	80,5 €/100 kg/net	0
0105 11 11	Pintos-fêmeas para seleção e multiplicação, de galos e galinhas, de raças poedeiras, de peso <= 185 g	52 €/1 000 p/st	0
0105 11 19	Pintos-fêmeas para seleção e multiplicação, de galos e galinhas, de peso <= 185 g (exceto de raças poedeiras)	52 €/1 000 p/st	0
0105 11 91	Galos e galinhas, de raças poedeiras, de peso <= 185 g (exceto pintos-fêmeas para seleção e multiplicação)	52 €/1 000 p/st	0
0105 11 99	Galos e galinhas, vivos, de peso <= 185 g (exceto perus e peruas, pintadas (galinhas-d'angola), pintos-fêmeas para seleção e multiplicação e raças poedeiras)	52 €/1 000 p/st	0
0105 12 00	Perus e peruas das espécies domésticas, vivos, de peso <= 185 g	152 €/1 000 p/st	0
0105 19 20	Gansos das espécies domésticas, vivos, de peso <= 185 g	152 €/1 000 p/st	0
0105 19 90	Patos e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, vivos, de peso <= 185 g	52 €/1 000 p/st	0
0105 94 00	Galos e galinhas das espécies domésticas, vivos, de peso > 185 g	20,9 €/100 kg/net	0
0105 99 10	Patos das espécies domésticas, vivos, de peso > 185 g	32,3 €/100 kg/net	0
0105 99 20	Gansos das espécies domésticas, vivos, de peso > 185 g	31,6 €/100 kg/net	0
0105 99 30	Perus e peruas das espécie domésticas, vivos, de peso > 185 g	23,8 €/100 kg/net	0
0105 99 50	Pintadas (galinhas-d'angola) das espécies domesticas, vivas, de peso > 185 g	34,5 €/100 kg/net	0
0106 11 00	Primates vivos	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0106 12 00	Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos) e manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios), vivos	Isenção	0
0106 19 10	Coelhos domésticos vivos	3,8	0
0106 19 90	Mamíferos, vivos (exceto primatas, baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios), animais das espécies cavalariça, asinina, muar, bovina, suína, ovina, caprina e coelhos domésticos)	Isenção	0
0106 20 00	Répteis (incluindo serpentes e tartarugas marinhas, jacarés, caimões, iguanas, crocodilos e lagartos), vivos	Isenção	0
0106 31 00	Aves de rapina vivas	Isenção	0
0106 32 00	Psitacídeos vivos (incluindo papagaios, periquitos, araras e catatuas)	Isenção	0
0106 39 10	Pombos vivos	6,4	0
0106 39 90	Aves vivas [exceto aves de rapina, psitacídeos (incluindo papagaios, periquitos, araras e catatuas) e pombos]	Isenção	0
0106 90 00	Animais, vivos (exceto mamíferos, répteis, aves, peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, bem como culturas de microrganismos semelhantes)	Isenção	0
0201 10 00	Carcaças ou meias-carcaças de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	12,8 + 176,8 €/100 kg/net	-
0201 20 20	Quartos denominados "compensados" de animais da espécie bovina, não desossados, frescos ou refrigerados	12,8 + 176,8 €/100 kg/net	-
0201 20 30	Quartos dianteiros separados ou não de animais da espécie bovina, não desossados, frescos ou refrigerados	12,8 + 141,4 €/100 kg/net	-
0201 20 50	Quartos traseiros separados ou não de animais da espécie bovina, não desossados, frescos ou refrigerados	12,8 + 212,2 €/100 kg/net	-
0201 20 90	Peças de animais da espécie bovina, não desossadas, frescas ou refrigeradas (exceto carcaças e meias-carcaças, quartos denominados "compensados", quartos dianteiros e quartos traseiros)	12,8 + 265,2 €/100 kg/net	-
0201 30 00	Carnes de animais da espécie bovina, desossadas, frescas ou refrigeradas	12,8 + 303,4 €/100 kg/net	-
0202 10 00	Carcaças e meias-carcaças de animais da espécie bovina, congeladas	12,8 + 176,8 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0202 20 10	Quartos denominados "compensados" de animais da espécie bovina, não desossados, congelados	12,8 + 176,8 €/100 kg/net	-
0202 20 30	Quartos dianteiros de animais da espécie bovina, separados ou não, não desossados, congelados	12,8 + 141,4 €/100 kg/net	-
0202 20 50	Quartos traseiros de animais da espécie bovina, separados ou não, não desossados, congelados	12,8 + 221,1 €/100 kg/net	-
0202 20 90	Peças de animais da espécie bovina, não desossadas, congeladas (exceto carcaças e meias-carcaças, quartos denominados "compensados", quartos dianteiros e quartos traseiros)	12,8 + 265,3 €/100 kg/net	-
0202 30 10	Quartos dianteiros de bovinos, desossados, congelados, inteiros ou cortados em cinco pedaços no máximo, sendo cada quarto dianteiro apresentado num único bloco de congelação; quartos denominados "compensados" apresentados em dois blocos de congelação que contenha, um deles, o quarto dianteiro inteiro ou cortado em cinco pedaços no máximo e o outro, o quarto traseiro, com exclusão do lombo, num só pedaço	12,8 + 221,1 €/100 kg/net	-
0202 30 50	Cortes de quartos dianteiros e de peitos denominados "australianos" de bovinos, desossados, congelados	12,8 + 221,1 €/100 kg/net	-
0202 30 90	Carnes de bovinos, desossadas, congeladas (exceto quartos dianteiros, inteiros ou cortados em cinco pedaços no máximo, sendo cada quarto dianteiro apresentado num único bloco de congelação; quartos denominados "compensados" apresentados em dois blocos de congelação que contenha, um deles, o quarto dianteiro inteiro ou cortado com cinco pedaços no máximo e o outro, o quarto traseiro, com exclusão do lombo, num só pedaço, cortes de quartos dianteiros e de peitos denominados "australianos")	12,8 + 304,1 €/100 kg/net	-
0203 11 10	Carcaças e meias-carcaças de suínos das espécies domésticas, frescas ou refrigeradas	53,6 €/100 kg/net	-
0203 11 90	Carcaças e meias-carcaças de suínos das espécies não domésticas, frescas ou refrigeradas	Isenção	0
0203 12 11	Pernas e pedaços de pernas de suínos das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	77,8 €/100 kg/net	-
0203 12 19	Pás e pedaços de pás de suínos das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	60,1 €/100 kg/net	-
0203 12 90	Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados, de suínos das espécies não domésticas, frescos ou refrigerados	Isenção	0
0203 19 11	Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras de suínos das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	60,1 €/100 kg/net	-
0203 19 13	Lombos e pedaços de lombos de suínos das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	86,9 €/100 kg/net	-
0203 19 15	Barrigas entremeadas, e seus pedaços, de suínos das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	46,7 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0203 19 55	Carnes de suínos das espécies domésticas, desossadas, frescas ou refrigeradas (exceto barrigas entremeadas, e seus pedaços)	86,9 €/100 kg/net	-
0203 19 59	Carnes de suínos das espécies domésticas, desossadas, frescas ou refrigeradas (exceto carcaças e meias-carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços, partes dianteiras, lombos e barrigas entremeadas e seus pedaços)	86,9 €/100 kg/net	-
0203 19 90	Carnes de suínos das espécies não domésticas, frescas ou refrigeradas (exceto carcaças e meias-carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços, desossados)	Isenção	0
0203 21 10	Carcaças e meias-carcaças de suínos das espécies domésticas, congeladas	53,6 €/100 kg/net	-
0203 21 90	Carcaças e meias-carcaças de suínos das espécies não domésticas, congeladas	Isenção	0
0203 22 11	Pernas e pedaços de pernas de suínos das espécies domésticas, desossados, congelados	77,8 €/100 kg/net	-
0203 22 19	Pás e pedaços de pás de suínos das espécies domésticas, desossados, congelados	60,1 €/100 kg/net	-
0203 22 90	Pernas, pás e respetivos pedaços, desossados, de suínos das espécies domésticas, congelados	Isenção	0
0203 29 11	Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras de suínos das espécies domésticas, congelados	60,1 €/100 kg/net	-
0203 29 13	Lombos e pedaços de lombos de suínos das espécies domésticas, não desossados, congelados	86,9 €/100 kg/net	-
0203 29 15	Barrigas entremeadas, e seus pedaços, de suínos das espécies domésticas, congelados	46,7 €/100 kg/net	-
0203 29 55	Carnes de suínos das espécies domésticas, desossadas, congeladas (exceto barrigas entremeadas, e seus pedaços)	86,9 €/100 kg/net	-
0203 29 59	Carnes de suínos das espécies domésticas, congeladas (exceto carcaças e meias-carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços, partes dianteiras, lombos e barrigas entremeadas e seus pedaços)	86,9 €/100 kg/net	-
0203 29 90	Carnes de suínos das espécies não domésticas, congeladas (exceto carcaças e meias-carcaças, pernas, pás e respetivos pedaços)	Isenção	0
0204 10 00	Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas	12,8 + 171,3 €/100 kg/net	10
0204 21 00	Carcaças e meias-carcaças de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas (exceto de cordeiro)	12,8 + 171,3 €/100 kg/net	10
0204 22 10	Cofre ou meio-cofre de animais da espécie ovina, frescos ou refrigerados	12,8 + 119,9 €/100 kg/net	10

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0204 22 30	Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela de animais da espécie ovina, frescos ou refrigerados	12,8 + 188,5 €/100 kg/net	10
0204 22 50	Quartos traseiros de animais da espécie ovina, frescos ou refrigerados	12,8 + 222,7 €/100 kg/net	10
0204 22 90	Peças de animais da espécie ovina, não desossadas, frescas ou refrigeradas (exceto carcaças e meias-carcaças, cofre ou meio-cofre, lombo e/ou sela ou meio lombo e/ou meia-sela, e quartos traseiros)	12,8 + 222,7 €/100 kg/net	10
0204 23 00	Peças de animais da espécie ovina, desossadas, frescas ou refrigeradas	12,8 + 311,8 €/100 kg/net	10
0204 30 00	Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	12,8 + 128,8 €/100 kg/net	10
0204 41 00	Carcaças e meias-carcaças de animais da espécie ovina, congeladas (exceto de cordeiro)	12,8 + 128,8 €/100 kg/net	10
0204 42 10	Cofre ou meio-cofre da espécie ovina, congelados	12,8 + 90,2 €/100 kg/net	10
0204 42 30	Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela de animais da espécie ovina, congelados	12,8 + 141,7 €/100 kg/net	10
0204 42 50	Quartos traseiros de animais da espécie ovina, congelados	12,8 + 167,5 €/100 kg/net	10
0204 42 90	Peças de animais da espécie ovina, não desossadas, congeladas (exceto carcaças e meias-carcaças, quartos dianteiros, lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela, e quartos traseiros)	12,8 + 167,5 €/100 kg/net	10
0204 43 10	Carnes de cordeiro, desossadas, congeladas	12,8 + 234,5 €/100 kg/net	10
0204 43 90	Carnes de animais da espécie ovina, desossadas, congeladas (exceto cordeiro)	12,8 + 234,5 €/100 kg/net	10
0204 50 11	Carcaças e meias-carcaças de animais da espécie caprina, frescas ou refrigeradas	12,8 + 171,3 €/100 kg/net	5
0204 50 13	Cofre ou meio-cofre de animais da espécie caprina, frescos ou refrigerados	12,8 + 119,9 €/100 kg/net	5
0204 50 15	Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela de animais da espécie caprina, frescos ou refrigerados	12,8 + 188,5 €/100 kg/net	5
0204 50 19	Quartos traseiros de animais da espécie caprina, frescos ou refrigerados	12,8 + 222,7 €/100 kg/net	5
0204 50 31	Peças de animais da espécie caprina, não desossadas, frescas ou refrigeradas (exceto carcaças e meias-carcaças, cofre ou meio-cofre, lombo e/ou sela ou meio lombo e/ou meia-sela, e quartos traseiros)	12,8 + 222,7 €/100 kg/net	5
0204 50 39	Peças de animais da espécie caprina, desossadas, frescas ou refrigeradas	12,8 + 311,8 €/100 kg/net	5

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0204 50 51	Carcaças e meias-carcaças de animais da espécie caprina, congeladas	12,8 + 128,8 €/100 kg/net	5
0204 50 53	Cofre ou meio-cofre de animais da espécie caprina, congelados	12,8 + 90,2 €/100 kg/net	5
0204 50 55	Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela de animais da espécie caprina, congelados	12,8 + 141,7 €/100 kg/net	5
0204 50 59	Quartos traseiros de animais da espécie caprina, congelados	12,8 + 167,5 €/100 kg/net	5
0204 50 71	Peças de animais da espécie caprina, não desossadas, congeladas (exceto carcaças e meias-carcaças, quartos dianteiros, lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela, e quartos traseiros)	12,8 + 167,5 €/100 kg/net	5
0204 50 79	Peças de animais da espécie caprina, desossadas, congeladas	12,8 + 234,5 €/100 kg/net	5
0205 00 20	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina ou muar, frescas ou refrigeradas	5,1	0
0205 00 80	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina e muar, congeladas	5,1	0
0206 10 10	Miudezas comestíveis de bovinos, frescas ou refrigeradas, destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção	0
0206 10 91	Fígados comestíveis de bovinos, frescos ou refrigerados (exceto os destinados à fabricação de produtos farmacêuticos)	Isenção	0
0206 10 95	Pilares do diafragma e diafragmas, comestíveis, de bovinos, frescos ou refrigerados (exceto os destinados à fabricação de produtos farmacêuticos)	12,8 + 303,4 €/100 kg/net	-
0206 10 99	Miudezas comestíveis de bovinos, frescas ou refrigeradas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos, bem como fígados, pilares do diafragma e diafragmas)	Isenção	0
0206 21 00	Línguas comestíveis de bovinos, congeladas	Isenção	0
0206 22 00	Fígados comestíveis de bovinos, congelados	Isenção	0
0206 29 10	Miudezas comestíveis de bovinos, congeladas, destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos (exceto línguas e fígados)	Isenção	0
0206 29 91	Pilares do diafragma e diafragmas, comestíveis, de bovinos, congelados (exceto os destinados à fabricação de produtos farmacêuticos)	12,8 + 304,1 €/100 kg/net	-



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0206 29 99	Miudezas comestíveis de bovinos, congeladas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos, bem como línguas, fígados, pilares do diafragma e diafragmas)	Isenção	0
0206 30 00	Miudezas comestíveis de suínos, frescas ou refrigeradas	Isenção	0
0206 41 00	Fígados comestíveis de suínos, congelados	Isenção	0
0206 49 20	Miudezas comestíveis de suínos das espécies domésticas, congeladas (exceto fígados)	Isenção	0
0206 49 80	Miudezas comestíveis da espécie suína não doméstica, congeladas (exceto fígados)	Isenção	0
0206 80 10	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas ou refrigeradas, destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção	0
0206 80 91	Miudezas comestíveis de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas ou refrigeradas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos)	6,4	0
0206 80 99	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina e caprina, frescas ou refrigeradas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos)	Isenção	0
0206 90 10	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, congeladas, destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção	0
0206 90 91	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, congeladas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos)	6,4	0
0206 90 99	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina e caprina, congeladas (exceto as destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos)	Isenção	0
0207 11 10	Galos e galinhas, depenados, sem tripas, com cabeça e patas, denominados "frangos 83 %", frescos ou refrigerados	26,2 €/100 kg/net	-
0207 11 30	Galos e galinhas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, mas com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "frangos 70 %", frescos ou refrigerados	29,9 €/100 kg/net	-
0207 11 90	Galos e galinhas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados "frangos 65 %", frescos ou refrigerados, e outras formas de galos e galinhas, frescos ou refrigerados, não cortados em pedaços (exceto os denominados "frangos 83 % e 70 %")	32,5 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 12 10	Galos e galinhas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, mas com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "frangos 70 %", congelados	29,9 €/100 kg/net	-
0207 12 90	Galos e galinhas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados "frangos 65 %", congelados, e outras formas de galos e galinhas, não cortados em pedaços (exceto os denominados "frangos 70 %")	32,5 €/100 kg/net	-
0207 13 10	Pedaços de galos e galinhas, desossados, frescos ou refrigerados	102,4 €/100 kg/net	-
0207 13 20	Metades ou quartos de galos e galinhas, frescos ou refrigerados	35,8 €/100 kg/net	-
0207 13 30	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de galos e galinhas, frescas ou refrigeradas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 13 40	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígio e pontas de asas de galos e galinhas, frescos ou refrigerados	18,7 €/100 kg/net	-
0207 13 50	Peitos e pedaços de peitos de galos e galinhas, não desossados, frescos ou refrigerados	60,2 €/100 kg/net	-
0207 13 60	Coxas e pedaços de coxas de galos e galinhas, não desossados, frescos ou refrigerados	46,3 €/100 kg/net	-
0207 13 70	Pedaços de galos e galinhas, não desossados, frescos ou refrigerados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígio, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços)	100,8 €/100 kg/net	-
0207 13 91	Fígados comestíveis de galos e galinhas, frescos ou refrigerados	6,4	0
0207 13 99	Miudezas comestíveis de galos e galinhas, frescas ou refrigeradas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-
0207 14 10	Pedaços de galos e galinhas, desossados, congelados	102,4 €/100 kg/net	-
0207 14 20	Metades ou quartos de galos e galinhas, congelados	35,8 €/100 kg/net	-
0207 14 30	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de galos e galinhas, congeladas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 14 40	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígio, pontas de asas de galos e galinhas, congelados	18,7 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 14 50	Peitos e pedaços de peitos de galos e galinhas, não desossados, congelados	60,2 €/100 kg/net	-
0207 14 60	Coxas e pedaços de coxas de galos e galinhas, não desossados, congelados	46,3 €/100 kg/net	-
0207 14 70	Pedaços de galos e galinhas, não desossados, congelados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços)	100,8 €/100 kg/net	-
0207 14 91	Fígados comestíveis de galos e galinhas, congelados	6,4	0
0207 14 99	Miudezas comestíveis de galos e galinhas, congeladas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-
0207 24 10	Perus e peruas das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "perus 80 %", frescos ou refrigerados	34 €/100 kg/net	-
0207 24 90	Perus e peruas das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados "perus 73 %", frescos ou refrigerados, e outras formas de perus e peruas, não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados (exceto os denominados "perus 80 %")	37,3 €/100 kg/net	-
0207 25 10	Perus e peruas das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "perus 80 %", congelados	34 €/100 kg/net	-
0207 25 90	Perus e peruas das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem pescoço, sem patas, coração, fígado e moela, denominados "perus 73 %", congelados, e outras formas de perus e peruas, não cortados em pedaços (exceto os denominados "perus 80 %")	37,3 €/100 kg/net	-
0207 26 10	Pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, desossados, frescos ou refrigerados	85,1 €/100 kg/net	-
0207 26 20	Metades ou quartos de perus e peruas das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	41 €/100 kg/net	-
0207 26 30	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de perus e peruas das espécies domésticas, frescas ou refrigeradas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 26 40	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios e pontas de asas de perus e peruas das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	18,7 €/100 kg/net	-
0207 26 50	Peitos e pedaços de peitos de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	67,9 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 26 60	Partes inferiores das coxas e seus pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	25,5 €/100 kg/net	-
0207 26 70	Coxas e pedaços de coxas de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados (exceto partes inferiores das coxas)	46 €/100 kg/net	-
0207 26 80	Pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços)	83 €/100 kg/net	-
0207 26 91	Pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, comestíveis, desossados, frescos ou refrigerados	6,4	0
0207 26 99	Miudezas comestíveis de perus e peruas das espécies domésticas, frescas ou refrigeradas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-
0207 27 10	Pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, desossados, congelados	85,1 €/100 kg/net	-
0207 27 20	Metades e quartos de perus e peruas das espécies domésticas, congelados	41 €/100 kg/net	-
0207 27 30	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de perus e peruas das espécies domésticas, congeladas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 27 40	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas de perus e peruas das espécies domésticas, congelados	18,7 €/100 kg/net	-
0207 27 50	Peitos e pedaços de peitos de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, congelados	67,9 €/100 kg/net	-
0207 27 60	Partes inferiores das coxas e seus pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, congelados	25,5 €/100 kg/net	-
0207 27 70	Coxas e pedaços de coxas de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, congelados (exceto partes inferiores das coxas)	46 €/100 kg/net	-
0207 27 80	Pedaços de perus e peruas das espécies domésticas, não desossados, congelados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços)	83 €/100 kg/net	-
0207 27 91	Fígados comestíveis de perus e peruas das espécies domésticas, congelados	6,4	0
0207 27 99	Miudezas comestíveis de perus e peruas das espécies domésticas, congeladas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 32 11	Patos das espécies domésticas, depenados, sangrados, não eviscerados ou sem tripas, com cabeça e patas, denominados "patos 85 %", frescos ou refrigerados	38 €/100 kg/net	-
0207 32 15	Patos das espécies domésticas, depenados e eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "patos 70 %", frescos ou refrigerados	46,2 €/100 kg/net	-
0207 32 19	Patos das espécies domésticas, depenados e eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados "patos 63 %", frescos ou refrigerados, e outras formas de patos, frescos ou refrigerados, não cortados em pedaços (exceto os denominados "patos 85 % e 70 %")	51,3 €/100 kg/net	-
0207 32 51	Gansos das espécies domésticas, depenados, sangrados, não eviscerados, com cabeça e patas, denominados "gansos "82 %", frescos ou refrigerados	45,1 €/100 kg/net	-
0207 32 59	Gansos das espécies domésticas, depenados e eviscerados, sem cabeça nem patas, com ou sem coração e moela, denominados "gansos 75 %", frescos ou refrigerados, e outras formas de gansos, frescos ou refrigerados, não cortados em pedaços (exceto os denominados "gansos 82 %")	48,1 €/100 kg/net	-
0207 32 90	Pintadas (galinhas-d'angola), não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	49,3 €/100 kg/net	-
0207 33 11	Patos das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados "patos 70 %", congelados	46,2 €/100 kg/net	-
0207 33 19	Patos das espécies domésticas, depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados "patos 63 %", congelados, e outras formas de patos, não cortados em pedaços, congelados (exceto os denominados "patos 70 %")	51,3 €/100 kg/net	-
0207 33 51	Gansos das espécies domésticas, depenados, sangrados, não eviscerados, com cabeça e patas, denominados "gansos "82 %", congelados	45,1 €/100 kg/net	-
0207 33 59	Gansos das espécies domésticas, depenados e eviscerados, sem cabeça nem patas, com ou sem coração e moela, denominados "gansos 75 %", congelados, e outras formas de gansos, frescos ou refrigerados, não cortados em pedaços (exceto os denominados "gansos 82 %")	48,1 €/100 kg/net	-
0207 33 90	Pintadas (galinhas-d'angola), congeladas, não cortadas em pedaços	49,3 €/100 kg/net	-
0207 34 10	Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ) de gansos domésticos, comestíveis, frescos ou refrigerados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 34 90	Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ) de patos domésticos, comestíveis, frescos ou refrigerados	Isenção	0
0207 35 11	Pedaços de gansos das espécies domésticas, desossados, frescos ou refrigerados	110,5 €/100 kg/net	-
0207 35 15	Pedaços de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, desossados, frescos ou refrigerados	128,3 €/100 kg/net	-
0207 35 21	Metades ou quartos de patos das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	56,4 €/100 kg/net	-
0207 35 23	Metades ou quartos de gansos das espécies domésticas, frescos ou refrigerados	52,9 €/100 kg/net	-
0207 35 25	Metades ou quartos de pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, frescos ou refrigerados	54,2 €/100 kg/net	-
0207 35 31	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, frescas ou refrigeradas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 35 41	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios e pontas de asas de peruas e patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, frescos ou refrigerados	18,7 €/100 kg/net	-
0207 35 51	Peitos e pedaços de peitos de gansos das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	86,5 €/100 kg/net	-
0207 35 53	Peitos e pedaços de peitos de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, frescos ou refrigerados	115,5 €/100 kg/net	-
0207 35 61	Coxas e pedaços de coxas de gansos das espécies domésticas, não desossados, frescos ou refrigerados	69,7 €/100 kg/net	-
0207 35 63	Coxas e pedaços de coxas de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, frescos ou refrigerados	46,3 €/100 kg/net	-
0207 35 71	Partes denominadas "paletós de ganso ou de pato", frescas ou refrigeradas	66 €/100 kg/net	-
0207 35 79	Pedaços de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, frescos ou refrigerados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços e partes denominadas "paletós de ganso ou de pato")	123,2 €/100 kg/net	-
0207 35 91	Fígados comestíveis de patos, gansos ou pintadas (galinhas-d'angola), frescos ou refrigerados [exceto fígados gordos ( <i>foies gras</i> )]	6,4	3
0207 35 99	Miudezas comestíveis de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, frescas ou refrigeradas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 36 11	Pedaços de gansos das espécies domésticas, desossados, congelados	110,5 €/100 kg/net	-
0207 36 15	Pedaços de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, desossados, congelados	128,3 €/100 kg/net	-
0207 36 21	Metades ou quartos de patos das espécies domésticas, congelados	56,4 €/100 kg/net	-
0207 36 23	Metades ou quartos de gansos das espécies domésticas, congelados	52,9 €/100 kg/net	-
0207 36 25	Metades ou quartos de pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, congelados	54,2 €/100 kg/net	-
0207 36 31	Asas inteiras, mesmo sem a ponta, de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, congeladas	26,9 €/100 kg/net	-
0207 36 41	Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios e pontas de asas de peruas e patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, congelados	18,7 €/100 kg/net	-
0207 36 51	Peitos e pedaços de peitos de gansos das espécies domésticas, não desossados, congelados	86,5 €/100 kg/net	-
0207 36 53	Peitos e pedaços de peitos de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, congelados	115,5 €/100 kg/net	-
0207 36 61	Coxas e pedaços de coxas de gansos das espécies domésticas, não desossados, congelados	69,7 €/100 kg/net	-
0207 36 63	Coxas e pedaços de coxas de patos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, congelados	46,3 €/100 kg/net	-
0207 36 71	Partes denominadas "paletós de ganso ou de pato" das espécies domésticas, congeladas	66 €/100 kg/net	-
0207 36 79	Pedaços de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, não desossados, congelados (exceto metades ou quartos, asas inteiras, mesmo sem a ponta, dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas, peitos, coxas e respetivos pedaços, e e partes denominadas "paletós de ganso ou de pato")	123,2 €/100 kg/net	-
0207 36 81	Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ) comestíveis de gansos das espécies domésticas, congelados	Isenção	0
0207 36 85	Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ) comestíveis de patos das espécies domésticas, congelados	Isenção	0
0207 36 89	Fígados comestíveis de patos, gansos ou de pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, congelados [exceto fígados gordos ( <i>foies gras</i> )]	6,4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0207 36 90	Miudezas comestíveis de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola) da espécie doméstica, congeladas (exceto fígados)	18,7 €/100 kg/net	-
0208 10 11	Carnes e miudezas comestíveis de coelhos domésticos, frescas ou refrigeradas	6,4	0
0208 10 19	Carnes e miudezas comestíveis de coelhos domésticos, congeladas	6,4	0
0208 10 90	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de lebres e coelhos não domésticos	Isenção	0
0208 30 00	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de primatas	9	0
0208 40 10	Carnes de baleias, frescas, refrigeradas ou congeladas	6,4	0
0208 40 90	Miudezas comestíveis de baleias e carnes e miudezas, comestíveis, de golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios), frescas, refrigeradas ou congeladas	9	0
0208 50 00	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de répteis (por exemplo, cobras, tartarugas, crocodilos)	9	0
0208 90 10	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de pombos domésticos,	6,4	0
0208 90 20	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de codornizes	Isenção	0
0208 90 40	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de caça (exceto de coelhos, lebres, porcos e codornizes)	Isenção	0
0208 90 55	Carnes de focas, frescas, refrigeradas ou congeladas	6,4	0
0208 90 60	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, de renas	9	0
0208 90 70	Coxas de rã, frescas, refrigeradas ou congeladas	6,4	0
0208 90 95	Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas [exceto de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalariça, asinina, muar, galos e galinhas, patos, gansos, peruas e peruas e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, coelhos, lebres; de primatas, baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), de manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); de répteis, de pombos domésticos, de caça, de focas, de renas, bem como coxas de rã]	9	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0209 00 11	Toucinho, fresco, refrigerado ou congelado, salgado ou em salmoura	21,4 €/100 kg/net	0
0209 00 19	Toucinho, seco ou fumado	23,6 €/100 kg/net	0
0209 00 30	Gorduras de porco, não fundidas nem extraídas	12,9 €/100 kg/net	0
0209 00 90	Gorduras de aves domésticas, não fundidas nem extraídas	41,5 €/100 kg/net	0
0210 11 11	Pernas e pedaços de pernas, não desossados, da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	77,8 €/100 kg/net	0
0210 11 19	Pás e pedaços de pás, não desossados, da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	60,1 €/100 kg/net	0
0210 11 31	Pernas e pedaços de pernas, não desossados, da espécie suína doméstica, secos ou fumados	151,2 €/100 kg/net	0
0210 11 39	Pás e pedaços de pás, não desossados, da espécie suína doméstica, secos ou fumados	119 €/100 kg/net	0
0210 11 90	Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados, de javali, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	15,4	0
0210 12 11	Barrigas entremeadas e seus pedaços, da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	46,7 €/100 kg/net	0
0210 12 19	Barrigas entremeadas e seus pedaços, da espécie suína doméstica, secos ou fumados	77,8 €/100 kg/net	0
0210 12 90	Barrigas entremeadas e seus pedaços, de javali, salgadas ou em salmoura, secos ou fumados	15,4	0
0210 19 10	Meias carcaças bacon ou três-quartos dianteiros, da espécie suína doméstica, salgadas ou em salmoura	68,7 €/100 kg/net	0
0210 19 20	Três-quartos traseiros ou meios (vãos), da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	75,1 €/100 kg/net	0
0210 19 30	Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras, da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	60,1 €/100 kg/net	0
0210 19 40	Lombos e pedaços de lombos, da espécie suína doméstica, salgados ou em salmoura	86,9 €/100 kg/net	0
0210 19 50	Carnes da espécie suína doméstica, salgadas ou em salmoura (exceto pernas, pás e respetivos pedaços, barrigas entremeadas e seus pedaços, meias carcaças bacon ou três-quartos dianteiros, três-quartos traseiros ou meios "vãos", partes dianteiras ou lombos e respetivos pedaços)	86,9 €/100 kg/net	0
0210 19 60	Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras, de suínos das espécies domésticas, secos ou fumados	119 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0210 19 70	Lombos e pedaços de lombos, de suínos das espécies domésticas, secos ou fumados	149,6 €/100 kg/net	0
0210 19 81	Carnes da espécie suína doméstica, desossadas, secas ou fumadas (exceto barrigas entremeadas e seus pedaços)	151,2 €/100 kg/net	0
0210 19 89	Carnes da espécie suína doméstica, não desossadas, secas ou fumadas (exceto pernas, pás e respetivos pedaços, barrigas entremeadas e seus pedaços, partes dianteiras, lombos e respetivos e pedaços)	151,2 €/100 kg/net	0
0210 19 90	Carnes de javali, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (exceto pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados, barrigas entremeadas e seus pedaços)	15,4	0
0210 20 10	Carnes da espécie bovina, não desossadas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	15,4 + 265,2 €/100 kg/net	-
0210 20 90	Carnes da espécie bovina, desossadas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	15,4 + 303,4 €/100 kg/net	-
0210 91 00	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis de carnes ou de miudezas, de primatas	15,4	0
0210 92 00	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas, de baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), assim como de manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios)	15,4	0
0210 93 00	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas, assim como farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas, de répteis (por exemplo, serpentes, tartarugas e crocodilos)	15,4	0
0210 99 10	Carnes de cavalo, salgadas, em salmoura ou secas	6,4	0
0210 99 21	Carnes das espécies ovina e caprina, não desossadas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	222,7 €/100 kg/net	10
0210 99 29	Carnes das espécies ovina e caprina, desossadas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	311,8 €/100 kg/net	10
0210 99 31	Carnes de renas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	15,4	10
0210 99 39	Carnes, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas [exceto de animais das espécies suína, bovina, ovina e caprina, de renas, primatas, baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), de manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios) e de répteis, bem como carnes salgadas ou em salmoura ou secas, de cavalo]	130,0 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0210 99 41	Fígados comestíveis de suínos das espécies domésticas, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	64,9 €/100 kg/net	10
0210 99 49	Miudezas comestíveis de suínos das espécies domésticas, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (exceto fígados)	47,2 €/100 kg/net	10
0210 99 51	Pilares do diafragma e diafragmas, comestíveis, de animais da espécie bovina, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	15,4 + 303,4 €/100 kg/net	-
0210 99 59	Miudezas comestíveis de animais da espécie bovina, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (exceto pilares do diafragma e diafragmas)	12,8	0
0210 99 60	Miudezas comestíveis de animais das espécies ovina e caprina, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas	15,4	0
0210 99 71	Fígados gordos de gansos ou de patos, comestíveis, salgados ou em salmoura	Isenção	0
0210 99 79	Fígados de aves domésticas, comestíveis, salgados ou em salmoura, secos ou fumados (exceto fígados gordos de patos ou de gansos)	6,4	-
0210 99 80	Miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas [exceto de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, das espécies domésticas, de primatas, baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem dos cetáceos), de manatins e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios), de répteis e fígados de aves domésticas]	15,4	0
0210 99 90	Farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas	15,4 + 303,4 €/100 kg/net	-
0301 10 10	Peixes ornamentais, de água doce, vivos	Isenção	0
0301 10 90	Peixes ornamentais, do mar, vivos	7,5	0
0301 91 10	Trutas ( <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), vivas	8	0
0301 91 90	Trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> ), vivas	12	0
0301 92 00	Enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), vivas	Isenção	0
0301 93 00	Carpas, vivas	8	0
0301 94 00	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), vivos	16	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0301 95 00	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), vivos	16	0
0301 99 11	Salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorboscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), vivos	2	0
0301 99 19	Peixes de água doce, vivos [exceto peixes ornamentais, trutas, enguias, carpas, salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorboscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> )]	8	0
0301 99 80	Peixes do mar, vivos [exceto peixes ornamentais, trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ) e atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> )]	16	0
0302 11 10	Trutas ( <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), frescas ou refrigeradas	8	0
0302 11 20	Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando > 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando > 1 kg cada, frescas ou refrigeradas	12	0
0302 11 80	Trutas, frescas ou refrigeradas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> ) (exceto da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando > 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando > 1 kg cada)	12	0
0302 12 00	Salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorboscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), frescos ou refrigerados	2	0
0302 19 00	Salmonídeos [exceto trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorboscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> )], frescos ou refrigerados	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0302 21 10	Alabote-da-gronelândia ( <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> ), fresco ou refrigerado	8	0
0302 21 30	Alabote-do-atlântico ( <i>Hippoglossus hippoglossus</i> ), fresco ou refrigerado	8	0
0302 21 90	Alabote-do-pacífico ( <i>Hippoglossus stenolepis</i> ), fresco ou refrigerado	15	0
0302 22 00	Solhas ou patruças ( <i>Pleuronectes platessa</i> ), frescas ou refrigeradas	7,5	0
0302 23 00	Linguados ( <i>Solea</i> spp.), frescos ou refrigerados	15	0
0302 29 10	Areiros ( <i>Lepidorhombus</i> spp.), frescos ou refrigerados	15	0
0302 29 90	Peixes chatos ( <i>Pleuromectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i> ), frescos ou refrigerados (exceto alabote-da-gronelândia, alabote-do-atlântico, alabote-do-pacífico, solhas ou patruças, linguados e areiros)	15	0
0302 31 10	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0
0302 31 90	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), frescos ou refrigerados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 32 10	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0
0302 32 90	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), frescos ou refrigerados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 33 10	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado, frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0
0302 33 90	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado, frescos ou refrigerados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 34 10	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0
0302 34 90	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), frescos ou refrigerados (exceto atuns destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 35 10	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0
0302 35 90	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), frescos ou refrigerados (exceto atuns destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 36 10	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0302 36 90	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), frescos ou refrigerados (exceto atuns destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0302 39 10	Atuns do género <i>Thunnus</i> , frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas (exceto <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	Isenção	0
0302 39 90	Atuns do género <i>Thunnus</i> , frescos ou refrigerados (exceto atuns destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, assim como <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	22	0
0302 40 00	Arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), frescos ou refrigerados	15	0
0302 50 10	Bacalhau ( <i>Gadus morhua</i> ), fresco ou refrigerado	12	0
0302 50 90	Bacalhaus ( <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ), frescos ou refrigerados	12	0
0302 61 10	Sardinhas ( <i>Sardina pilchardus</i> ), frescas ou refrigeradas	23	0
0302 61 30	Sardinhas ( <i>Sardinops</i> spp.) e sardinelas ( <i>Sardinella</i> spp.), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 61 80	Espadilhas ( <i>Sprattus sprattus</i> ), frescas ou refrigeradas	13	0
0302 62 00	Eglefinos ou arincas ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 63 00	Escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 64 00	Sardas e cavalas ( <i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i> ), frescas ou refrigeradas	20	0
0302 65 20	Cães-do-mar ou tubarões espinhosos ( <i>Squalus acanthias</i> ), frescos ou refrigerados	6	0
0302 65 50	Pata-roxas ( <i>Scyliorhinus</i> spp.), frescas ou refrigeradas	6	0
0302 65 90	Esqualos, frescos ou refrigerados [exceto cães-do-mar ou tubarões espinhosos ( <i>Squalus acanthias</i> ) e pata-roxas ( <i>Scyliorhinus</i> spp.)]	8	0
0302 66 00	Enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), frescas ou refrigeradas	Isenção	0
0302 67 00	Espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), frescos ou refrigerados	15	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0302 68 00	Marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 11	Carpas, frescas ou refrigeradas	8	0
0302 69 19	Peixes de água doce, frescos ou refrigerados (exceto salmonídeos, enguias e carpas)	8	0
0302 69 21	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> , frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas (exceto bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado)	Isenção	0
0302 69 25	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> , frescos ou refrigerados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, e bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado)	22	0
0302 69 31	Cantarilhos ( <i>Sebastes marinus</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 33	Cantarilhos ( <i>Sebastes</i> spp.), frescos ou refrigerados (exceto <i>Sebastes marinus</i> )	7,5	0
0302 69 35	Peixes do mar da espécie <i>Boreogadus saida</i> , frescos ou refrigerados	12	0
0302 69 41	Badejos ( <i>Merlangius merlangus</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 45	Lingues ( <i>Molva</i> spp.), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 51	Escamudo-do-alasca ( <i>Theragra chalcogramma</i> ) e juliana ( <i>Pollachius pollachius</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 55	Anchovas ( <i>Engraulis</i> spp.), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 61	Douradas do mar ( <i>Dentex dentex</i> e <i>Pagellus</i> spp.), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 66	Pescada-da-áfrica-do-sul ( <i>Merluccius capensis</i> ) e pescada-da-namíbia ( <i>Merluccius paradoxus</i> ), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 67	Pescada-da-nova-zelândia ( <i>Merluccius australis</i> ), fresca ou refrigerada	15	0
0302 69 68	Pescadas do género <i>Merluccius</i> , frescas ou refrigeradas (exceto pescada-da-áfrica-do-sul, pescada-da-namíbia e pescada-da-nova-zelândia)	15	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0302 69 69	Pescadas do género <i>Urophycis</i> , frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 75	Xaputas ( <i>Brama</i> spp.), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 81	Tamboril ( <i>Lophius</i> spp.), fresco ou refrigerado	15	0
0302 69 85	Pichelim ou verdinho ( <i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i> ), fresco ou refrigerado	7,5	0
0302 69 86	Verdinhos austrais ( <i>Micromesistius australis</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 91	Carapaus e chicharros ( <i>Caranx trachurus</i> , <i>Trachurus trachurus</i> ), frescos ou refrigerados	15	0
0302 69 92	Abadejos rosados ( <i>Genypterus blacodes</i> ), frescos ou refrigerados	7,5	0
0302 69 94	Robalos e bailas ( <i>Dicentrarchus labrax</i> ), frescos ou refrigerados	15	0
0302 69 95	Douradas ( <i>Sparus aurata</i> ), frescas ou refrigeradas	15	0
0302 69 99	Peixes do mar, comestíveis, frescos ou refrigerados [exceto salmonídeos, peixes chatos, atuns, bonitos-listados, arenques, bacalhau, sardinhas, sardinelas, espadilhas, eglefinos ou arincas, escamudos, sardas e cavalas, esqualos, enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), espadartes, marlongas, peixes da espécie <i>Euthynnus</i> , cantarilhos da espécie <i>Sebastes</i> , peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , badejos, lingues, escamudo-do-alasca e juliana, anchovas, douradas do mar, pescadas, xaputas, tamboril, pichelim ou verdinho e verdinhos austrais, espadarte, marlongas, carapaus e chicharros, abadejos rosados, robalos e bailas, bem como douradas]	15	0
0302 70 00	Fígados, ovas e sémen de peixe, frescos ou refrigerados	10	0
0303 11 00	Salmões vermelhos ( <i>Oncorhynchus nerka</i> ), congelados	2	0
0303 19 00	Salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), congelados [exceto salmões vermelhos ( <i>Oncorhynchus nerka</i> )]	2	0
0303 21 10	Trutas ( <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), congeladas	9	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 21 20	Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando > 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando > 1 kg cada, congeladas	12	0
0303 21 80	Trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> e <i>Oncorhynchus gilae</i> ), congeladas (exceto da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando > 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando > 1 kg cada)	12	0
0303 22 00	Salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), congelados	2	0
0303 29 00	Salmonídeos, congelados (exceto salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio e trutas)	9	0
0303 31 10	Alabote-da-gronelândia ( <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> ), congelado	7,5	0
0303 31 30	Alabote-do-atlântico ( <i>Hippoglossus hippoglossus</i> ), congelado	7,5	0
0303 31 90	Alabote-do-pacífico ( <i>Hippoglossus stenolepis</i> ), congelado	15	0
0303 32 00	Solhas ou patruças ( <i>Pleuronectes platessa</i> ), congeladas	15	0
0303 33 00	Linguados ( <i>Solea</i> spp.), congelados	7,5	0
0303 39 10	Azevias ( <i>Platichthys flesus</i> ), congeladas	7,5	0
0303 39 30	Peixes do género <i>Rhombosolea</i> , congelados	7,5	0
0303 39 70	Peixes chatos ( <i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i> ), congelados (exceto alabotes, solhas ou patruças, linguados, azevias e <i>Rhombosolea</i> spp.)	15	0
0303 41 11	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros	Isenção	0
0303 41 13	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras	Isenção	0
0303 41 19	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 41 90	Atuns-brancos ou germões ( <i>Thunnus alalunga</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 42 12	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, inteiros, pesando > 10 kg cada um	Isenção	0
0303 42 18	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, inteiros, pesando <= 10 kg cada um	Isenção	0
0303 42 32	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, eviscerados, sem guelras, pesando > 10 kg cada um	Isenção	0
0303 42 38	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, eviscerados, sem guelras, pesando <= 10 kg cada um	Isenção	0
0303 42 52	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, pesando > 10 kg cada um (exceto inteiros, eviscerados ou sem guelras)	Isenção	0
0303 42 58	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604, pesando <= 10 kg cada um (exceto inteiros, eviscerados ou sem guelras)	Isenção	0
0303 42 90	Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas ( <i>Thunnus albacares</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 43 11	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros	Isenção	0
0303 43 13	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras	Isenção	0
0303 43 19	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados	Isenção	0
0303 43 90	Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 44 11	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros	Isenção	0
0303 44 13	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras	Isenção	0
0303 44 19	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados	Isenção	0
0303 44 90	Atuns patudos ( <i>Thunnus obesus</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 45 11	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros	Isenção	0
0303 45 13	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras	Isenção	0
0303 45 19	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados	Isenção	0
0303 45 90	Atuns-rabilhos ( <i>Thunnus thynnus</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 46 11	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros	Isenção	0
0303 46 13	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras	Isenção	0
0303 46 19	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados	Isenção	0
0303 46 90	Atuns-do-sul ( <i>Thunnus maccoyii</i> ), congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 49 31	Atuns do género <i>Thunnus</i> , congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros (exceto atuns dos géneros <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	Isenção	0
0303 49 33	Atuns do género <i>Thunnus</i> , congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras (exceto atuns dos géneros <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 49 39	Atuns do género <i>Thunnus</i> , congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados(exceto atuns dos géneros <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	Isenção	0
0303 49 80	Atuns do género <i>Thunnus</i> , congelados (exceto destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, assim como atuns dos géneros <i>Thunnus alalunga</i> , <i>Thunnus albacares</i> , <i>Thunnus obesus</i> , <i>Thunnus thynnus</i> e <i>Thunnus maccoyii</i> )	22	0
0303 51 00	Arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), congelados	15	0
0303 52 10	Bacalhau ( <i>Gadus morhua</i> ), congelado	12	0
0303 52 30	Bacalhau ( <i>Gadus ogac</i> ), congelado	12	0
0303 52 90	Bacalhau ( <i>Gadus macrocephalus</i> ), congelado	12	0
0303 61 00	Espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), congelados	7,5	0
0303 62 00	Marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), congeladas	15	0
0303 71 10	Sardinhas ( <i>Sardina pilchardus</i> ), congeladas	23	0
0303 71 30	Sardinhas ( <i>Sardinops</i> spp.) e sardinelas ( <i>Sardinella</i> spp.), congeladas	15	0
0303 71 80	Espadilhas ( <i>Sprattus sprattus</i> ), congeladas	13	0
0303 72 00	Eglefinos ou arincas ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ), congelados	7,5	0
0303 73 00	Escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), congelados	7,5	0
0303 74 30	Sardas e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> , congeladas	20	0
0303 74 90	Sardas e cavalas da espécie <i>Scomber australasicus</i> , congeladas	15	0
0303 75 20	Cães-do-mar ou tubarões espinhosos da espécie <i>Squalus acanthias</i> , congelados	6	0
0303 75 50	Pata-roxas da espécie <i>Scyliorhinus</i> spp., congeladas	6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 75 90	Esqualos (exceto cães-do-mar ou tubarões espinhosos e pata-roxas), congelados	8	0
0303 76 00	Enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), congeladas	Isenção	0
0303 77 00	Robalos e bailas ( <i>Dicentrarchus labrax</i> , <i>Dicentrarchus punctatus</i> ), congelados	15	0
0303 78 11	Pescada-da-áfrica-do-sul ( <i>Merluccius capensis</i> ) e pescada-da-namíbia ( <i>Merluccius paradoxus</i> ), congeladas	15	0
0303 78 12	Pescada-da-argentina ( <i>Merluccius hubbsi</i> ), congelada	15	0
0303 78 13	Pescada-da-nova-zelândia ( <i>Merluccius australis</i> ), congelada	15	0
0303 78 19	Pescadas do género <i>Merluccius</i> , congeladas (exceto pescada-da-áfrica-do-sul, pescada-da-namíbia, pescada-da-argentina e pescada-da-nova-zelândia)	15	0
0303 78 90	Pescadas do género <i>Urophycius</i> spp., congeladas	15	0
0303 79 11	Carpas, congeladas	8	0
0303 79 19	Peixes de água doce, congelados (exceto salmonídeos, enguias e carpas)	8	0
0303 79 21	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> spp., congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, inteiros (exceto os bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado da subposição 0303 43)	Isenção	0
0303 79 23	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> spp., congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, eviscerados, sem guelras (exceto os bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado da subposição 0303 43)	Isenção	0
0303 79 29	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> spp., congelados, destinados à fabricação industrial de preparações e conservas, descabeçados, sem guelras, não eviscerados (exceto os bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado da subposição 0303 43)	Isenção	0
0303 79 31	Peixes do mar do género <i>Euthynnus</i> spp., congelados (exceto bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado da subposição 0303 43 e os destinados à fabricação industrial de preparações e conservas)	22	0
0303 79 35	Cantarilhos ( <i>Sebastes marinus</i> ), congelados	7,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 79 37	Cantarilhos ( <i>Sebastes</i> spp.), congelados (exceto <i>Sebastes marinus</i> )	7,5	0
0303 79 41	Peixes do mar da espécie <i>Boreogadus saida</i> , congelados	12	0
0303 79 45	Badejos ( <i>Merlangius merlangus</i> ), congelados	7,5	0
0303 79 51	Lingues ( <i>Molva</i> spp.), congelados	7,5	0
0303 79 55	Escamudo-do-alamasca ( <i>Theragra chalcogramma</i> ) e juliana ( <i>Pollachius pollachius</i> ), congelados	15	0
0303 79 58	Peixes do mar da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , congelados	10	0
0303 79 65	Anchovas ( <i>Engraulis</i> spp.), congeladas	15	0
0303 79 71	Douradas do mar ( <i>Dentex dentex</i> e <i>Pagellus</i> spp.), congeladas	15	0
0303 79 75	Xaputas ( <i>Brama</i> spp.), congeladas	15	0
0303 79 81	Tamboril ( <i>Lophius</i> spp.), congelado	15	0
0303 79 83	Pichelim ou verdinho ( <i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i> ), congelados	7,5	0
0303 79 85	Verdinhos austrais ( <i>Micromesistius australis</i> ), congelados	7,5	0
0303 79 91	Carapaus e chicharros ( <i>Caranx trachurus</i> , <i>Trachurus trachurus</i> ), congelados	15	0
0303 79 92	Granadeiros azuis ( <i>Macruronus novaezealandiae</i> ), congelados	7,5	0
0303 79 93	Abadejos rosados ( <i>Genypterus blacodes</i> ), congelados	7,5	0
0303 79 94	Peixes das espécies <i>Pelotreis flavilatus</i> e <i>Peltorhamphus novaezealandiae</i> , congelados	7,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0303 79 98	Peixes do mar, comestíveis, congelados [exceto salmónídeos, peixes chatos, atuns, bonitos-listados, arenques, bacalhau, espadartes, marlongas, sardinhas, sardinelas, espadilhas, eglefinos ou arincas, escamudos, sardas e cavalas, esqualos, enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), robalos e bailas, pescadas, peixes da espécie <i>Euthynnus</i> , cantarilhos das espécies <i>Sebastes</i> , peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , badejos, linguas, escamudo-do-alasca e juliana ( <i>Pollachius pollachius</i> ), peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , anchovas, douradas do mar, xaputas, tamboril, pichelim ou verdinho e verdinhos austrais, espadarte, marlongas, carapaus e chicharros, granadeiros azuis, abadejos rosados, bem como peixes das espécies <i>Pelotreis flavilatus</i> e <i>Peltorhamphus novaezealandiae</i> ]	15	0
0303 80 10	Ovas e sémen de peixe, destinados à produção de ácido desoxirribonucleico ou de sulfato de protamina, congelados	Isenção	0
0303 80 90	Fígado, ovas e sémen, comestíveis, congelados (exceto ovas e sémen de peixe, destinados à produção de ácido desoxirribonucleico ou de sulfato de protamina)	10	0
0304 11 10	Filetes de espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), frescos ou refrigerados	18	0
0304 11 90	Carne (mesmo picada) de espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), fresca ou refrigerada (exceto filetes)	15	0
0304 12 10	Filetes de marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), frescos ou refrigerados	18	0
0304 12 90	Carne (mesmo picada) de marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), fresca ou refrigerada (exceto filetes)	15	0
0304 19 13	Filetes de salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), frescos ou refrigerados	2	0
0304 19 15	Filetes de trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando > 400 g cada um, frescos ou refrigerados	12	0
0304 19 17	Filetes de trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando ≤ 400 g cada um, <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> e <i>Oncorhynchus gilae</i> ), frescos ou refrigerados	12	0
0304 19 19	Filetes de peixes de água doce (exceto de trutas das espécies <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> e <i>Oncorhynchus gilae</i> , de salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico e salmões-do-danúbio), frescos ou refrigerados	9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0304 19 31	Filetes de bacalhau ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ) e de peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , frescos ou refrigerados	18	0
0304 19 33	Filetes de escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), frescos ou refrigerados	18	0
0304 19 35	Filetes de cantarilhos ( <i>Sebastes</i> spp.), frescos ou refrigerados	18	0
0304 19 39	Filetes de peixes do mar, frescos ou refrigerados (exceto de espadartes, marlongas, bacalhaus, de peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , bem como de escamudos e de cantarilhos)	18	0
0304 19 91	Carne (mesmo picada) de peixes água doce, fresca ou refrigerada (exceto filetes)	8	0
0304 19 97	Lombos de arenques, frescos ou refrigerados	15	0
0304 19 99	Carne (mesmo picada) de peixes do mar, fresca ou refrigerada (exceto espadartes, marlongas, filetes de peixe e lombos de arenques)	15	0
0304 21 00	Filetes de espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), congelados	7,5	0
0304 22 00	Filetes de marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), congelados	15	0
0304 29 13	Filetes de salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), congelados	2	0
0304 29 15	Filetes de trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando > 400 g cada um, congelados	12	0
0304 29 17	Filetes de trutas das espécies <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando <= 400 g cada um, <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> e <i>Oncorhynchus gilae</i> , congelados	12	0
0304 29 19	Filetes de peixes de água doce, congelados (exceto trutas das espécies <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> e <i>Oncorhynchus gilae</i> , salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico e salmões-do-danúbio)	9	0
0304 29 21	Filetes de bacalhaus ( <i>Gadus macrocephalus</i> ), congelados	7,5	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0304 29 29	Filetes de bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> ) e peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , congelados	7,5	0
0304 29 31	Filetes de escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 33	Filetes de eglefinos ou arincas ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 35	Filetes de cantarilhos ( <i>Sebastes marinus</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 39	Filetes de cantarilhos ( <i>Sebastes</i> spp.), congelados (exceto da espécie <i>Sebastes marinus</i> )	7,5	0
0304 29 41	Filetes de badejos ( <i>Merlangius merlangus</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 43	Filetes de lingues ( <i>Molva</i> spp.), congelados	7,5	0
0304 29 45	Filetes de atum ( <i>Thunnus</i> ) e de peixes do género <i>Euthynnus</i> , congelados	18	0
0304 29 51	Filetes de sardas e cavalas ( <i>Scomber australasicus</i> ), congelados	15	0
0304 29 53	Filetes de sardas e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> , e peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , congelados	15	0
0304 29 55	Filetes de pescada-da-áfrica-do-sul ( <i>Merluccius capensis</i> ) e pescada-da-namíbia ( <i>Merluccius paradoxus</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 56	Filetes de pescada-da-argentina ( <i>Merluccius hubbsi</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 58	Filetes de pescada do género <i>Merluccius</i> , congelados (exceto de pescada-da-áfrica-do-sul, de pescada-da-namíbia e de pescada-da-argentina)	6,1	0
0304 29 59	Filetes de pescada do género ( <i>Urophycis</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 61	Filetes de cães-do-mar ou tubarões espinhosos e pata-roxas ( <i>Squalus acanthias</i> e <i>Scyliorhinus</i> spp.), congelados	7,5	0
0304 29 69	Filetes de esqualos, congelados (exceto de cães-do-mar ou tubarões espinhosos e pata-roxas)	7,5	0
0304 29 71	Filetes de solhas ou patruças ( <i>Pleuronectes platessa</i> ), congelados	7,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0304 29 73	Filetes de azevias ( <i>Platichthys flesus</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 75	Filetes de arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), congelados	15	0
0304 29 79	Filetes de areiros ( <i>Lepidorhombus</i> spp.), congelados	15	0
0304 29 83	Filetes de tamboril ( <i>Lophius</i> spp.), congelados	15	0
0304 29 85	Filetes de escamudo-do-alasca ( <i>Theragra chalcogramma</i> ), congelados	13,7	0
0304 29 91	Filetes de granadeiros azuis ( <i>Macruronus novaezealandiae</i> ), congelados	7,5	0
0304 29 99	Filetes de peixes do mar, congelados (exceto espadartes, marlongas, bacalhau, peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , escamudos, eglefinos ou arincas, cantarilhos das espécies <i>Sebastes</i> , badejos, lingues, atuns, peixes do género <i>Euthynnus</i> , sardas e cavalas, peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , pescadas, esqualos, solhas ou patruças, azevias, arenques, areiros, tamboril, escamudo-do-alasca, espadarte, marlongas ou granadeiros azuis)	15	0
0304 91 00	Carne (mesmo picada) de espadartes ( <i>Xiphias gladius</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 92 00	Carne (mesmo picada) de marlongas ( <i>Dissostichus</i> spp.), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 10	Surimi, congelada	14,2	0
0304 99 21	Carne (mesmo picada) de peixes de água doce, congelada (exceto filetes)	8	0
0304 99 23	Carne (mesmo picada) de arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), congelada (exceto filetes)	15	0
0304 99 29	Carne (mesmo picada) de cantarilhos ( <i>Sebastes</i> spp.), congelada (exceto filetes)	8	0
0304 99 31	Carne (mesmo picada) de bacalhau ( <i>Gadus macrocephalus</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 33	Carne (mesmo picada) de bacalhau ( <i>Gadus morhua</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 39	Carne (mesmo picada) de bacalhau ( <i>Gadus ogac</i> ) e de peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 41	Carne (mesmo picada) de escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0304 99 45	Carne (mesmo picada) de eglefinos ou arincas ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 51	Carne (mesmo picada) de pescada ( <i>Merluccius spp.</i> , <i>Urophycis spp.</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 55	Carne (mesmo picada) de areiros, congelada (exceto filetes)	15	0
0304 99 61	Carne (mesmo picada) de xaputas ( <i>Brama spp.</i> ), congelada (exceto filetes)	15	0
0304 99 65	Carne (mesmo picada) de tamboril ( <i>Lophius spp.</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 71	Carne (mesmo picada) de pichelim ou verdinho ( <i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i> ), congelada (exceto filetes)	7,5	0
0304 99 75	Carne (mesmo picada) de escamudo-do-alamasca ( <i>Theragra chalcogramma</i> ), congelada (exceto filetes de peixe e surimi]	7,5	0
0304 99 99	Carne (mesmo picada) de peixes do mar, congelada [exceto espadartes, marlongas, arenques, cantarilhos das espécies <i>Sebastes</i> , bacalhau, peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , escamudos, eglefinos ou arincas, pescadas, areiros, xaputas, tamboril, pichelim ou verdinho, escamudo-do-alamasca e filetes]	7,5	0
0305 10 00	Farinhas, pós e <i>pellets</i> , de peixe, próprios para alimentação humana	13	0
0305 20 00	Fígados, ovas e sémen, de peixes, secos, fumados, salgados ou em salmoura	11	0
0305 30 11	Filetes de bacalhau ( <i>Gadus macrocephalus</i> ), secos, salgados ou em salmoura mas não fumados	16	0
0305 30 19	Filetes de bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> ) e peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , secos, salgados ou em salmoura mas não fumados	20	0
0305 30 30	Filetes de salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), salgados ou em salmoura mas não fumados	15	0
0305 30 50	Filetes de alabote-da-gronelândia ( <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> ), salgados ou em salmoura mas não fumados	15	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0305 30 90	Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura mas não fumados (exceto de bacalhaus, bem como filetes, salgados ou em salmoura, de salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio e alabote-da-gronelândia)	16	0
0305 41 00	Salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), fumados, incluindo filetes	13	0
0305 42 00	Arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), fumados, incluindo filetes	10	0
0305 49 10	Alabote-da-gronelândia ( <i>Reinhardtius hippoglossoides</i> ), fumado, incluindo filetes	15	0
0305 49 20	Alabote-do-atlântico ( <i>Hippoglossus hippoglossus</i> ), fumado, incluindo filetes	16	0
0305 49 30	Sardas e cavalas ( <i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i> ), fumadas, incluindo filetes	14	0
0305 49 45	Trutas ( <i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i> ), fumadas, incluindo filetes	14	0
0305 49 50	Enguias ( <i>Anguilla</i> spp.), fumadas, incluindo filetes	14	0
0305 49 80	Peixes, fumados, incluindo filetes (exceto salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio, arenques, alabote-da-gronelândia, alabote-do-atlântico, sardas e cavalas, trutas e enguias)	14	0
0305 51 10	Bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ), secos, não salgados, não fumados (exceto filetes)	13	0
0305 51 90	Bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ), secos e salgados mas não fumados (exceto filetes)	13	0
0305 59 11	Peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , secos, não salgados, não fumados (exceto filetes)	13	0
0305 59 19	Peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , secos e salgados mas não fumados (exceto filetes)	13	0
0305 59 30	Arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), secos, mesmo salgados mas não fumados (exceto filetes)	12	0
0305 59 50	Anchovas ( <i>Engraulis</i> spp.), secas, mesmo salgadas mas não fumadas (exceto filetes)	10	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0305 59 70	Alabote-do-atlântico ( <i>Hippoglossus hippoglossus</i> ), seco, mesmo salgado mas não fumado (exceto filetes)	15	0
0305 59 80	Peixes, secos, mesmo salgados mas não fumados (exceto bacalhaus, peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , arenques, anchovas, alabote-do-atlântico e filetes de peixe em geral)	12	0
0305 61 00	Arenques ( <i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i> ), apenas salgados ou em salmoura (exceto filetes)	12	0
0305 62 00	Bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ), apenas salgados ou em salmoura (exceto filetes)	13	0
0305 63 00	Anchovas ( <i>Engraulis</i> spp.), apenas salgadas ou em salmoura (exceto filetes)	10	0
0305 69 10	Peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , apenas salgados ou em salmoura (exceto filetes)	13	0
0305 69 30	Alabote-do-atlântico ( <i>Hippoglossus hippoglossus</i> ), apenas salgado ou em salmoura (exceto filetes)	15	0
0305 69 50	Salmões-do-pacífico ( <i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i> ), salmões-do-atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e salmões-do-danúbio ( <i>Hucho hucho</i> ), apenas salgados ou em salmoura (exceto filetes)	11	0
0305 69 80	Peixes, salgados, não secos nem fumados, e peixes em salmoura (exceto arenques, bacalhaus, anchovas, peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> , alabote-do-atlântico, salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico, salmões-do-danúbio e filetes de peixe em geral)	12	0
0306 11 10	Caudas de lagostas ( <i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp. e <i>Jasus</i> spp.), mesmo sem casca, congeladas, incluindo caudas de lagostas com casca, cozidas em água ou vapor	12,5	0
0306 11 90	Lagostas ( <i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., e <i>Jasus</i> spp.), mesmo sem casca, congeladas, incluindo lagostas com casca, cozidas em água ou vapor	12,5	0
0306 12 10	Lavagantes ( <i>Homarus</i> spp.), inteiros, congelados, incluindo lavagantes com casca, cozidos em água ou vapor	6	0
0306 12 90	Lavagantes ( <i>Homarus</i> spp.), congelados (exceto inteiros)	16	0
0306 13 10	Camarões da família <i>Pandalidae</i> , mesmo sem casca, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor, congelados	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0306 13 30	Camarões negros do género <i>Crangon</i> , mesmo sem casca, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor, congelados	18	0
0306 13 40	Gambas brancas ( <i>Parapenaeus longirostris</i> ), mesmo sem casca, incluindo gambas com casca, cozidas em água ou vapor, congeladas	12	0
0306 13 50	Camarões do género <i>Penaeus</i> , mesmo sem casca, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor, congelados	12	0
0306 13 80	Camarões, mesmo sem casca, congelados, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor [exceto camarões da família <i>Pandalidae</i> , camarões negros do género <i>Crangon</i> , gambas brancas ( <i>Parapenaeus longirostris</i> ) e camarões do género <i>Penaeus</i> ]	12	0
0306 14 10	Caranguejos das espécies <i>Paralithodes Camchaticus</i> , <i>Callinectes Sapidus</i> e <i>Chionoecetes</i> spp., mesmo sem casca, congelados, incluindo caranguejos com casca, cozidos em água ou vapor	7,5	0
0306 14 30	Sapateiras ( <i>Cancer pagurus</i> ), mesmo sem casca, incluindo sapateiras com casca, congeladas, cozidas em água ou vapor	7,5	0
0306 14 90	Caranguejos, mesmo sem casca, incluindo caranguejos com casca, congelados, cozidos em água ou vapor (exceto caranguejos das espécies <i>Paralithodes Camchaticus</i> , <i>Callinectes Sapidus</i> , <i>Chionoecetes</i> spp., e sapateiras)	7,5	0
0306 19 10	Lagostins de água doce, mesmo sem casca, congelados, incluindo lagostins de água doce com casca, cozidos em água ou vapor	7,5	0
0306 19 30	Lagostins ( <i>Nephrops norvegicus</i> ), mesmo sem casca, congelados, incluindo lagostins com casca, cozidos em água ou vapor	12	0
0306 19 90	Crustáceos, próprios para a alimentação humana, mesmo sem casca, congelados, incluindo crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor [exceto lagostas, lavagantes, camarões, caranguejos, lagostins de água doce e lagostins ( <i>Nephrops norvegicus</i> )]; farinhas, pós e <i>pellets</i> de crustáceos, próprios para a alimentação humana, congelados	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0306 21 00	Lagostas ( <i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp. e <i>Jasus</i> spp.), mesmo sem casca, vivas, secas, salgadas ou em salmoura, incluindo lagostas com casca, cozidas em água ou vapor	12,5	0
0306 22 10	Lavagantes ( <i>Homarus</i> spp.), vivos	8	0
0306 22 91	Lavagantes ( <i>Homarus</i> spp.), inteiros, secos, salgados ou em salmoura, incluindo lavagantes com casca, cozidos em água ou vapor	8	0
0306 22 99	Pedaços de lavagantes ( <i>Homarus</i> spp.), secos, salgados ou em salmoura, cozidos em água ou vapor	10	0
0306 23 10	Camarões da família <i>Pandalidae</i> , mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor	12	0
0306 23 31	Camarões do género <i>Crangon</i> , mesmo sem casca, frescos, refrigerados ou cozidos em água ou vapor	18	0
0306 23 39	Camarões do género <i>Crangon</i> , mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor, refrigerados	18	0
0306 23 90	Camarões, mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo camarões com casca, cozidos em água ou vapor (exceto camarões da família <i>Pandalidae</i> e do género <i>Crangon</i> )	12	0
0306 24 30	Sapateiras ( <i>Cancer pagurus</i> ), mesmo sem casca, vivas, secas, salgadas ou em salmoura, incluindo sapateiras com casca, cozidas em água ou vapor	7,5	0
0306 24 80	Caranguejos, mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo caranguejos com casca, cozidos em água ou vapor (exceto sapateiras)	7,5	0
0306 29 10	Lagostins de água doce, mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo lagostins de água doce com casca, cozidos em água ou vapor	7,5	0
0306 29 30	Lagostins ( <i>Nephrops norvegicus</i> ), mesmo sem casca, vivos, secos, salgados ou em salmoura, incluindo lagostins com casca, cozidos em água ou vapor	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0306 29 90	Crustáceos, próprios para a alimentação humana, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, secos, salgados ou em salmoura, incluindo crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor [exceto lagostas, lavagantes, camarões, caranguejos, lagostins de água doce e lagostins ( <i>Nephrops norvegicus</i> )]; farinhas, pós e <i>pellets</i> de crustáceos, próprios para a alimentação humana (exceto congelados)	12	0
0307 10 10	Ostras planas ( <i>Ostrea</i> spp.), vivas, pesando, com casca, <= 40 g	Isenção	0
0307 10 90	Ostras, vivas, frescas, refrigeradas, congeladas, secas, salgadas ou em salmoura [exceto ostras planas ( <i>Ostrea</i> spp.), vivas, pesando, com casca, <= 40 g]	9	0
0307 21 00	Vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	8	0
0307 29 10	Vieiras ( <i>Pecten maximus</i> ), com ou sem concha, congeladas	8	0
0307 29 90	Vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura (exceto <i>Pecten maximus</i> )	8	0
0307 31 10	Mexilhões ( <i>Mytilus</i> spp.), com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	10	0
0307 31 90	Mexilhões ( <i>Perna</i> spp.), com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	8	0
0307 39 10	Mexilhões ( <i>Mytilus</i> spp.), com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura	10	0
0307 39 90	Mexilhões ( <i>Perna</i> spp.), com ou sem concha, congelados, secos, salgados ou em salmoura	8	0
0307 41 10	Chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> , <i>Sepiola</i> spp.), com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados	8	0
0307 41 91	Potas e lulas ( <i>Loligo</i> spp. e <i>Ommastrephes sagittatus</i> ), com ou sem concha, vivas, frescas ou refrigeradas	6	0
0307 41 99	Potas e lulas ( <i>Ommastrephes</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., e <i>Sepioteuthis</i> spp.), com ou sem concha, vivas, frescas ou refrigeradas (exceto <i>Ommastrephes sagittatus</i> )	8	0
0307 49 01	Choco anão ( <i>Sepiola rondeleti</i> ), mesmo sem casca, congelado	6	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0307 49 11	<i>Sepiolas (Sepiola spp.)</i> , com ou sem concha, congeladas (exceto <i>Sepiola rondeleti</i> )	8	0
0307 49 18	Chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> ), com ou sem concha, congelados	8	0
0307 49 31	Potas e lulas ( <i>Loligo vulgaris</i> ), com ou sem concha, congeladas	6	0
0307 49 33	Potas e lulas ( <i>Loligo pealei</i> ), com ou sem concha, congeladas	6	0
0307 49 35	Potas e lulas ( <i>Loligo patagonica</i> ), congeladas	6	0
0307 49 38	Potas e lulas ( <i>Loligo spp.</i> ), congeladas (exceto <i>Loligo vulgaris</i> , <i>Loligo pealei</i> e <i>Loligo patagonica</i> )	6	0
0307 49 51	Potas e lulas ( <i>Ommastrephes sagittatus</i> ), congeladas, com ou sem concha	6	0
0307 49 59	Potas e lulas ( <i>Ommastrephes spp.</i> , <i>Nototodarus spp.</i> e <i>Sepioteuhis spp.</i> ), congeladas, com ou sem concha (exceto <i>Ommastrephes sagittatus</i> )	8	0
0307 49 71	Chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> e <i>Sepiola spp.</i> ), com ou sem concha, secos, salgados ou em salmoura	8	0
0307 49 91	Potas e lulas ( <i>Loligo spp.</i> e <i>Ommastrephes sagittatus</i> ), secas, salgadas ou em salmoura	6	0
0307 49 99	Potas e lulas ( <i>Ommastrephes spp.</i> , <i>Nototodarus spp.</i> e <i>Sepioteuthis spp.</i> ), com ou sem concha, secas, salgadas ou em salmoura (exceto <i>Ommastrephes sagittatus</i> )	8	0
0307 51 00	Polvos ( <i>Octopus spp.</i> ), vivos, frescos ou refrigerados	8	0
0307 59 10	Polvos ( <i>Octopus spp.</i> ), congelados	8	0
0307 59 90	Polvos ( <i>Octopus spp.</i> ), secos, salgados ou em salmoura	8	0
0307 60 00	Caracóis, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura (exceto caracóis do mar)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0307 91 00	Moluscos, próprios para a alimentação humana, com ou sem concha, vivos, frescos ou refrigerados, incluindo ouriços-do-mar, holotúrias e outros invertebrados aquáticos, salvo crustáceos; farinhas, pós e <i>pellets</i> de invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, próprios para a alimentação humana, frescos ou refrigerados [exceto ostras, vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , mexilhões ( <i>Mytilus</i> spp., <i>Perna</i> spp.), chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> , <i>Sepioloa</i> spp.), potas e lulas ( <i>Ommastrephes</i> spp., <i>Loligo</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.), polvos ( <i>Octopus</i> spp.) e caracóis, exceto do mar]	11	0
0307 99 11	Invertebrados aquáticos <i>Illex</i> spp., com ou sem concha, congelados	8	0
0307 99 13	Palurdes ou amêijoas e outras espécies da família <i>Veneridae</i> , com ou sem concha, congeladas	8	0
0307 99 15	Medusas ( <i>Rhopilema</i> spp.), congeladas	Isenção	0
0307 99 18	Moluscos, próprios para a alimentação humana, com ou sem concha, congelados, incluindo ouriços-do-mar, holotúrias e outros invertebrados aquáticos, salvo crustáceos; farinhas, pós e <i>pellets</i> de invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, próprios para a alimentação humana, congelados [exceto ostras, vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , mexilhões ( <i>Mytilus</i> spp., <i>Perna</i> spp.), chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> , <i>Sepioloa</i> spp.), potas e lulas ( <i>Ommastrephes</i> spp., <i>Loligo</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.), polvos ( <i>Octopus</i> spp.) e caracóis, exceto do mar, <i>Illex</i> spp., palurdes ou amêijoas e outras espécies da família <i>Veneridae</i> e medusas ( <i>Rhopilema</i> spp.)]	11	0
0307 99 90	Moluscos, próprios para a alimentação humana, com ou sem concha, secos, salgados ou em salmoura, incluindo ouriços-do-mar, holotúrias e outros invertebrados aquáticos, salvo crustáceos; farinhas, pós e <i>pellets</i> de invertebrados aquáticos, salvo crustáceos, próprios para a alimentação humana, frescos, refrigerados ou congelados [exceto ostras, vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> , mexilhões ( <i>Mytilus</i> spp., <i>Perna</i> spp.), chocos ( <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> , <i>Sepioloa</i> spp.), potas e lulas ( <i>Ommastrephes</i> spp., <i>Loligo</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.), polvos ( <i>Octopus</i> spp.) e caracóis, exceto do mar]	11	0
0401 10 10	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	13,8 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0401 10 90	Leite e nata, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1 %, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	12,9 €/100 kg/net	-
0401 20 11	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, >1 % mas <= 3 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	18,8 €/100 kg/net	-
0401 20 19	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, >1 % mas <= 3 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	17,9 €/100 kg/net	-
0401 20 91	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 3 % mas <= 6 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	22,7 €/100 kg/net	-
0401 20 99	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 3 % mas <= 6 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	21,8 €/100 kg/net	-
0401 30 11	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 6 % mas <= 21 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	57,5 €/100 kg/net	-
0401 30 19	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 6 % mas <= 21 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	56,6 €/100 kg/net	-
0401 30 31	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 21 % mas <= 45 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	110 €/100 kg/net	-
0401 30 39	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 21 % mas <= 45 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	109,1 €/100 kg/net	-
0401 30 91	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l	183,7 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0401 30 99	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2 l)	182,8 €/100 kg/net	-
0402 10 11	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1,5 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg	125,4 €/100 kg/net	7
0402 10 19	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1,5 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	118,8 €/100 kg/net	7
0402 10 91	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1,5 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg	1,19 €/kg + 27,5 €/100 kg/net	7
0402 10 99	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 1,5 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	1,19 €/kg + 21 €/100 kg/net	7
0402 21 11	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg	135,7 €/100 kg/net	7
0402 21 17	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 % mas <= 11 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg ou acondicionados de outro modo	130,4 €/100 kg/net	7
0402 21 19	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 11 % mas <= 27 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg ou acondicionados de outro modo	130,4 €/100 kg/net	7
0402 21 91	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 27 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg	167,2 €/100 kg/net	7
0402 21 99	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 27 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	161,9 €/100 kg/net	7
0402 29 11	Leites especiais, denominados "para lactentes", em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gorda, > 10 % mas <= 27 %, em recipientes hermeticamente fechados, de conteúdo líquido <= 500 g	1,31 €/kg + 22 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0402 29 15	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 % mas <= 27 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto "para lactentes", em recipientes hermeticamente fechados, de conteúdo líquido <= 500 g)	1,31 €/kg + 22 €/100 kg/net	7
0402 29 19	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 % mas <= 27 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	1,31 €/kg + 16,8 €/100 kg/net	7
0402 29 91	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 27 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg	1,62 €/kg + 22 €/100 kg/net	7
0402 29 99	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 27 %, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	1,62 €/kg + 16,8 €/100 kg/net	7
0402 91 11	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 8 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	34,7 €/100 kg/net	7
0402 91 19	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 8 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	34,7 €/100 kg/net	7
0402 91 31	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 8 % mas <= 10 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	43,4 €/100 kg/net	7
0402 91 39	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 8 % mas <= 10 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	43,4 €/100 kg/net	7
0402 91 51	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 10 % mas <= 45 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	110 €/100 kg/net	7
0402 91 59	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 10 % mas <= 45 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	109,1 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0402 91 91	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	183,7 €/100 kg/net	7
0402 91 99	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 %, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	182,8 €/100 kg/net	7
0402 99 11	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 9,5 %, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	57,2 €/100 kg/net	7
0402 99 19	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, <= 9,5 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	57,2 €/100 kg/net	7
0402 99 31	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas > 9,5 % mas <= 45 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,08 €/kg + 19,4 €/100 kg/net	7
0402 99 39	Leite e nata, concentrados, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas > 9,5 % mas <= 45 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,08 €/kg + 18,5 €/100 kg/net	7
0402 99 91	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,81 €/kg + 19,4 €/100 kg/net	7
0402 99 99	Leite e nata, concentrados, com um teor, em peso, de matérias gordas, > 45 %, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,81 €/kg + 18,5 €/100 kg/net	7
0403 10 11	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 3 %	20,5 €/100 kg/net	7
0403 10 13	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 3 % mas <= 6 %	24,4 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0403 10 19	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 6 %	59,2 €/100 kg/net	7
0403 10 31	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 3 %	0,17 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7
0403 10 33	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 3 % mas <= 6 %	0,20 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7
0403 10 39	Iogurte, não aromatizado, nem adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 6 %	0,54 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7
0403 10 51	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 %	8,3 + 95 €/100 kg/net	7
0403 10 53	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 %	8,3 + 130,4 €/100 kg/net	7
0403 10 59	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas > 27 %	8,3 + 168,8 €/100 kg/net	7
0403 10 91	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 3 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	8,3 + 12,4 €/100 kg/net	7
0403 10 93	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 3 % mas <= 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	8,3 + 17,1 €/100 kg/net	7
0403 10 99	Iogurte, mesmo concentrado, aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	8,3 + 26,6 €/100 kg/net	7
0403 90 11	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	100,4 €/100 kg/net	7
0403 90 13	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	135,7 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0403 90 19	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	167,2 €/100 kg/net	7
0403 90 31	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	0,95 €/kg + 22 €/100 kg/net	7
0403 90 33	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	1,31 €/kg + 22 €/100 kg/net	7
0403 90 39	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	1,62 €/kg + 22 €/100 kg/net	7
0403 90 51	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 3 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	20,5 €/100 kg/net	7
0403 90 53	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 3 % mas <= 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	24,4 €/100 kg/net	7
0403 90 59	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	59,2 €/100 kg/net	7
0403 90 61	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 3 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	0,17 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7
0403 90 63	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 3 % mas <= 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	0,20 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7
0403 90 69	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, não aromatizados, nem adicionados de frutas ou de cacau, adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 6 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte aromatizado ou adicionado de frutas ou de cacau)	0,54 €/kg + 21,1 €/100 kg/net	7



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0403 90 71	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas $\leq 1,5$ % (exceto iogurte)	8,3 + 95 €/100 kg/net	7
0403 90 73	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas $> 1,5$ % mas $\leq 27$ % (exceto iogurte)	8,3 + 130,4 €/100 kg/net	7
0403 90 79	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas $> 27$ % (exceto iogurte)	8,3 + 168,8 €/100 kg/net	7
0403 90 91	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas $\leq 3$ % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte)	8,3 + 12,4 €/100 kg/net	7
0403 90 93	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas $> 3$ % mas $\leq 6$ % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte)	8,3 + 17,1 €/100 kg/net	7
0403 90 99	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas $> 6$ % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas, bem como iogurte)	8,3 + 26,6 €/100 kg/net	7
0404 10 02	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq 15$ % e de teor, em peso, de matérias gordas $\leq 1,5$ %	7 €/100 kg/net	0
0404 10 04	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq 15$ % e de teor, em peso, de matérias gordas $> 1,5$ % mas $\leq 27$ %	135,7 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0404 10 06	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 27 %	167,2 €/100 kg/net	0
0404 10 12	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $>$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $\leq$ 1,5 %	100,4 €/100 kg/net	0
0404 10 14	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $>$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 1,5 % mas $\leq$ 27 %	135,7 €/100 kg/net	0
0404 10 16	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $>$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 27 %	167,2 €/100 kg/net	0
0404 10 26	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $\leq$ 1,5 %	0,07 €/kg/net + 16,8 €/100 kg/net	0
0404 10 28	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 1,5 % mas $\leq$ 27 %	1,31 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 32	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $\leq$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 27 %	1,62 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 34	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $>$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $\leq$ 1,5 %	0,95 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 36	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) $>$ 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas $>$ 1,5 % mas $\leq$ 27 %	1,31 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0404 10 38	Soro de leite, modificado ou não, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 27 %	1,62 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 48	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	0,07 €/kg/net	0
0404 10 52	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	135,7 €/100 kg/net	0
0404 10 54	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	167,2 €/100 kg/net	0
0404 10 56	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	100,4 €/100 kg/net	0
0404 10 58	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	135,7 €/100 kg/net	0
0404 10 62	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	167,2 €/100 kg/net	0
0404 10 72	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	0,07 €/kg/net + 16,8 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0404 10 74	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,31 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 76	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) <= 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,62 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 78	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	0,95 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 82	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,31 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 10 84	Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado, adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de proteínas (teor em azoto x 6,38) > 15 % e de teor, em peso, de matérias gordas > 27 % (exceto em pó, grânulos ou outras formas sólidas)	1,62 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 90 21	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 %, n.e.	100,4 €/100 kg/net	0
0404 90 23	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 %, n.e.	135,7 €/100 kg/net	0
0404 90 29	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 27 %, n.e.	167,2 €/100 kg/net	0
0404 90 81	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas <= 1,5 %, n.e.	0,95 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0404 90 83	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 1,5 % mas <= 27 %, n.e.	1,31 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0404 90 89	Produtos constituídos por componentes naturais do leite, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas > 27 %, n.e.	1,62 €/kg/net + 22 €/100 kg/net	0
0405 10 11	Manteiga natural de teor, em peso, de matérias gordas, >= 80 % mas <= 85 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto manteiga desidratada e ghee)	189,6 €/100 kg/net	-
0405 10 19	Manteiga natural de teor, em peso, de matérias gordas, >= 80 % mas <= 85 % (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg, bem como manteiga desidratada e ghee)	189,6 €/100 kg/net	-
0405 10 30	Manteiga recombinada de teor, em peso, de matérias gordas, >= 80 % mas <= 85 % (exceto manteiga desidratada e ghee)	189,6 €/100 kg/net	-
0405 10 50	Manteiga de soro de leite de teor, em peso, de matérias gordas, >= 80 % mas <= 85 % (exceto manteiga desidratada e ghee)	189,6 €/100 kg/net	-
0405 10 90	Manteiga de teor, em peso, de matérias gordas, > 85 % mas <= 95 % (exceto manteiga desidratada e ghee)	231,3 €/100 kg/net	-
0405 20 10	Pasta de barrar (pasta de espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas >= 39 % mas < 60 %	9 + EA	5
0405 20 30	Pasta de barrar (pasta de espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas >= 60 % mas <= 75 %	9 + EA	5
0405 20 90	Pasta de barrar (pasta de espalhar) de produtos provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas > 75 % mas < 80 %	189,6 €/100 kg/net	-
0405 90 10	Matérias gordas provenientes do leite, de teor, em peso, de matérias gordas >= 99,3 % e de teor, em peso de água, <= 0,5 %	231,3 €/100 kg/net	-
0405 90 90	Matérias gordas provenientes do leite, bem como manteiga desidratada e ghee (exceto de teor, em peso, de matérias gordas >= 99,3 % e de teor, em peso de água, <= 0,5 %, assim como manteiga natural, manteiga recombinada e manteiga de soro de leite)	231,3 €/100 kg/net	-
0406 10 20	Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite e o requeijão, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 %	185,2 €/100 kg/net	7
0406 10 80	Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite e o requeijão, de teor, em peso, de matérias gordas, > 40 %	221,2 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0406 20 10	Queijos de Glaris com ervas (denominados Shabziger), ralados ou em pó	7,7	7
0406 20 90	Queijos ralados ou em pó [exceto queijos de Glaris com ervas (denominados Shabziger)]	188,2 €/100 kg/net	7
0406 30 10	Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó, em cuja fabricação apenas entrem os queijos Emmental, Gruyère, Appenzell e, eventualmente, a título adicional, queijos de Glaris com ervas (denominados Shabziger), acondicionados para venda a retalho, de teor de matérias gordas, em peso, da matéria seca, <= 56 %	144,9 €/100 kg/net	7
0406 30 31	Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó, de teor, em peso, de matérias gordas <= 36 % e de teor de matérias gordas, em peso, da matéria seca <= 48 % (exceto misturas de queijos fundidos em cuja fabricação entrem os queijos Emmental, Gruyère, Appenzell, mesmo adicionados de queijos de Glaris com ervas (denominados Shabziger), acondicionados para venda a retalho)	139,1 €/100 kg/net	7
0406 30 39	Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó, de teor, em peso, de matérias gordas <= 36 % e de teor de matérias gordas, em peso, da matéria seca > 48 % (exceto misturas de queijos fundidos em cuja fabricação entrem os queijos Emmental, Gruyère, Appenzell, mesmo adicionados de Glaris com ervas, acondicionados para venda a retalho, de teor de matérias gordas, em peso, da matéria seca, <= 56 %)	144,9 €/100 kg/net	7
0406 30 90	Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó, de teor, em peso, de matérias gordas > 36 % (exceto misturas de queijos fundidos em cuja fabricação entrem os queijos Emmental, Gruyère, Appenzell, mesmo adicionados de Glaris com ervas, acondicionados para venda a retalho, de teor de matérias gordas, em peso, da matéria seca, <= 56 %)	215 €/100 kg/net	7
0406 40 10	Roquefort	140,9 €/100 kg/net	7
0406 40 50	Gorgonzola	140,9 €/100 kg/net	7
0406 40 90	Queijos de pasta azul e outros queijos que apresentem veios obtidos utilizando <i>Penicillium roqueforti</i>	140,9 €/100 kg/net	7
0406 90 01	Queijos destinados à transformação (exceto queijos frescos, incluindo queijo de soro do leite, não fermentado, requeijão, queijos fundidos, queijos de pasta azul e outros queijos que apresentem veios obtidos utilizando <i>Penicillium roqueforti</i> , e queijos ralados ou em pó)	167,1 €/100 kg/net	7
0406 90 13	Emmental (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	171,7 €/100 kg/net	7
0406 90 15	Gruyère e Sbrinz (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	171,7 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0406 90 17	Bergkäse e Appenzell (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	171,7 €/100 kg/net	7
0406 90 18	Fromage fribourgeois, Vacherin Mont d'Or e Tête de Moine (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	171,7 €/100 kg/net	7
0406 90 19	Queijos de Glaris com ervas (denominados Shabziger), fabricados à base de leite desnatado e adicionados de ervas finamente moídas (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	7,7	7
0406 90 21	Cheddar (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	167,1 €/100 kg/net	7
0406 90 23	Edam (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 25	Tilsit (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 27	Butterkäse (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 29	Kashkaval (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 32	Feta (exceto destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 35	Kefalo-Tyri (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 37	Finlandia (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 39	Jarlsberg (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 50	Queijos de ovelha ou búfala, em recipientes com salmoura ou noutros de pele de ovelha ou de cabra (exceto feta)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 61	Grana Padano e Parmigiano Reggiano, de teor, em peso, de matérias gordas <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, <= 47 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	188,2 €/100 kg/net	7
0406 90 63	Fiore Sardo e Pecorino, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, <= 47 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	188,2 €/100 kg/net	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0406 90 69	Queijos de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, <= 47 %, n.e.	188,2 €/100 kg/net	7
0406 90 73	Provolone, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 75	Asiago, Caciocavallo, Montasio e Ragusano, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 76	Danbo, Fontal, Fontina, Fynbo, Havarti, Maribo e Samsö, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 78	Gouda, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 79	Esrom, Italico, Kernhem, Saint-Nectaire, Saint-Paulin e Taleggio, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 81	Cantal, Cheshire, Wensleydale, Lancashire, Double Gloucester, Blarney, Colby e Monterey, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 82	Camembert, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 84	Brie, de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 % (exceto ralado ou em pó e o destinado à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 85	Kefalograviera e Kasserì (exceto ralados ou em pó e os destinados à transformação)	151 €/100 kg/net	7
0406 90 86	Queijos de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 47 % mas <= 72 %, n.e.	151 €/100 kg/net	7



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0406 90 87	Queijos de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 52 % mas <= 62 %, n.e.	151 €/100 kg/net	7
0406 90 88	Queijos de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 62 % mas <= 72 %, n.e.	151 €/100 kg/net	7
0406 90 93	Queijos de teor, em peso, de matérias gordas, <= 40 % e de teor, em peso de água, na matéria não gorda, > 72 %, n.e.	185,2 €/100 kg/net	7
0406 90 99	Queijos, de teor, em peso, de matérias gordas, > 40 % n.e.	221,2 €/100 kg/net	7
0407 00 11	Ovos, de peruas ou de gansas, para incubação	105 €/1 000 p/st	-
0407 00 19	Ovos, de aves domésticas, para incubação (exceto de peruas ou de gansas)	35 €/1 000 p/st	-
0407 00 30	Ovos de aves domésticas, com casca, frescos, conservados ou cozidos (exceto ovos para incubação)	30,4 €/100 kg/net	-
0407 00 90	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos (exceto ovos de aves domésticas)	7,7	0
0408 11 20	Gemas de ovos, secas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, impróprias para usos alimentares	Isenção	0
0408 11 80	Gemas de ovos, secas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares	142,3 €/100 kg/net	-
0408 19 20	Gemas de ovos, frescas, cozidas em água ou vapor, moldadas, congeladas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, impróprias para usos alimentares (exceto secas)	Isenção	0
0408 19 81	Gemas de ovos, líquidas, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares	62 €/100 kg/net	-
0408 19 89	Gemas de ovos (não líquidas), congeladas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares (exceto secas)	66,3 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0408 91 20	Ovos de aves, sem casca, secos, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, impróprios para usos alimentares (exceto gemas de ovos)	Isenção	0
0408 91 80	Ovos de aves, sem casca, secos, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, próprios para usos alimentares (exceto gemas de ovos)	137,4 €/100 kg/net	-
0408 99 20	Ovos de aves, sem casca, frescos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, impróprios para usos alimentares (exceto secos e gemas de ovos)	Isenção	0
0408 99 80	Ovos de aves, sem casca, frescos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, próprios para usos alimentares (exceto secos e gemas de ovos)	35,3 €/100 kg/net	-
0409 00 00	Mel natural	17,3	0
0410 00 00	Ovos de tartaruga, ninhos de aves e outros produtos comestíveis de origem animal, n.e.	7,7	0
0501 00 00	Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; desperdícios de cabelo	Isenção	0
0502 10 00	Cerdas de porco ou de javali, e seus desperdícios	Isenção	0
0502 90 00	Pelos de texugo e outros pelos para escovas, pincéis e artigos semelhantes, e seus desperdícios	Isenção	0
0504 00 00	Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados (defumados)	Isenção	0
0505 10 10	Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento e penugem, em bruto, mesmo desempoeiradas, desinfetadas ou simplesmente limpas	Isenção	0
0505 10 90	Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento e penugem, submetidas a uma limpeza mais profunda e preparadas tendo em vista a sua conservação	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0505 90 00	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas (exceto penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento e penugem)	Isenção	0
0506 10 00	Osseína e ossos acidulados	Isenção	0
0506 90 00	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desgordurados, degelatinados ou simplesmente preparados, pós e desperdícios destas matérias (exceto osseína e ossos acidulados ou cortados em forma determinada)	Isenção	0
0507 10 00	Marfim, em bruto ou simplesmente preparado, seus pós e desperdícios (exceto marfim cortado em forma determinada)	Isenção	0
0507 90 00	Carapaças de tartaruga, barbas, incluindo as franjas de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, seus pós e desperdícios (exceto estas matérias cortadas em forma determinada e marfim)	Isenção	0
0508 00 00	Coral e matérias semelhantes, conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de chocós, seus pós e desperdícios, em bruto ou simplesmente preparados (exceto estas matérias trabalhadas de outro modo ou cortadas em forma determinada)	Isenção	0
0510 00 00	Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	Isenção	0
0511 10 00	Sémen de bovino	Isenção	0
0511 91 10	Desperdícios de peixes	Isenção	0
0511 91 90	Produtos de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos (exceto desperdícios de peixes); peixes, crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, mortos, impróprios para alimentação humana	Isenção	0
0511 99 10	Tendões e nervos, de origem animal, aparas e outros desperdícios semelhantes de peles em bruto	Isenção	0
0511 99 31	Esponjas naturais de origem animal, em bruto, mesmo lavadas na água do mar ou simplesmente limpas	Isenção	0
0511 99 39	Esponjas naturais de origem animal (exceto em bruto)	5,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0511 99 85	Produtos de origem animal, n.e.; animais mortos, impróprios para alimentação humana (exceto peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos)	Isenção	0
0601 10 10	Bolbos, em repouso vegetativo, de jacintos	5,1	0
0601 10 20	Bolbos, em repouso vegetativo, de narcisos	5,1	0
0601 10 30	Bolbos, em repouso vegetativo, de túlipas	5,1	0
0601 10 40	Bolbos, em repouso vegetativo, de gladiolos	5,1	0
0601 10 90	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo (exceto os comestíveis, bem como jacintos, narcisos, túlipas, gladiolos, plantas e raízes de chicória)	5,1	0
0601 20 10	Mudas, plantas e raízes de chicória (exceto raízes de chicória da variedade <i>Chichorium intybus sativum</i> )	Isenção	0
0601 20 30	Bolbos de orquídeas, jacintos, narcisos e túlipas, em vegetação ou em flor	9,6	0
0601 20 90	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor (exceto os comestíveis, bem como orquídeas, jacintos, narcisos, túlipas, plantas e raízes de chicória)	6,4	0
0602 10 10	Estacas não enraizadas e enxertos, de videira	Isenção	0
0602 10 90	Estacas não enraizadas e enxertos (exceto de videira)	4	0
0602 20 10	Mudas de videira, enxertadas ou enraizadas	Isenção	0
0602 20 90	Árvores, arbustos e silvados, enxertados ou não, de frutos comestíveis (exceto mudas de videira)	8,3	0
0602 30 00	Rododendros e azáleas, enxertados ou não	8,3	0
0602 40 10	Roseiras não enxertadas	8,3	0
0602 40 90	Roseiras, enxertadas	8,3	0
0602 90 10	Micélios de cogumelos	8,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0602 90 20	Mudas de ananás (abacaxi)	Isenção	0
0602 90 30	Mudas de produtos hortícolas e de morangueiros	8,3	0
0602 90 41	Plantas florestais vivas	8,3	0
0602 90 45	Estacas enraizadas e mudas jovens, de árvores e de arbustos de ar livre (exceto árvores e arbustos frutíferos e florestais)	6,5	0
0602 90 49	Árvores e arbustos de ar livre, incluindo as suas raízes (exceto estacas, enxertos e mudas jovens de plantas, e árvores e arbustos frutíferos e florestais)	8,3	0
0602 90 51	Plantas vivazes, de ar livre	8,3	0
0602 90 59	Plantas de ar livre, vivas, incluindo as suas raízes vivas [exceto bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, incluindo mudas, plantas e raízes de chicória, estacas não enraizadas e enxertos, rododendros, azáleas, roseiras, micélios de cogumelos, mudas de ananás (abacaxi), mudas de produtos hortícolas e de morangueiros, árvores e arbustos]	8,3	0
0602 90 70	Estacas enraizadas de plantas de interior (exceto catos)	6,5	0
0602 90 91	Plantas de flores de interior, em botão ou em flor (exceto catos)	6,5	0
0602 90 99	Plantas de interior, vivas e catos (exceto estacas, mudas jovens e plantas de flores, em botão ou em flor)	6,5	0
0603 11 00	Rosas (flores e seus botões), cortadas, para ramos ou para ornamentação, frescas	12	0
0603 12 00	Cravos (flores e seus botões), cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos	12	0
0603 13 00	Orquídeas (flores e seus botões), cortadas, para ramos ou para ornamentação, frescas	12	0
0603 14 00	Crisântemos (flores e seus botões), cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos	12	0
0603 19 10	Gladíolos (flores e seus botões), cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos	12	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0603 19 90	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos (exceto rosas, cravos, orquídeas, gladiolos e crisântemos)	12	0
0603 90 00	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	10	0
0604 10 10	Líquenes das renas, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Isenção	0
0604 10 90	Musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo (exceto líquenes das renas)	5	0
0604 91 20	Árvores de Natal, frescas	2,5	0
0604 91 40	Ramos de coníferas, frescos, para ramos ou para ornamentação	2,5	0
0604 91 90	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, para ramos ou para ornamentação, frescos (exceto árvores de Natal e ramos de coníferas)	2	0
0604 99 10	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, para ramos ou para ornamentação, secos	Isenção	0
0604 99 90	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, para ramos ou para ornamentação, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo (exceto secos)	10,9	0
0701 10 00	Batata-semente	4,5	0
0701 90 10	Batatas destinadas à fabricação de fécula, frescas ou refrigeradas	5,8	0
0701 90 50	Batatas temporãs, frescas ou refrigeradas, de 1 de janeiro a 30 de junho	13,4	0
0701 90 90	Batatas, frescas ou refrigeradas (exceto batatas temporãs, batata-semente e batatas destinadas à fabricação de fécula)	11,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0702 00 00	Tomates, frescos ou refrigerados	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0703 10 11	Cebolas de semente, frescas ou refrigeradas	9,6	0
0703 10 19	Cebolas, frescas ou refrigeradas (exceto de semente)	9,6	0
0703 10 90	Chalotas, frescas ou refrigeradas	9,6	0
0703 20 00	Alhos, frescos ou refrigerados	9,6 + 120 €/100 kg/net	TQ(GC)
0703 90 00	Alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados (exceto cebolas, chalotas e alho comum)	10,4	0
0704 10 00	Couve-flor e brócolos, frescos ou refrigerados	13,6 MIN 1,6 €/100 kg/net	0
0704 20 00	Couve-de-bruxelas, fresca ou refrigerada	12	0
0704 90 10	Couve branca e couve roxa, frescas ou refrigeradas	12 MIN 0,4 €/100 kg/net	0
0704 90 90	Repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do género <i>Brassica</i> , frescos ou refrigerados (exceto couve-flor, brócolos, couve-de-bruxelas, couve branca e couve-roxa)	12	0
0705 11 00	Alfaces repolhudas, frescas ou refrigeradas	12 MIN 2,0 €/100 kg/br	0
0705 19 00	Alfaces ( <i>Lactuca sativa</i> ), frescas ou refrigeradas (exceto alfaces repolhudas)	10,4	0
0705 21 00	Chicórias <i>Witloof</i> , frescas ou refrigeradas	10,4	0
0705 29 00	Chicórias, frescas ou refrigeradas (exceto chicórias <i>Witloof</i> )	10,4	0
0706 10 00	Cenouras e nabos, frescos ou refrigerados	13,6	0
0706 90 10	Aipo-rábano, fresco ou refrigerado	13,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0706 90 30	Rábanos ( <i>Cochlearia armoracia</i> ), frescos ou refrigerados	12	0
0706 90 90	Beterrabas para salada, cercefi, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados (exceto cenouras, nabos, aipo-rábano e rábanos)	13,6	0
0707 00 05	Pepinos, frescos ou refrigerados	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0707 00 90	Pepininhos ( <i>cornichons</i> ), frescos ou refrigerados	12,8	0
0708 10 00	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), com ou sem vagem, frescas ou refrigeradas	13,6	0
0708 20 00	Feijões ( <i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i> ), com ou sem vagem, frescos ou refrigerados	13,6 MIN 1,6 €/100 kg/net	0
0708 90 00	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados [exceto ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ) e feijões ( <i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i> )]	11,2	0
0709 20 00	Espargos, frescos ou refrigerados	10,2	0
0709 30 00	Beringelas, frescas ou refrigeradas	12,8	0
0709 40 00	Aipo, fresco ou refrigerado (exceto aipo-rábano)	12,8	0
0709 51 00	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , frescos ou refrigerados	12,8	0
0709 59 10	Cantarelos, frescos ou refrigerados	3,2	0
0709 59 30	Cepes, frescos ou refrigerados	5,6	0
0709 59 50	Trufas, frescas ou refrigeradas	6,4	0
0709 59 90	Cogumelos, comestíveis, frescos ou refrigerados (exceto cantarelos, cepes e cogumelos do género <i>Agaricus</i> , assim como trufas)	6,4	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0709 60 10	Pimentos doces ou pimentões, frescos ou refrigerados	7,2	0
0709 60 91	Pimentos do género <i>Capsicum</i> , destinados à fabricação industrial de capsicina ou de tinturas de oleorresinas de <i>Capsicum</i> , frescos ou refrigerados	Isenção	0
0709 60 95	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , frescos ou refrigerados, destinados à fabricação industrial de óleos essenciais ou de resinóides	Isenção	0
0709 60 99	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , frescos ou refrigerados (exceto os destinados à fabricação industrial de capsicina ou de tinturas de oleorresinas de <i>Capsicum</i> , de óleos essenciais ou de resinóides, bem como pimentos doces ou pimentões)	6,4	0
0709 70 00	Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes, frescos ou refrigerados	10,4	0
0709 90 10	Saladas, frescas ou refrigeradas [exceto alfaces ( <i>Lactuca sativa</i> ) e chicórias ( <i>Cichorium spp.</i> )]	10,4	0
0709 90 20	Acelgas e cardos, frescos ou refrigerados	10,4	0
0709 90 31	Azeitonas, frescas ou refrigeradas (exceto as destinadas à produção de azeite)	4,5	0
0709 90 39	Azeitonas destinadas à produção de azeite, frescas ou refrigeradas	13,1 €/100 kg/net	0
0709 90 40	Alcaparras, frescas ou refrigeradas	5,6	0
0709 90 50	Funcho, fresco ou refrigerado	8	0
0709 90 60	Milho doce, fresco ou refrigerado	9,4 €/100 kg/net	0
0709 90 70	Aboborinhas, frescas ou refrigeradas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0709 90 80	Alcachofras, frescas ou refrigeradas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0709 90 90	Produtos hortícolas, frescos ou refrigerados [exceto batatas, tomates, produtos hortícolas aliáceos, espécies de couve do género <i>Brassica</i> , alfaces ( <i>Lactuca sativa</i> ), chicórias ( <i>Chichorium</i> spp.) e outras saladas, cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), legumes de vagem, alcachofras, espargos, beringelas, cogumelos, trufas, pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes, acelgas, cardos, azeitonas, alcaparras, funcho, milho doce e aboborinhas]	12,8	0
0710 10 00	Batatas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	14,4	0
0710 21 00	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), com em sem vagem, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	14,4	0
0710 22 00	Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), com ou sem vagem, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 29 00	Legumes de vagem, com ou sem vagem, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (exceto ervilhas e feijões)	14,4	0
0710 30 00	Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 40 00	Milho doce, não cozido ou cozido em água ou vapor, congelado	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SC2)
0710 80 10	Azeitonas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas	15,2	0
0710 80 51	Pimentos doces ou pimentões, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 80 59	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (exceto pimentos doces ou pimentões)	6,4	0
0710 80 61	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 80 69	Cogumelos não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (exceto os do género <i>Agaricus</i> )	14,4	0
0710 80 70	Tomates, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0710 80 80	Alcachofras, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 80 85	Espargos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0710 80 95	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (exceto batatas, legumes de vagem, espinafres, espinafres-da-nova-zelândia, espinafres gigantes, milho doce, azeitonas, pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , cogumelos, tomates e alcachofras)	14,4	0
0710 90 00	Misturas de produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	14,4	0
0711 20 10	Azeitonas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado (exceto as destinadas à produção de azeite)	6,4	0
0711 20 90	Azeitonas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado, destinadas à produção de azeite	13,1 €/100 kg/net	0
0711 40 00	Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado	12	0
0711 51 00	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado	9,6 + 191 €/100 kg/net eda	AV0-TQ(SP)
0711 59 00	Cogumelos e trufas, conservados transitoriamente, por exemplo com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado (exceto cogumelos do género <i>Agaricus</i> )	9,6	0
0711 90 10	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado (exceto pimentos doces ou pimentões)	6,4	0
0711 90 30	Milho doce, conservado transitoriamente, (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprio para alimentação nesse estado	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0711 90 50	Cebolas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado	7,2	0
0711 90 70	Alcaparras, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado	4,8	0
0711 90 80	Produtos hortícolas, conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado [exceto azeitonas, alcaparras, pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), cogumelos, trufas, pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , exceto pimentos doces ou pimentões, milho doce, cebolas, bem como misturas de produtos hortícolas]	9,6	0
0711 90 90	Misturas de produtos hortícolas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para a alimentação nesse estado	12	0
0712 20 00	Cebolas secas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0
0712 31 00	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , secos, inteiros, cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0
0712 32 00	Orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.), secas, inteiras, cortadas em pedaços ou fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0
0712 33 00	Tremelas ( <i>Tremella</i> spp.), secas, inteiras, cortadas em pedaços ou fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0
0712 39 00	Cogumelos e trufas, secos, inteiros, cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo [exceto cogumelos do género <i>Agaricus</i> , orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.), assim como tremelas ( <i>Tremella</i> spp.)]	12,8	0
0712 90 05	Batatas secas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	10,2	0
0712 90 11	Milho doce híbrido seco, destinado a sementeira	Isenção	0
0712 90 19	Milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), seco, mesmo cortado em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo (exceto híbrido, destinado a sementeira)	9,4 €/100 kg/net	0
0712 90 30	Tomates secos, inteiros, cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0
0712 90 50	Cenouras secas, inteiras, cortadas em pedaços ou fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	12,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0712 90 90	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas, secos, inteiros, cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo (exceto batatas, cebolas, cogumelos, trufas, milho doce, tomates e cenouras)	12,8	0
0713 10 10	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), secas, em grão, destinadas a sementeira	Isenção	0
0713 10 90	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), secas, em grão, mesmo peladas ou partidas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
0713 20 00	Grão-de-bico, seco, em grão, mesmo pelado ou partido	Isenção	0
0713 31 00	Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos	Isenção	0
0713 32 00	Feijão Adzuki ( <i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i> ), seco, em grão, mesmo pelado ou partido	Isenção	0
0713 33 10	Feijão comum ( <i>Phaseolus vulgaris</i> ) seco, em grão, destinado a sementeira	Isenção	0
0713 33 90	Feijão comum ( <i>Phaseolus vulgaris</i> ) seco, em grão, mesmo pelado ou partido (exceto destinado a sementeira)	Isenção	0
0713 39 00	Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), secos, em grão, mesmo pelados ou partidos (exceto feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek, feijão-adzuki e feijão comum)	Isenção	0
0713 40 00	Lentilhas, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	Isenção	0
0713 50 00	Favas ( <i>Vicia faba</i> var. <i>major</i> ) e fava forrageira ( <i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i> ), secas, mesmo peladas ou partidas	3,2	0
0713 90 00	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos (exceto ervilhas, grão-de-bico, feijões, lentilhas, favas e fava forrageira)	3,2	0
0714 10 10	<i>Pellets</i> obtidos a partir de farinhas e sêmolas de mandioca	9,5 €/100 kg/net	0
0714 10 91	Raízes de mandioca, dos tipos utilizados para consumo humano, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 28 kg, frescas e inteiras ou congeladas sem pele, mesmo cortadas em pedaços	9,5 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0714 10 99	Raízes de mandioca, frescas ou secas, inteiras, cortadas em pedaços ou em <i>pellets</i> (exceto 0714 10 10 e 0714 10 91)	9,5 €/100 kg/net	0
0714 20 10	Batatas-doces, frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana	3,8	0
0714 20 90	Batatas-doces, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo cortadas em pedaços ou em <i>pellets</i> (exceto frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana)	6,4 €/100 kg/net	0
0714 90 11	Raízes de araruta e de salepo e raízes ou tubérculos semelhantes com elevado teor de fécula, dos tipos utilizados para o consumo humano, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 28 kg, frescos e inteiros ou congelados sem pele, mesmo cortados em pedaços	9,5 €/100 kg/net	0
0714 90 19	Raízes de araruta e de salepo e raízes ou tubérculos semelhantes com elevado teor de fécula, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em <i>pellets</i> (exceto dos tipos utilizados para o consumo humano, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 28 kg, frescos e inteiros ou congelados sem pele, assim como raízes de mandioca, de topinambos e batatas-doces)	9,5 €/100 kg/net	0
0714 90 90	Raízes de topinambos e raízes ou tubérculos semelhantes com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em <i>pellets</i> , bem como medula de sagueiro (exceto raízes de mandioca, de araruta, de salepo e batatas-doces)	3,8	0
0801 11 00	Cocos, dessecados	Isenção	0
0801 19 00	Cocos, frescos, mesmo sem casca ou pelados	Isenção	0
0801 21 00	Castanha-do-brasil, fresca ou seca, com casca	Isenção	0
0801 22 00	Castanha-do-brasil, fresca ou seca, sem casca	Isenção	0
0801 31 00	Castanha-de-caju, fresca ou seca, com casca	Isenção	0
0801 32 00	Castanha-de-caju, fresca ou seca, sem casca	Isenção	0
0802 11 10	Amêndoas amargas, frescas ou secas, com casca	Isenção	0
0802 11 90	Amêndoas, com casca, frescas ou secas (exceto amargas)	5,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0802 12 10	Amêndoas amargas, frescas ou secas, sem casca	Isenção	0
0802 12 90	Amêndoas, sem casca, frescas ou secas (exceto amargas)	3,5	0
0802 21 00	Avelãs ( <i>Corylus</i> spp.), frescas ou secas, com casca	3,2	0
0802 22 00	Avelãs ( <i>Corylus</i> spp.), frescas ou secas, sem casca, mesmo peladas	3,2	0
0802 31 00	Nozes, com casca, frescas ou secas	4	0
0802 32 00	Nozes, frescas ou secas, sem casca, mesmo peladas	5,1	0
0802 40 00	Castanhas ( <i>Castanea</i> spp.), frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas	5,6	0
0802 50 00	Pistácios, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados	1,6	0
0802 60 00	Noz de macadâmia fresca ou seca, mesmo sem casca ou pelada	2	0
0802 90 20	Nozes de areca (ou de bétel), de cola e nozes <i>pécan</i> , mesmo sem casca ou peladas	Isenção	0
0802 90 50	Pinhões, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados	2	0
0802 90 85	Frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas [exceto cocos, castanha-do-brasil, castanha-de-caju, amêndoas, avelãs, nozes, castanhas ( <i>Castanea</i> spp.), pistácios, nozes <i>pécan</i> , nozes de areca (ou de bétel), nozes de cola, pinhões e nozes de macadâmia]	2	0
0803 00 11	Plátanos, frescos	16	0
0803 00 19	Bananas, frescas (exceto plátanos)	176 €/1 000 kg/net	SP 1
0803 00 90	Bananas, incluindo os plátanos, secas	16	0
0804 10 00	Tâmaras, frescas ou secas	7,7	0
0804 20 10	Figos frescos	5,6	0
0804 20 90	Figos secos	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0804 30 00	Ananases (abacaxis), frescos ou secos	5,8	0
0804 40 00	Abacates, frescos ou secos	5,1	0
0804 50 00	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	Isenção	0
0805 10 20	Laranjas doces, frescas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0/5+EP
0805 10 80	Laranjas, frescas ou secas (exceto laranjas doces, frescas)	16	0
0805 20 10	Clementinas, frescas ou secas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 20 30	Monreales e <i>satsumas</i> , frescas ou secas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 20 50	Mandarinas e <i>wilkings</i> , frescos ou secos	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 20 70	Tangerinas, frescas ou secas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 20 90	Tangelos, ortaniques, malaquinas e outros citrinos híbridos semelhantes, frescos ou secos (exceto clementinas, monreales, <i>satsumas</i> , mandarinas, <i>wilkings</i> e tangerinas)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 40 00	Toranjias, frescas ou secas	2,4	0
0805 50 10	Limões ( <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> ), frescos ou secos	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0805 50 90	Limas ( <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> ), frescas ou secas	12,8	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0805 90 00	Citrinos, frescos ou secos [exceto laranjas, limões ( <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> ), limas ( <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> ), toranjas, tangerinas, mandarinas e <i>satsumas</i> , clementinas, <i>wilkings</i> e outros citrinos híbridos semelhantes]	12,8	0
0806 10 10	Uvas frescas de mesa	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0806 10 90	Uvas, frescas (exceto uvas de mesa)	17,6	0
0806 20 10	Uvas de Corinto	2,4	0
0806 20 30	Sultanas	2,4	0
0806 20 90	Uvas secas (exceto uvas de Corinto e sultanas)	2,4	0
0807 11 00	Melancias, frescas	8,8	0
0807 19 00	Melões, frescos (exceto melancias)	8,8	0
0807 20 00	Papaías (mamões), frescas	Isenção	0
0808 10 10	Maçãs para sidra, frescas, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro	7,2 MIN 0,36 €/100 kg net	0
0808 10 80	Maçãs, frescas (exceto maçãs para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0808 20 10	Peras para perada, frescas, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro	7,2 MIN 0,36 €/100 kg net	0
0808 20 50	Peras, frescas (exceto peras para perada, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0808 20 90	Marmelos frescos	7,2	0
0809 10 00	Damascos frescos	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0809 20 05	Ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> ), frescas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0809 20 95	Cerejas frescas [exceto ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> )]	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0809 30 10	Nectarinas, frescas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0809 30 90	Pêssegos frescos (exceto nectarinas)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0809 40 05	Ameixas frescas	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
0809 40 90	Abrunhos frescos	12	0
0810 10 00	Morangos frescos	12,8 MIN 2,4 €/100 kg/net	0
0810 20 10	Framboesas frescas	8,8	0
0810 20 90	Amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas, frescas	9,6	0
0810 40 10	Airelas (frutos do <i>Vaccinium vitis-idaea</i> ), frescas	Isenção	0
0810 40 30	Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i> ), frescos	3,2	0
0810 40 50	Frutos do <i>Vaccinium macrocarpon</i> e do <i>Vaccinium corymbosum</i> , frescos	3,2	0
0810 40 90	Frutos do género <i>Vaccinium</i> , frescos (exceto das espécies <i>vitis-idaea</i> , <i>myrtillus</i> , <i>macrocarpon</i> e <i>corymbosum</i> )	9,6	0
0810 50 00	Quivis frescos	8,8	0
0810 60 00	Duriangos (duriões) frescos	8,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0810 90 30	Tamarindos, maçãs de caju, jacas, lechias e sapotilhas, frescos	Isenção	0
0810 90 40	Maracujás, carambolas e pitaiaiás, frescos	Isenção	0
0810 90 50	Groselhas de cachos negros ( <i>cassis</i> ), frescas	8,8	0
0810 90 60	Groselhas de cachos vermelhos, frescas	8,8	0
0810 90 70	Groselhas de cachos brancos e groselhas verdes, frescas	9,6	0
0810 90 95	Frutas comestíveis, frescas [exceto frutas de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, citrinos, uvas, melões, melancias, maçãs, peras, marmelos, damascos, cerejas, pêssegos, ameixas, abrunhos, morangos, framboesas, amoras, incluindo as silvestres e amoras-framboesas, groselhas, airelas, mirtilos, frutos do género <i>Vaccinium</i> , quivis e duriangos]	8,8	0
0811 10 11	Morangos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares > 13 %, em peso	20,8 + 8,4 €/100 kg/net	0
0811 10 19	Morangos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares <= 13 %, em peso	20,8	0
0811 10 90	Morangos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, congelados	14,4	0
0811 20 11	Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares > 13 %, em peso	20,8 + 8,4 €/100 kg/net	0
0811 20 19	Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares <= 13 %, em peso	20,8	0
0811 20 31	Framboesas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	14,4	0
0811 20 39	Groselhas de cachos negros, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	14,4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0811 20 51	Groselhas de cachos vermelhos, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	12	0
0811 20 59	Amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	12	0
0811 20 90	Amoras-framboesas, groselhas de cachos brancos e groselhas verdes, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	14,4	0
0811 90 11	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares > 13 %, em peso	13 + 5,3 €/100 kg/net	0
0811 90 19	Frutas e nozes, comestíveis, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares > 13 %, em peso [exceto morangos, framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas, groselhas, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	20,8 + 8,4 €/100 kg/net	0
0811 90 31	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares <= 13 %, em peso	13	0
0811 90 39	Frutas e nozes, comestíveis, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor de açúcares <= 13 %, em peso [exceto morangos, framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas, groselhas, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	20,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0811 90 50	Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i> ), não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	12	0
0811 90 70	Mirtilos das espécies <i>Vaccinium myrtilloides</i> e <i>Vaccinium angustifolium</i> , não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	3,2	0
0811 90 75	Ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> ), mesmo cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	14,4	0
0811 90 80	Cerejas, mesmo cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes [exceto ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> )]	14,4	0
0811 90 85	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	9	0
0811 90 95	Frutas e nozes, comestíveis, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes [exceto morangos, framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas, mirtilos (frutas do <i>Vaccinium myrtillus</i> ), mirtilos das espécies <i>Vaccinium myrtilloides</i> e <i>Vaccinium angustifolium</i> , cerejas, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	14,4	0
0812 10 00	Cerejas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado	8,8	0
0812 90 10	Damascos, conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para alimentação nesse estado	12,8	0
0812 90 20	Laranjas, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado	12,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0812 90 30	Papaias (mamões), conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado	2,3	0
0812 90 40	Mirtilos (frutos do <i>Vacinium myrtillus</i> ), conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para alimentação nesse estado	6,4	0
0812 90 70	Goiabas, mangas, mangostões, tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para alimentação nesse estado	5,5	0
0812 90 98	Frutas e nozes, conservadas transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para alimentação nesse estado [exceto cerejas, damascos, laranjas, papaias (mamões), mirtilos (frutos do <i>Vacinium myrtillus</i> ), groselhas negras ( <i>cassis</i> ), framboesas, goiabas, mangas, mangostões, tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	8,8	0
0813 10 00	Damascos secos	5,6	0
0813 20 00	Ameixas secas	9,6	0
0813 30 00	Maçãs secas	3,2	0
0813 40 10	Pêssegos, incluindo as nectarinas, secos	5,6	0
0813 40 30	Peras secas	6,4	0
0813 40 50	Papaias (mamões) secas	2	0
0813 40 60	Tamarindos secos	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0813 40 70	Maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, secas	Isenção	0
0813 40 95	Frutas secas comestíveis [exceto frutas de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, citrinos, uvas, damascos, ameixas, maçãs, peras e pêssegos, não misturados]	2,4	0
0813 50 12	Misturas de papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, secos, sem ameixas	4	0
0813 50 15	Misturas de frutas secas, sem ameixas [exceto misturas de frutas de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), citrinos, uvas, tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	6,4	0
0813 50 19	Misturas de damascos, maçãs, pêssegos, incluindo as nectarinas, peras, papaias (mamões) ou outras frutas comestíveis e secas, com ameixas [exceto misturas de frutas comestíveis de casca rija, bananas, tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, citrinos e uvas]	9,6	0
0813 50 31	Misturas constituídas exclusivamente de cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, secos	4	0
0813 50 39	Misturas constituídas exclusivamente de frutas secas comestíveis de casca rija da posição 0802 [exceto de cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	6,4	0
0813 50 91	Misturas de frutas secas comestíveis de casca rija, bananas, tâmaras, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, citrinos e uvas, sem ameixas nem figos (exceto exclusivamente de frutas de casca rija das posições 0801 e 0802)	8	0
0813 50 99	Misturas de frutas secas comestíveis, de casca rija, bananas, tâmaras, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas, mangostões, citrinos e uvas, com ameixas ou figos	9,6	0
0814 00 00	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	1,6	0
0901 11 00	Café não torrado, não descafeinado	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0901 12 00	Café descafeinado (exceto torrado)	8,3	0
0901 21 00	Café torrado (exceto descafeinado)	7,5	0
0901 22 00	Café, torrado, descafeinado	9	0
0901 90 10	Cascas e películas de café	Isenção	0
0901 90 90	Sucedâneos do café que contenham café em qualquer proporção	11,5	0
0902 10 00	Chá verde (não fermentado), em embalagens imediatas de conteúdo <= 3 kg	3,2	0
0902 20 00	Chá verde (não fermentado), em embalagens imediatas de conteúdo > 3 kg	Isenção	0
0902 30 00	Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, mesmo aromatizados, em embalagens imediatas de conteúdo <= 3 kg	Isenção	0
0902 40 00	Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, mesmo aromatizados, em embalagens imediatas de conteúdo > 3 kg	Isenção	0
0903 00 00	Mate	Isenção	0
0904 11 00	<i>Pimenta</i> (do género <i>Piper</i> ), não triturada nem em pó	Isenção	0
0904 12 00	<i>Pimenta</i> (do género <i>Piper</i> ), triturada ou em pó	4	0
0904 20 10	Pimentos doces ou pimentões, secos (exceto triturados ou em pó)	9,6	0
0904 20 30	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , secos, não triturados nem em pó (exceto pimentos doces ou pimentões)	Isenção	0
0904 20 90	Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , triturados ou em pó	5	0
0905 00 00	Baunilha	6	0
0906 11 00	Canela ( <i>Cinnamomum zeylanicum Blume</i> ) (exceto triturada ou em pó)	Isenção	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0906 19 00	Canela e flores de caneleira [exceto canela ( <i>Cinnamomum zeylanicum Blume</i> ) e canela triturada e em pó]	Isenção	0
0906 20 00	Canela e flores de caneleira, trituradas ou em pó	Isenção	0
0907 00 00	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos)	8	0
0908 10 00	Noz-moscada	Isenção	0
0908 20 00	Macis	Isenção	0
0908 30 00	Amomos e cardamomos	Isenção	0
0909 10 00	Sementes de anis ou de badiana	Isenção	0
0909 20 00	Sementes de coentro	Isenção	0
0909 30 00	Sementes de cominho	Isenção	0
0909 40 00	Sementes de alcaravia	Isenção	0
0909 50 00	Sementes de funcho; bagas de zimbro	Isenção	0
0910 10 00	Gengibre	Isenção	0
0910 20 10	Açafrão, não triturado nem em pó	Isenção	0
0910 20 90	Açafrão, triturado ou em pó	8,5	0
0910 30 00	Curcuma	Isenção	0
0910 91 10	Misturas de especiarias de várias espécies, não trituradas nem em pó	Isenção	0
0910 91 90	Misturas de diferentes tipos de especiarias, trituradas ou em pó	12,5	0
0910 99 10	Sementes de feno-grego	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
0910 99 31	Serpão ( <i>Thymus serpyllum</i> ) (exceto triturado ou em pó)	Isenção	0
0910 99 33	Tomilho (exceto triturado ou em pó e serpão)	7	0
0910 99 39	Tomilho, triturado ou em pó	8,5	0
0910 99 50	Louro	7	0
0910 99 60	Caril	Isenção	0
0910 99 91	Especiarias, não trituradas nem em pó [exceto pimenta do género <i>Piper</i> , pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , baunilha, canela, flores de caneleira, cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos), noz-moscada, macis, amomos e cardamomos, sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho ou de alcaravia, bagas de zimbros, gengibre, açafraão, curcuma, tomilho, folhas de louro, caril e sementes de feno-grego, bem como misturas de especiarias de várias espécies]	Isenção	0
0910 99 99	Especiarias trituradas ou em pó [exceto pimenta do género <i>Piper</i> , pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , baunilha, canela, flores de caneleira, cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos), noz-moscada, macis, amomos e cardamomos, sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho ou de alcaravia, bagas de zimbros, gengibre, açafraão, curcuma, tomilho, folhas de louro, caril e sementes de feno-grego, bem como misturas de vários tipos de especiarias]	12,5	0
1001 10 00	Trigo duro	148 €/t	0
1001 90 10	Espelta, destinada a sementeira	12,8	0
1001 90 91	Trigo mole e mistura de trigo com centeio, para sementeira	95 €/t	0
1001 90 99	Espelta, trigo-mole e mistura de trigo com centeio (exceto para sementeira)	95 €/t	0
1002 00 00	Centeio	93 €/t	0
1003 00 10	Cevada, para sementeira	93 €/t	0
1003 00 90	Cevada (exceto para sementeira)	93 €/t	0
1004 00 00	Aveia	89 €/t	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1005 10 11	Milho híbrido duplo e híbrido <i>top-cross</i> , para sementeira	Isenção	0
1005 10 13	Milho híbrido três vias, para sementeira	Isenção	0
1005 10 15	Milho híbrido simples, para sementeira	Isenção	0
1005 10 19	Milho híbrido, para sementeira (exceto milho híbrido duplo, <i>top-cross</i> , três vias e simples, para sementeira)	Isenção	0
1005 10 90	Milho, para sementeira (exceto híbrido)	94 €/t	0
1005 90 00	Milho (exceto para sementeira)	94 €/t	TQ (MZ)
1006 10 10	Arroz com casca, destinado a sementeira	7,7	0
1006 10 21	Arroz com casca, de grãos redondos, estufado ( <i>parboiled</i> )	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 23	Arroz com casca, de grãos médios, estufado ( <i>parboiled</i> )	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 25	Arroz com casca, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura > 2 mas < 3	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 27	Arroz com casca, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura >=3	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 92	Arroz com casca, de grãos redondos [exceto estufado ( <i>parboiled</i> ), bem como o destinado a sementeira]	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 94	Arroz com casca, de grãos médios [exceto estufado ( <i>parboiled</i> ), bem como o destinado a sementeira]	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 96	Arroz com casca, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura > 2 mas < 3 [exceto estufado ( <i>parboiled</i> ), bem como o destinado a sementeira]	211 €/t	TQ(RI)
1006 10 98	Arroz com casca, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura >=3 [exceto estufado ( <i>parboiled</i> ), bem como o destinado a sementeira]	211 €/t	TQ(RI)
1006 20 11	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), estufado ( <i>parboiled</i> ), de grãos redondos	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 13	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), estufado ( <i>parboiled</i> ), de grãos médios	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 15	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), estufado ( <i>parboiled</i> ), de grãos longos, com uma relação comprimento/largura > 2 mas < 3	264 €/t	TQ(RI)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1006 20 17	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), estufado ( <i>parboiled</i> ) – Basmati, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura $\geq 3$	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 92	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), de grãos redondos [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 94	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), de grãos médios [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 96	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), de grãos longos, com uma relação comprimento/largura $> 2$ mas $< 3$ [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	264 €/t	TQ(RI)
1006 20 98	Arroz descascado (arroz cargo ou castanho), de grãos longos, com uma relação comprimento/largura $\geq 3$ [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	264 €/t	TQ(RI)
1006 30 21	Arroz semibranqueado, de grãos redondos, estufado ( <i>parboiled</i> )	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 23	Arroz semibranqueado, de grãos médios, estufado ( <i>parboiled</i> )	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 25	Arroz semibranqueado, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura $> 2$ mas $< 3$	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 27	Arroz semibranqueado, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura $\geq 3$	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 42	Arroz semibranqueado, de grãos redondos [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 44	Arroz semibranqueado, de grãos médios [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 46	Arroz semibranqueado, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura $> 2$ mas $< 3$ [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 48	Arroz semibranqueado, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura $\geq 3$ [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 61	Arroz branqueado, de grãos redondos, estufado ( <i>parboiled</i> ), mesmo polido ou glaceado	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 63	Arroz branqueado, de grãos médios, estufado ( <i>parboiled</i> ), mesmo polido ou glaceado	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 65	Arroz branqueado, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura $> 2$ mas $< 3$ , mesmo polido ou glaceado	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 67	Arroz branqueado, de grãos longos, estufado ( <i>parboiled</i> ), com uma relação comprimento/largura $\geq 3$ , mesmo polido ou glaceado	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 92	Arroz branqueado, de grãos redondos, mesmo polido ou glaceado [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1006 30 94	Arroz branqueado, de grãos médios, mesmo polido ou glaceado [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 96	Arroz branqueado, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura > 2 mas < 3, mesmo polido ou glaceado [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 30 98	Arroz branqueado, de grãos longos, com uma relação comprimento/largura >= 3, mesmo polido ou glaceado [exceto estufado ( <i>parboiled</i> )]	416 €/t	TQ(RI)
1006 40 00	Trincas de arroz	128 €/t	TQ(RI)
1007 00 10	Sorgo de grão híbrido, destinado a sementeira	6,4	0
1007 00 90	Sorgo de grão (exceto híbrido destinado a sementeira)	94 €/t	-
1008 10 00	Trigo mourisco	37 €/t	0
1008 20 00	Painço (exceto sorgo de grão)	56 €/t	0
1008 30 00	Alpista	Isenção	0
1008 90 10	Triticale	93 €/t	0
1008 90 90	Cereais (exceto trigo e mistura de trigo com centeio, centeio, cevada, aveia, milho, arroz, trigo mourisco, painço, alpista, triticale e sorgo de grão)	37 €/t	0
1101 00 11	Farinha de trigo duro	172 €/t	0
1101 00 15	Farinha de trigo mole e de espelta	172 €/t	0
1101 00 90	Farinha de mistura de trigo com centeio	172 €/t	0
1102 10 00	Farinha de centeio	168 €/t	0
1102 20 10	Farinha de milho, de teor de matérias gordas <= 1,5 %, em peso	173 €/t	TQ(MZ)
1102 20 90	Farinha de milho, de teor de matérias gordas > 1,5 %, em peso	98 €/t	TQ(MZ)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1102 90 10	Farinha de cevada	171 €/t	0
1102 90 30	Farinha de aveia	164 €/t	0
1102 90 50	Farinha de arroz	138 €/t	0
1102 90 90	Farinhas de cereais (exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio, de centeio, milho, arroz, cevada e aveia)	98 €/t	0
1103 11 10	Grumos e sêmolos de trigo-duro	267 €/t	0
1103 11 90	Grumos e sêmolos de trigo-mole e de espelta	186 €/t	0
1103 13 10	Grumos e sêmolos de milho, de teor de matérias gordas <= 1,5 %, em peso	173 €/t	0
1103 13 90	Grumos e sêmolos de milho, de teor de matérias gordas > 1,5 %, em peso	98 €/t	0
1103 19 10	Grumos e sêmolos de centeio	171 €/t	0
1103 19 30	Grumos e sêmolos de cevada	171 €/t	0
1103 19 40	Grumos e sêmolos de aveia	164 €/t	0
1103 19 50	Grumos e sêmolos de arroz	138 €/t	0
1103 19 90	Grumos e sêmolos de cereais (exceto de trigo, aveia, milho, arroz, centeio e cevada)	98 €/t	0
1103 20 10	<i>Pellets</i> de centeio	171 €/t	0
1103 20 20	<i>Pellets</i> de cevada	171 €/t	0
1103 20 30	<i>Pellets</i> de aveia	164 €/t	0
1103 20 40	<i>Pellets</i> de milho	173 €/t	0
1103 20 50	<i>Pellets</i> de arroz	138 €/t	0
1103 20 60	<i>Pellets</i> de trigo	175 €/t	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1103 20 90	<i>Pellets</i> de cereais (exceto de centeio, cevada, aveia, milho, arroz e trigo)	98 €/t	0
1104 12 10	Grãos de aveia, esmagados	93 €/t	0
1104 12 90	Grãos de aveia, em flocos	182 €/t	0
1104 19 10	Grãos de trigo, esmagados ou em flocos	175 €/t	0
1104 19 30	Grãos de aveia, esmagados ou em flocos	171 €/t	0
1104 19 50	Grãos de milho, esmagados ou em flocos	173 €/t	0
1104 19 61	Grãos de cevada, esmagados	97 €/t	0
1104 19 69	Grãos de cevada, em flocos	189 €/t	0
1104 19 91	Flocos de arroz	234 €/t	0
1104 19 99	Grãos de cereais, esmagados ou em flocos (exceto grãos de aveia, trigo, centeio, milho e cevada, assim como de flocos de arroz)	173 €/t	0
1104 22 20	Grãos de aveia trabalhados, descascados (em película ou pelados) (exceto despontados)	162 €/t	0
1104 22 30	Grãos de aveia, descascados, cortados ou partidos	162 €/t	0
1104 22 50	Grãos de aveia, em pérolas	145 €/t	0
1104 22 90	Grãos de aveia partidos	93 €/t	0
1104 22 98	Grãos de aveia [exceto despontados, descascados (em película ou pelados) e cortados ou partidos (denominados <i>Grütze</i> ou <i>grutten</i> ), em pérolas, bem como apenas partidos]	93 €/t	0
1104 23 10	Grãos de milho, descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	152 €/t	7
1104 23 30	Grãos de milho, em pérolas	152 €/t	7

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1104 23 90	Grãos de milho, partidos	98 €/t	7
1104 23 99	Grãos de milho [exceto descascados (em película ou pelados), cortados ou partidos, em pérolas ou apenas partidos]	98 €/t	7
1104 29 01	Grãos de cevada, descascados (em película ou pelados)	150 €/t	7
1104 29 03	Grãos de cevada, descascados (em película ou pelados), cortados ou partidos (denominados <i>Grütze</i> ou <i>grutten</i> )	150 €/t	7
1104 29 05	Grãos de cevada, em pérolas	236 €/t	7
1104 29 07	Grãos de cevada, apenas partidos	97 €/t	7
1104 29 09	Grãos de cevada [exceto descascados (em película ou pelados) e cortados ou partidos (denominados <i>Grütze</i> ou <i>grutten</i> ), em pérolas ou apenas partidos]	97 €/t	7
1104 29 11	Grãos de trigo, descascados (em película ou pelados)	129 €/t	0
1104 29 18	Grãos de cereais, descascados (em película ou pelados) (exceto de cevada, aveia, milho, arroz ou trigo)	129 €/t	0
1104 29 30	Grãos de cereais, em pérolas (exceto de cevada, aveia, milho ou arroz)	154 €/t	0
1104 29 51	Grãos de trigo, apenas partidos	99 €/t	0
1104 29 55	Grãos de centeio, apenas partidos	97 €/t	0
1104 29 59	Grãos de cereais, apenas partidos (exceto de cevada, aveia, milho, trigo e centeio)	98 €/t	0
1104 29 81	Grãos de trigo [exceto descascados (em película ou pelados), cortados ou partidos, em pérolas ou apenas partidos]	99 €/t	0
1104 29 85	Grãos de centeio [exceto descascados (em película ou pelados), cortados ou partidos, em pérolas ou apenas partidos]	97 €/t	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1104 29 89	Grãos de cereais [exceto de cevada, aveia, milho, trigo e centeio, descascados (em película ou pelados), cortados ou partidos, em pérolas ou apenas partidos]	98 €/t	0
1104 30 10	Germes de trigo, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	76 €/t	0
1104 30 90	Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos (exceto de trigo)	75 €/t	0
1105 10 00	Farinha, sêmola e pó de batata	12,2	0
1105 20 00	Flocos, grânulos e <i>pellets</i> de batata	12,2	0
1106 10 00	Farinhas, sêmolas e pós de ervilhas, feijões, lentilhas e dos outros legumes de vagem, secos, da posição 0713	7,7	0
1106 20 10	Farinhas, sêmolas e pós de sagu ou das raízes ou tubérculos de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, da posição 0714, desnaturados	95 €/t	0
1106 20 90	Farinhas, sêmolas e pós de sagu ou das raízes ou tubérculos de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, da posição 0714 (exceto desnaturados)	166 €/t	0
1106 30 10	Farinhas, sêmolas e pós de bananas	10,9	0
1106 30 90	Farinhas, sêmolas e pós, de produtos do capítulo 8 (Frutas; cascas de citrinos e de melões) (exceto bananas)	8,3	0
1107 10 11	Malte de trigo, apresentado sob forma de farinha (exceto torrado)	177 €/t	0
1107 10 19	Malte de trigo (exceto farinha e torrado)	134 €/t	0
1107 10 91	Malte apresentado sob forma de farinha (exceto torrado e de trigo)	173 €/t	0
1107 10 99	Malte (exceto torrado, de trigo e farinha)	131 €/t	0
1107 20 00	Malte torrado	152 €/t	0
1108 11 00	Amido de trigo	224 €/t	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1108 12 00	Amido de milho	166 €/t	-
1108 13 00	Fécula de batata	166 €/t	-
1108 14 00	Fécula de mandioca	166 €/t	TQ(MC)
1108 19 10	Amido de arroz	216 €/t	-
1108 19 90	Amidos e féculas (exceto de trigo, milho, batata, mandioca e arroz)	166 €/t	-
1108 20 00	Inulina	19,2	0
1109 00 00	Glúten de trigo, mesmo seco	512 €/t	-
1201 00 10	Soja, destinada a sementeira	Isenção	0
1201 00 90	Soja (exceto destinada a sementeira)	Isenção	0
1202 10 10	Amendoins com casca, destinados a sementeira	Isenção	0
1202 10 90	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, com casca (exceto os destinados a sementeira)	Isenção	0
1202 20 00	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, descascados, mesmo triturados	Isenção	0
1203 00 00	Copra	Isenção	0
1204 00 10	Sementes de linho (linhaça), destinadas a sementeira	Isenção	0
1204 00 90	Sementes de linho (linhaça) (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1205 10 10	Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico (que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúico < 2 %, em peso, e um componente sólido que contém < 30 micromoles/g de glucosinolatos), destinadas a sementeira	Isenção	0
1205 10 90	Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico (que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúico < 2 %, em peso, e um componente sólido que contém < 30 micromoles/g de glucosinolatos), mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1205 90 00	Sementes de nabo silvestre ou de colza com alto teor de ácido erúxico (que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúxico $\geq 2\%$ , em peso, e um componente sólido que contém $\geq 30$ micromoles/g de glucosinolatos), mesmo trituradas	Isenção	0
1206 00 10	Sementes de girassol, destinadas a sementeira	Isenção	0
1206 00 91	Sementes de girassol, descascadas ou com casca estriada cinzento e branco (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1206 00 99	Sementes de girassol, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira, descascadas ou com casca estriada cinzento e branco)	Isenção	0
1207 20 10	Sementes de algodão, destinadas a sementeira	Isenção	0
1207 20 90	Sementes de algodão, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1207 40 10	Sementes de gergelim, destinadas a sementeira	Isenção	0
1207 40 90	Sementes de gergelim, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1207 50 10	Sementes de mostarda, destinadas a sementeira	Isenção	0
1207 50 90	Sementes de mostarda, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1207 91 10	Sementes de dormideira ou papoula, destinadas a sementeira	Isenção	0
1207 91 90	Sementes de dormideira ou papoula, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1207 99 15	Sementes e frutos oleaginosos, destinados a sementeira [exceto frutas de casca rija comestíveis, azeitonas, soja, amendoins, copra, sementes de linho (linhaça), de nabo silvestre ou de colza, de girassol, sementes de algodão, de gergelim, de mostarda e de dormideira ou papoula]	Isenção	0
1207 99 91	Sementes de cânhamo, mesmo trituradas (exceto destinadas a sementeira)	Isenção	0
1207 99 97	Sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados (exceto os destinados a sementeira, frutas de casca rija comestíveis, azeitonas, soja, amendoins, copra, sementes de linho (linhaça), de nabo silvestre ou de colza, de girassol, sementes de algodão, de gergelim, de mostarda, de dormideira ou papoula e de cânhamo)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1208 10 00	Farinhas de soja	4,5	0
1208 90 00	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos (exceto farinhas de soja e de mostarda)	Isenção	0
1209 10 00	Sementes de beterraba sacarina, para sementeira	8,3	0
1209 21 00	Sementes de luzerna (alfafa), para sementeira	2,5	0
1209 22 10	Sementes de trevo violeta ( <i>Trifolium pratense</i> L.), para sementeira	Isenção	0
1209 22 80	Sementes de trevo ( <i>Trifolium</i> spp.), para sementeira [exceto trevo violeta ( <i>Trifolium pratense</i> L.)]	Isenção	0
1209 23 11	Sementes de festuca dos prados ( <i>Festuca pratensis</i> Huds) para sementeira	Isenção	0
1209 23 15	Sementes de festuca vermelha ( <i>Festuca rubra</i> L.), para sementeira	Isenção	0
1209 23 80	Sementes de festuca, para sementeira [exceto festuca dos prados ( <i>Festuca pratensis</i> Huds.) e festuca vermelha ( <i>Festuca rubra</i> L.)]	2,5	0
1209 24 00	Sementes de pasto dos prados do Kentucky ( <i>Poa pratensis</i> L.), para sementeira	Isenção	0
1209 25 10	Sementes de azevém anual ou erva castelhana ( <i>Lolium multiflorum</i> Lam.), para sementeira	Isenção	0
1209 25 90	Sementes de azevém perene ( <i>Lolium perenne</i> L.), para sementeira	Isenção	0
1209 29 10	Sementes de ervilhaca, sementes das espécies <i>Poa palustris</i> L. e <i>Poa trivialis</i> L., sementes de dactilo ( <i>Dactylis glomerata</i> L.), bem como sementes de agrostis ( <i>Agrostides</i> ), para sementeira	Isenção	0
1209 29 35	Sementes de fléolo dos prados, para sementeira	Isenção	0
1209 29 50	Sementes de tremçoço, para sementeira	2,5	0
1209 29 60	Sementes de beterrabas forrageiras ( <i>Beta vulgaris</i> var. <i>alba</i> ), para sementeira	8,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1209 29 80	Sementes de forrageiras, para sementeira [exceto de cereais, beterrabas forrageiras ( <i>Beta vulgaris var. alba</i> ), beterraba sacarina, luzerna, trevo ( <i>Trifolium spp.</i> ), festuca, pasto dos prados do Kentucky ( <i>Poa pratensis L.</i> ), azevém ( <i>Lolium multiflorum Lam.</i> , <i>Lolium perenne L.</i> ), fléolo dos prados, ervilhaca, sementes das espécies <i>Poa palustris L.</i> e <i>Poa trivialis L.</i> , dactilo ( <i>Dactylis glomerata L.</i> ), bem como sementes de <i>agrostis (Agrostides)</i> e de tremço]	2,5	0
1209 30 00	Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores, para sementeira	3	0
1209 91 10	Sementes de couve-rábano ( <i>Brassica oleracea</i> , var. <i>caulorapa</i> e <i>gongylodes L.</i> ), para sementeira	3	0
1209 91 30	Sementes de beterrabas para saladas ou "beterrabas vermelhas" ( <i>Beta vulgaris var. conditiva</i> ), para sementeira	8,3	0
1209 91 90	Sementes de produtos hortícolas, para sementeira [exceto de couve-rábano ( <i>Brassica oleracea</i> , var. <i>caulorapa</i> e <i>gongylodes L.</i> )]	3	0
1209 99 10	Sementes florestais, para sementeira	Isenção	0
1209 99 91	Sementes de plantas não herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores, para sementeira	3	0
1209 99 99	Sementes, frutos e esporas, para sementeira (exceto legumes de vagem, milho-doce, café, chá, mate, especiarias, cereais, sementes e frutos oleaginosos, beterraba, forrageiras, sementes de produtos hortícolas, sementes florestais, sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores ou em perfumaria, medicina, ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes)	4	0
1210 10 00	Cones de lúpulo, frescos ou secos (exceto triturados ou moídos ou em <i>pellets</i> )	5,8	0
1210 20 10	Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em <i>pellets</i> , enriquecidos em lupulina; lupulina	5,8	0
1210 20 90	Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em <i>pellets</i> (exceto os enriquecidos em lupulina)	5,8	0
1211 20 00	Raízes de ginseng, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	Isenção	0
1211 30 00	Folhas de coca, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	Isenção	0
1211 40 00	Palha de dormideira ou papoula, fresca ou seca, mesmo cortada, triturada ou em pó	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1211 90 30	Fava-tonca, fresca ou seca, mesmo cortada, triturada ou em pó	3	0
1211 90 85	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou para inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó (exceto raízes de ginseng, folhas de coca, palha de dormideira ou papoula, bem como fava-tonca)	Isenção	0
1212 20 00	Algas, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó	Isenção	0
1212 91 20	Beterraba sacarina, seca, mesmo em pó	23 €/100 kg/net	7
1212 91 80	Beterraba sacarina, fresca, refrigerada ou congelada	6,7 €/100 kg/net	7
1212 99 20	Cana-de-açúcar, fresca, refrigerada, congelada ou seca, mesmo em pó	4,6 €/100 kg/net	7
1212 99 30	Alfarroba, fresca, refrigerada, congelada ou seca, mesmo em pó	5,1	0
1212 99 41	Sementes de alfarroba, frescas ou secas, não descascadas, nem partidas, nem moídas	Isenção	0
1212 99 49	Sementes de alfarroba, frescas ou secas, descascadas, mesmo partidas ou moídas	5,8	0
1212 99 70	Caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais, incluindo raízes de chicória não torradas da variedade <i>Cichorium intybus sativum</i> , usados principalmente na alimentação humana, n.e.	Isenção	0
1213 00 00	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em <i>pellets</i>	Isenção	0
1214 10 00	Farinha e <i>pellets</i> , de luzerna (alfafa)c	Isenção	0
1214 90 10	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras	5,8	0
1214 90 90	Feno, luzerna, trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes (exceto rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, bem como farinha de luzerna)	Isenção	0
1301 20 00	Goma-arábica	Isenção	0
1301 90 00	Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas, bálsamos e outras oleorresinas, naturais (exceto goma-arábica)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1302 11 00	Ópio	Isenção	0
1302 12 00	Extratos de alcaçuz (exceto com > 10 %, em peso, de sacarose ou que se apresentem como produtos de confeitaria)	3,2	0
1302 13 00	Extratos de lúpulo	3,2	0
1302 19 05	Oleorresinas de baunilha	3	0
1302 19 80	Sucos e extratos vegetais (exceto de alcaçuz, lúpulo, oleorresinas de baunilha e ópio)	Isenção	0
1302 20 10	Matérias pécticas, pectinatos e pectatos, secos, em pó	19,2	0
1302 20 90	Matérias pécticas, pectinatos e pectatos, líquidos	11,2	0
1302 31 00	Ágar-ágar, mesmo modificado	Isenção	0
1302 32 10	Produtos mucilaginosos e espessantes, de alfarroba, ou de sementes de alfarroba, mesmo modificados	Isenção	0
1302 32 90	Produtos mucilaginosos e espessantes de sementes de guaré, mesmo modificados	Isenção	0
1302 39 00	Produtos mucilaginosos e espessantes de vegetais, mesmo modificados (exceto de alfarroba, sementes de alfarroba, sementes de guaré e de ágar-ágar)	Isenção	0
1401 10 00	Bambus	Isenção	0
1401 20 00	Rotins	Isenção	0
1401 90 00	Canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília e outras matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (exceto bambus e rotins)	Isenção	0
1404 20 00	<i>Linters</i> de algodão	Isenção	0
1404 90 00	Produtos vegetais, n.e.	Isenção	0
1501 00 11	Gorduras de porco (incluindo a banha), fundidas ou extraídas de outro modo, destinadas a usos industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana, assim como estearina solar e óleo de banha de porco)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1501 00 19	Gorduras de porco (incluindo a banha), fundidas ou extraídas de outro modo (exceto destinadas a usos técnicos ou industriais, assim como estearina solar e óleo de banha de porco)	17,2 €/100 kg/net	0
1501 00 90	Gorduras de aves domésticas, fundidas ou extraídas de outro modo	11,5	0
1502 00 10	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, destinadas a usos industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo)	Isenção	0
1502 00 90	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina (exceto destinadas a usos industriais, estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo)	3,2	0
1503 00 11	Estearina solar e óleo-estearina, destinados a usos industriais (exceto emulsionados, misturados ou preparados de outro modo)	Isenção	0
1503 00 19	Estearina solar e óleo-estearina (exceto destinados a usos industriais, bem como emulsionados, misturados ou preparados de outro modo)	5,1	0
1503 00 30	Óleo de sebo destinado a usos industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana, bem como emulsionado, misturado ou preparado de outro modo)	Isenção	0
1503 00 90	Óleo de sebo, óleo-margarina e óleo de banha de porco (exceto emulsionados, misturados ou preparados de outro modo, bem como óleo de sebo destinado a usos industriais)	6,4	0
1504 10 10	Óleos de fígados de peixes e respetivas frações de teor em vitamina A $\leq$ 2 500 unidades internacionais por grama, mesmo refinados (exceto quimicamente modificados)	3,8	0
1504 10 91	Óleos de fígados de peixe e respetivas frações, de alabotes, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto óleos de fígados de teor em vitamina A $\leq$ 2 500 unidades internacionais, por grama)	Isenção	0
1504 10 99	Óleos de fígados de peixe e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto óleos de fígados de teor em vitamina A $\leq$ 2 500 unidades internacionais, por grama, bem como de alabotes)	Isenção	0
1504 20 10	Frações sólidas de gorduras e óleos, de peixes, mesmo refinadas (exceto quimicamente modificadas e óleos de fígados)	10,9	0
1504 20 90	Gorduras, óleos e respetivas frações líquidas, de peixes, mesmo refinados (exceto quimicamente modificados e óleos de fígados)	Isenção	0
1504 30 10	Frações sólidas de gorduras e óleos de mamíferos marinhos, mesmo refinadas (exceto quimicamente modificadas)	10,9	0
1504 30 90	Gorduras e óleos e respetivas frações líquidas, de mamíferos marinhos, mesmo refinados (exceto quimicamente modificados)	Isenção	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1505 00 10	Suarda em bruto	3,2	0
1505 00 90	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina (exceto suarda em bruto)	Isenção	0
1506 00 00	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto de porco, de aves domésticas, de animais das espécies bovina, ovina e caprina, de peixes e mamíferos marinhos, estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina, óleo de sebo, suarda e substâncias gordas dela derivadas)	Isenção	0
1507 10 10	Óleo de soja em bruto, mesmo degomado, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1507 10 90	Óleo de soja em bruto, mesmo degomado (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1507 90 10	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto quimicamente modificados, em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1507 90 90	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais, quimicamente modificados e em bruto)	9,6	0
1508 10 10	Óleo de amendoim em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	Isenção	0
1508 10 90	Óleo de amendoim em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1508 90 10	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados, destinados a usos industriais (exceto quimicamente modificados, em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1508 90 90	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados (exceto quimicamente modificados, em bruto e destinados a usos técnicos ou industriais)	9,6	0
1509 10 10	Azeite virgem lampante, de oliveira (oliva), obtido a partir do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos, em condições que não deteriorem o azeite	122,6 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1509 10 90	Azeite de oliveira (oliva), obtido a partir do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos, em condições que não deteriorem o azeite, não tratado (exceto azeite virgem lampante)	124,5 €/100 kg/net	0
1509 90 00	Azeite de oliveira (oliva) e respetivas frações, obtidos a partir do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos, em condições que não deteriorem o azeite (exceto azeite virgem e quimicamente modificado)	134,6 €/100 kg/net	0
1510 00 10	Óleos em bruto, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas por outros processos que não os da posição 1509, incluindo misturas desses óleos ou óleos da posição 1509	110,2 €/100 kg/net	0
1510 00 90	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, incluindo misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509 (exceto óleos em bruto)	160,3 €/100 kg/net	0
1511 10 10	Óleo de palma, em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	Isenção	0
1511 10 90	Óleo de palma em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	3,8	0
1511 90 11	Frações sólidas de óleo de palma, mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens de ≤ 1 kg	12,8	0
1511 90 19	Frações sólidas de óleo de palma, mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens de >1 kg ou de outro modo	10,9	0
1511 90 91	Óleo de palma e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	5,1	0
1511 90 99	Óleo de palma e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos industriais e em bruto)	9	0
1512 11 10	Óleos de girassol ou de cártamo, em bruto, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1512 11 91	Óleo de girassol em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1512 11 99	Óleo de cártamo em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1512 19 10	Óleos de girassol ou de cártamo e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1512 19 90	Óleos de girassol ou de cártamo e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1512 21 10	Óleo de algodão em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1512 21 90	Óleo de algodão em bruto (exceto destinados a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1512 29 10	Óleo de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1512 29 90	Óleo de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1513 11 10	Óleo de coco em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	2,5	0
1513 11 91	Óleo de coco em bruto, apresentado em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	12,8	0
1513 11 99	Óleo de coco em bruto, apresentado em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1513 19 11	Frações sólidas de óleo de coco, mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	12,8	0
1513 19 19	Frações sólidas de óleo de coco (óleo de copra), mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo	10,9	0
1513 19 30	Óleo de coco e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	5,1	0
1513 19 91	Óleo de coco e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	12,8	0
1513 19 99	Óleo de coco e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1513 21 10	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu, em bruto, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1513 21 30	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu em bruto, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto destinados a usos técnicos ou industriais)	12,8	0
1513 21 90	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu, em bruto, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto destinados a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1513 29 11	Frações sólidas de óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu, mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	12,8	0
1513 29 19	Frações sólidas de óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu, mesmo refinadas, mas não quimicamente modificadas, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo	10,9	0
1513 29 30	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	5,1	0
1513 29 50	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	12,8	0
1513 29 90	Óleos de amêndoa de palmiste e de babaçu e respetivas frações líquidas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1514 11 10	Óleos de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %), em bruto, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1514 11 90	Óleos de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %), em bruto (exceto destinados a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1514 19 10	Óleos de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %), e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	5,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1514 19 90	Óleos de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %), e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1514 91 10	Óleos de nabo silvestre ou de colza com elevado teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico >= 2 %), e óleo de mostarda, em bruto, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1514 91 90	Óleos de nabo silvestre ou de colza com elevado teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico >= 2 %), e óleo de mostarda, em bruto (exceto destinados a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1514 99 10	Óleos de nabo silvestre ou de colza com elevado teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico >= 2 %), e óleo de mostarda, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	5,1	0
1514 99 90	Óleos de nabo silvestre ou de colza com elevado teor de ácido erúxico (óleo fixo com um teor de ácido erúxico >= 2 %), e óleo de mostarda, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1515 11 00	Óleo de linhaça (sementes de linho), em bruto	3,2	0
1515 19 10	Óleo de linhaça e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1515 19 90	Óleo de linhaça (sementes de linho) e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1515 21 10	Óleo de milho em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1515 21 90	Óleo de milho em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1515 29 10	Óleo de milho e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos industriais (exceto em bruto e fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1515 29 90	Óleo de milho e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos industriais e em bruto)	9,6	0
1515 30 10	Óleo de rícino e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinado à produção do ácido amino-undecanóico, para fabricação de fibras sintéticas ou de plásticos	Isenção	0
1515 30 90	Óleo de rícino e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados à produção do ácido amino-undecanóico, para fabricação de fibras sintéticas ou de plásticos)	5,1	0
1515 50 11	Óleo de gergelim em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1515 50 19	Óleo de gergelim em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1515 50 91	Óleo de gergelim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto em bruto)	5,1	0
1515 50 99	Óleo de gergelim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0
1515 90 11	Óleos de tungue, jojoba e oiticica, cera de mirica e cera do Japão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Isenção	0
1515 90 21	Óleo de sementes de tabaco, em bruto, destinado a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	Isenção	0
1515 90 29	Óleo de sementes de tabaco, em bruto (exceto destinado a usos técnicos ou industriais)	6,4	0
1515 90 31	Óleo de sementes de tabaco e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana e em bruto)	Isenção	0
1515 90 39	Óleo de sementes de tabaco e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e em bruto)	9,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1515 90 40	Gorduras e óleos vegetais fixos, em bruto, e respetivas frações, destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana; óleos de soja e de amendoim, azeite de oliveira, óleos de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco, de palmiste, de babaçu, de nabo silvestre, de colza e de mostarda, de linhaça, de milho, de rícino, de tungue, de gergelim, de jojoba e de oiticica; cera de mirica, cera do Japão e óleo de sementes de tabaco)	3,2	0
1515 90 51	Gorduras e óleos vegetais fixos, em bruto, concretos, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto destinados a usos técnicos ou industriais; óleos de soja e de amendoim, azeite de oliveira, óleos de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco, de palmiste, de babaçu, de nabo silvestre, de colza e de mostarda, de linhaça, de milho, de rícino, de tungue, de gergelim, de jojoba e de oiticica; cera de mirica, cera do Japão e óleo de sementes de tabaco)	12,8	0
1515 90 59	Gorduras e óleos vegetais fixos, em bruto, concretos, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg, ou em bruto, líquidos (exceto destinados a usos técnicos ou industriais; óleos de soja e de amendoim, azeite de oliveira, óleos de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco, de palmiste, de babaçu, de nabo silvestre, de mostarda, de linhaça, de germes de milho, de rícino, de tungue, de gergelim, de jojoba ou de oiticica; cera de mirica, cera do Japão e óleo de sementes de tabaco)	6,4	0
1515 90 60	Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, mesmo refinados (exceto quimicamente modificados), destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana; gorduras e óleos em bruto; óleos de soja e de amendoim, azeite de oliveira, óleos de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco, de palmiste, de babaçu, de nabo silvestre, de mostarda, de linhaça, de germes de milho, de rícino, de tungue, de gergelim, de jojoba ou de oiticica; cera de mirica, cera do Japão e óleo de sementes de tabaco)	5,1	0
1515 90 91	Gorduras e óleos vegetais fixos e respetivas frações, concretos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg, n.e. (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e gorduras e óleos em bruto)	12,8	0
1515 90 99	Gorduras e óleos vegetais fixos e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, concretos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg, n.e. (exceto destinados a usos técnicos ou industriais e gorduras e óleos em bruto)	9,6	0
1516 10 10	Gorduras e óleos animais, e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	12,8	0
1516 10 90	Gorduras e óleos animais, e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo	10,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1516 20 10	Óleos de rícino hidrogenados, denominados <i>opalwax</i>	3,4	0
1516 20 91	Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto óleos de rícino hidrogenados, denominados <i>opalwax</i> , e preparados de outro modo)	12,8	0
1516 20 95	Óleos de nabo silvestre, de colza, de linhaça, de girassol, de <i>illipé</i> , de <i>karité</i> , de <i>makoré</i> , de <i>touloucouná</i> ou de babaçu, e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, destinados a usos técnicos ou industriais, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1516 20 96	Óleos de amendoim, de algodão, de soja ou de girassol e respetivas frações (exceto os da subposição 1516 20 95); outros óleos e respetivas frações, com um teor de ácidos gordos livres < 50 %, em peso, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto óleos de amêndoa de palmiste, de <i>ilipé</i> , de coco, de nabo silvestre, de copaíba e óleos da subposição 1516 20 95)	9,6	0
1516 20 98	Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou de outro modo (exceto gorduras e óleos e respetivas frações, preparados de outro modo, óleos de rícino hidrogenados, e das subposições 1516 20 95 e 1516 20 96)	10,9	0
1517 10 10	Margarina de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, > 10 % mas <= 15 % (exceto margarina líquida)	8,3 + 28,4 €/100 kg/net	AV0-3
1517 10 90	Margarina, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, <= 10 % (exceto margarina líquida)	16	0
1517 90 10	Misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, > 10 % mas <= 15 % (exceto gorduras e óleos e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, misturas de azeite de oliveira ou respetivas frações e margarina sólida)	8,3 + 28,4 €/100 kg/net	AV0-7
1517 90 91	Óleos vegetais alimentícios fixos, fluidos, misturados, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, <= 10 % (exceto óleos parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, e misturas de azeites de oliveira)	9,6	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1517 90 93	Misturas ou preparações culinárias utilizadas para desmoldagem, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, <= 10 %	2,9	0
1517 90 99	Misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais e frações alimentícias de diferentes gorduras ou óleos, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, <= 10 % (exceto óleos vegetais fixos, fluidos, misturados, misturas ou preparações culinárias utilizadas para desmoldagem e margarina sólida)	16	0
1518 00 10	Linóxina	7,7	0
1518 00 31	Óleos vegetais fixos, em bruto, fluidos, misturados, não alimentícios, n.e., destinados a usos técnicos ou industriais (exceto para fabricação de produtos para alimentação humana)	3,2	0
1518 00 39	Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados, não alimentícios, n.e., destinados a usos técnicos ou industriais (exceto óleos em bruto e para fabricação de produtos para alimentação humana)	5,1	0
1518 00 91	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo (exceto os da posição 1516 e linóxina)	7,7	0
1518 00 95	Misturas e preparações não alimentícias de gorduras e óleos animais ou de gorduras e óleos animais e vegetais, e respetivas frações	2	0
1518 00 99	Misturas e preparações de gorduras e óleos animais ou vegetais, bem como de frações das várias gorduras e óleos do capítulo 15, não alimentícias, n.e.	7,7	0
1520 00 00	Glicerol em bruto; águas e lixívias, glicéricas	Isenção	0
1521 10 00	Ceras vegetais, mesmo refinadas ou coradas (exceto triglicéridos)	Isenção	0
1521 90 10	Espermacete, mesmo refinado ou corado	Isenção	0
1521 90 91	Cera de abelha e de outros insetos, em bruto	Isenção	0
1521 90 99	Cera de abelha e de outros insetos, mesmo refinada ou corada (exceto em bruto)	2,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1522 00 10	<i>Dé gras</i>	3,8	0
1522 00 31	Pastas de neutralização ( <i>soapstocks</i> ), que contenham óleo com características do azeite de oliveira	29,9 €/100 kg/net	0
1522 00 39	Resíduos provenientes do tratamento das matérias gordas, que contenham óleo com características do azeite de oliveira [exceto pastas de neutralização ( <i>soapstocks</i> )]	47,8 €/100 kg/net	0
1522 00 91	Borras de óleo; pastas de neutralização ( <i>soapstocks</i> ) (exceto as que contenham óleo com características do azeite de oliveira)	3,2	0
1522 00 99	Resíduos provenientes do tratamento das matérias gordas ou das ceras animais ou vegetais [exceto as que contenham óleo com características do azeite de oliveira, bem como borras de óleo e pastas de neutralização ( <i>soapstocks</i> )]	Isenção	0
1601 00 10	Enchidos e produtos semelhantes, de fígado, e preparações alimentícias à base de tais produtos	15,4	0
1601 00 91	Enchidos, não cozidos, de carne, de miudezas ou de sangue (exceto de fígado)	149,4 €/100 kg/net	0
1601 00 99	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, de miudezas ou de sangue, incluindo preparações alimentícias à base de tais produtos (exceto enchidos de fígado e enchidos não cozidos)	100,5 €/100 kg/net	0
1602 10 00	Preparações homogeneizadas de carne, miudezas ou sangue, acondicionadas para a venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g	16,6	0
1602 20 11	Preparações de fígados de ganso ou de pato, que contenham, em peso, >= 75 % de fígados gordos ( <i>foies gras</i> ) (exceto enchidos e produtos semelhantes, bem como preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g)	10,2	0
1602 20 19	Preparações de fígados de ganso ou de pato (exceto as que contenham, em peso, >= 75 % de fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), enchidos e produtos semelhantes, bem como preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g)	10,2	0
1602 20 90	Preparações de fígados (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, assim como de fígados de gansos ou de patos)	16	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1602 31 11	Preparações que contenham exclusivamente carne de peru não cozida (exceto enchidos e produtos semelhantes)	102,4 €/100 kg/net	-
1602 31 19	Carnes ou conservas de carne ou de miudezas de perus e peruas, que contenham, em peso, $\geq 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto exclusivamente carne de peru não cozida, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, assim como preparações de fígados e extratos de carne)	102,4 €/100 kg/net	-
1602 31 30	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de perus e peruas que contenham, em peso, $\geq 25$ % mas $< 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, assim como preparações de fígados e extratos de carne)	102,4 €/100 kg/net	-
1602 31 90	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de perus e peruas (exceto as que contenham, em peso, $\geq 25$ % de carne ou de miudezas de aves, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	102,4 €/100 kg/net	-
1602 32 11	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de galos e galinhas, não cozidas, que contenham $\geq 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, assim como preparações de fígados)	86,7 €/100 kg/net	-
1602 32 19	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de galos e galinhas, cozidas, que contenham $\geq 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos de carne)	102,4 €/100 kg/net	-
1602 32 30	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de galos e galinhas, que contenham, em peso, $\geq 25$ % mas $< 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto de peruas e peruas e de pintadas (galinhas-d'angola), enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos de carne)	10,9	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1602 32 90	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de galos e galinhas (exceto as que contenham $\geq 25$ % de carne ou de miudezas de aves, de carne ou de miudezas de perus e peruas ou pintadas (galinhas-d'angola), enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	10,9	-
1602 39 21	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, não cozidas, que contenham $\geq 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, assim como preparações de fígados)	86,7 €/100 kg/net	-
1602 39 29	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, cozidas, que contenham $\geq 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos de carne)	10,9	-
1602 39 40	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, que contenham, em peso, $\geq 25$ % mas $< 57$ % de carne ou de miudezas de aves (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos de carne)	10,9	-
1602 39 80	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de patos, gansos e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas (exceto que contenham $\geq 25$ % de carne ou de miudezas de aves, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	10,9	-
1602 41 10	Preparações e conservas de pernas e respetivos pedaços, da espécie suína doméstica	156,8 €/100 kg/net	0
1602 41 90	Preparações e conservas de pernas e respetivos pedaços, da espécie suína (exceto da espécie suína doméstica)	10,9	0
1602 42 10	Preparações e conservas de pás e respetivos pedaços, da espécie suína doméstica	129,3 €/100 kg/net	0
1602 42 90	Preparações e conservas de pás e respetivos pedaços, da espécie suína (exceto da espécie suína doméstica)	10,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1602 49 11	Preparações e conservas de lombos e respetivos pedaços, incluindo as misturas de lombos e pernas, da espécie suína doméstica (exceto espinhaços)	156,8 €/100kg/net	0
1602 49 13	Preparações e conservas de espinhaços e respetivos pedaços, incluindo as misturas de espinhaços e pás, da espécie suína doméstica	129,3 €/100 kg/net	0
1602 49 15	Preparações e conservas de misturas de pernas, pás, lombos, espinhaços e respetivos pedaços, da espécie suína doméstica (exceto misturas de apenas lombos e pernas ou apenas espinhaços e pás)	129,3 €/100 kg/net	0
1602 49 19	Preparações e conservas de carne ou de miudezas, incluindo as misturas, da espécie suína doméstica, que contenham, em peso, $\geq 80$ % de carne ou de miudezas de qualquer espécie, incluindo o toucinho e as gorduras de qualquer natureza ou origem (exceto pernas, pás, lombos, espinhaços e respetivos pedaços, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos de carne)	85,7 €/100 kg/net	0
1602 49 30	Preparações e conservas de carne, miudezas e misturas, da espécie suína doméstica, que contenham $\geq 40$ % mas $< 80$ % de carne ou de miudezas, de qualquer espécie, incluindo o toucinho e as gorduras de qualquer natureza ou origem (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	75 €/100 kg/net	0
1602 49 50	Preparações e conservas de carne, miudezas e misturas, da espécie suína doméstica, que contenham $< 40$ % de carne ou de miudezas, de qualquer espécie, incluindo o toucinho e as gorduras de qualquer natureza ou origem (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	54,3 €/100 kg/net	0
1602 49 90	Preparações e conservas de carne ou de miudezas, incluindo as misturas da espécie suína (exceto da espécie suína doméstica, pernas, pás e respetivos pedaços, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	10,9	0
1602 50 10	Preparações e conservas de carne ou de miudezas da espécie bovina, não cozidas, incluindo as misturas de carne ou de miudezas cozidas e de carne ou de miudezas não cozidas (exceto enchidos e produtos semelhantes e preparações de fígados)	303,4 €/100 kg/net	-
1602 50 31	Conservas de carne ( <i>corned beef</i> ) em recipientes hermeticamente fechados	16,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1602 50 39	Preparações e conservas de carne ou de miudezas da espécie bovina, cozidas, em recipientes hermeticamente fechados [exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, extratos e sucos de carne, bem como conservas de carne ( <i>corned beef</i> )]	16,6	0
1602 50 80	Preparações e conservas de carne ou de miudezas da espécie bovina, cozidas (exceto em recipientes hermeticamente fechados, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	16,6	0
1602 90 10	Preparações de sangue de quaisquer animais (exceto enchidos e produtos semelhantes)	16,6	-
1602 90 31	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de caça ou de coelho (exceto de javali, bem como enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	10,9	0
1602 90 41	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de renas (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	16,6	0
1602 90 51	Preparações e conservas de carne ou de miudezas que contenham carne ou miudezas da espécie suína doméstica (exceto de aves, da espécie bovina, de renas, de caça ou de coelho, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos de carne)	85,7 €/100 kg/net	-
1602 90 61	Preparações e conservas de carne ou de miudezas, não cozidas, que contenham carne ou miudezas de bovino, incluindo misturas de carne ou de miudezas cozidas ou de carnes ou de miudezas não cozidas (exceto de aves, da espécie suína doméstica, de renas, de caça ou de coelho, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g e preparações de fígados)	303,4 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1602 90 69	Preparações e conservas de carne ou de miudezas, cozidas, que contenham carne ou miudezas da espécie bovina (exceto de aves, da espécie suína doméstica, de renas, de caça ou de coelho, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	16,6	0
1602 90 72	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de ovinos, não cozidas, incluindo misturas de carne ou de miudezas cozidas e de carne ou de miudezas não cozidas (exceto enchidos e produtos semelhantes e preparações de fígados)	12,8	0
1602 90 74	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de caprinos, não cozidas, incluindo misturas de carne ou de miudezas cozidas e de carne ou de miudezas não cozidas (exceto enchidos e produtos semelhantes e preparações de fígados)	16,6	0
1602 90 76	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de ovinos, cozidas (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	12,8	0
1602 90 78	Preparações e conservas de carne ou de miudezas de caprinos, cozidas (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	16,6	0
1602 90 98	Preparações e conservas de carne ou de miudezas (exceto de aves das espécies domésticas, da espécie suína, da espécie bovina, de renas, de caça ou de coelho, de ovinos ou de caprinos, enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, preparações de fígados e extratos e sucos de carne)	16,6	0
1603 00 10	Extratos e sucos de carne, peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	12,8	0
1603 00 80	Extratos e sucos de carne, peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg ou outras	Isenção	0
1604 11 00	Preparações e conservas de salmões, inteiros ou em pedaços (exceto picados)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1604 12 10	Filetes de arenques, crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados	15	0
1604 12 91	Preparações e conservas de arenques, inteiros ou em pedaços, em recipientes hermeticamente fechados [exceto picados, bem como filetes de arenques, crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados]	20	0
1604 12 99	Preparações e conservas de arenques, inteiros ou em pedaços [exceto picados, filetes de arenques, crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão-ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados, bem como em recipientes hermeticamente fechados]	20	0
1604 13 11	Sardinhas, preparadas ou conservadas, inteiras ou em pedaços, em azeite de oliveira (exceto picadas)	12,5	0
1604 13 19	Sardinhas, preparadas ou conservadas, inteiras ou em pedaços (exceto picadas, bem como em azeite de oliveira)	12,5	0
1604 13 90	Preparações e conservas de sardinelas e espadilhas, inteiras ou em pedaços (exceto picadas)	12,5	0
1604 14 11	Preparações e conservas de atuns e bonitos-listados, inteiros ou em pedaços, em óleos vegetais (exceto picados)	24	0
1604 14 16	Preparações e conservas de filetes denominados "loins" de atuns e bonitos-listados (exceto em óleos vegetais)	24	0
1604 14 18	Preparações e conservas de atuns e bonitos-listados (exceto picados, em filetes denominados "loins" e em óleos vegetais)	24	0
1604 14 90	Preparações e conservas de bonitos ( <i>Sarda</i> spp), inteiros ou em pedaços (exceto picados)	25	0
1604 15 11	Filetes de <i>Sardas</i> e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> , preparados ou em conservas	25	0
1604 15 19	<i>Sardas</i> e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> , preparadas ou em conserva, inteiras ou em pedaços (exceto <i>Sardas</i> e cavalas picadas e filetes de <i>Sardas</i> e cavalas)	25	0
1604 15 90	Preparações e conservas de <i>Sardas</i> e cavalas das espécies <i>Scomber australasicus</i> , inteiras ou em pedaços (exceto picadas)	20	0
1604 16 00	Preparações e conservas de anchovas, inteiras ou em pedaços (exceto picadas)	25	0
1604 19 10	Preparações e conservas de salmonídeos, inteiros ou em pedaços (exceto picados e de salmões)	7	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1604 19 31	Preparações e conservas de filetes denominados "loins" de peixes do género <i>Euthynnus</i> [exceto de bonitos-listados ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> )]	24	0
1604 19 39	Preparações e conservas de peixes do género <i>Euthynnus</i> , inteiros ou em pedaços [exceto picados, filetes denominados "loins" e de bonitos-listados ( <i>Euthynnus (Katsuwonus) pelamis</i> )]	24	0
1604 19 50	Preparações e conservas de peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , inteiros ou em pedaços (exceto picados)	12,5	0
1604 19 91	Filetes de peixes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados [exceto de salmonídeos, arenques, sardinhas, sardinelas, espadilhas, atuns, bonitos-listados e bonitos ( <i>Sarda</i> spp), sardas e cavalas, anchovas, peixes do género <i>Euthynnus</i> e da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> ]	7,5	0
1604 19 92	Bacalhaus ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> ), preparados ou conservados, inteiros ou em pedaços [exceto picados, assim como filetes de bacalhau crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados]	20	0
1604 19 93	Escamudos ( <i>Pollachius virens</i> ), preparados ou conservados, inteiros ou em pedaços [exceto picados, assim como filetes de escamudo negro crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados]	20	0
1604 19 94	Pescadas ( <i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.), preparadas ou conservadas, inteiras ou em pedaços [exceto picadas, assim como filetes de pescada crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados]	20	0
1604 19 95	Escamudo-do-alamasca ( <i>Theragra chalcogramma</i> ) e juliana ( <i>Pollachius pollachius</i> ), preparados ou conservados, inteiros ou em pedaços (exceto picados, assim como filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados)	20	0
1604 19 98	Peixes, preparados ou conservados, inteiros ou em pedaços [exceto picados, filetes, crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados, e salmões, arenques, sardinhas, sardinelas, espadilhas, atuns, bonitos-listados e bonitos ( <i>Sarda</i> spp), <i>Sardas</i> e cavalas, salmonídeos, peixes do género <i>Euthynnus</i> e da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , bacalhaus, escamudos, pescadas, escamudo-do-alamasca e juliana)	20	0
1604 20 05	Preparações de surimi	20	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1604 20 10	Preparações e conservas de salmões (exceto inteiros ou em pedaços)	5,5	0
1604 20 30	Preparações e conservas de salmonídeos (exceto inteiros ou em pedaços e de salmões)	7	0
1604 20 40	Preparações e conservas de anchovas (exceto inteiras ou em pedaços)	25	0
1604 20 50	Preparações e conservas de sardinhas, bonitos, <i>Sardas</i> e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> e peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> (exceto inteiros ou em pedaços)	25	0
1604 20 70	Preparações e conservas de atuns, bonitos-listados e outros peixes do género <i>Euthynnus</i> (exceto inteiros ou em pedaços)	24	0
1604 20 90	Preparações e conservas de peixes (exceto inteiros ou em pedaços, preparações de surimi, salmonídeos, anchovas, sardinhas, bonitos, <i>Sardas</i> e cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> , peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i> , atuns, bonitos-listados e outros peixes do género <i>Euthynnus</i> )	14	0
1604 30 10	Caviar	20	0
1604 30 90	Sucedâneos de caviar preparados a partir de ovas de peixes	20	0
1605 10 00	Caranguejos, preparados ou em conservas	8	0
1605 20 10	Camarões, preparados ou em conservas, em recipientes hermeticamente fechados	20	0
1605 20 91	Camarões, preparados ou em conservas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 2$ kg (exceto em recipientes hermeticamente fechados)	20	0
1605 20 99	Camarões, preparados ou em conservas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $> 2$ kg (exceto em recipientes hermeticamente fechados)	20	0
1605 30 10	Carne de lavagante, cozida, destinada à produção de manteiga de lavagante ou pastas, pâtés, sopas ou molhos de lavagante	Isenção	0
1605 30 90	Lavagantes, preparados ou em conservas (exceto carne de lavagante, cozida, destinada à produção de manteiga de lavagante ou pastas, pâtés, sopas ou molhos de lavagante)	20	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1605 40 00	Crustáceos, preparados ou em conservas (exceto caranguejos, camarões e lavagantes)	20	0
1605 90 11	Mexilhões das espécies <i>Mytilus</i> e <i>Perna</i> , preparados ou em conservas, em recipientes hermeticamente fechados	20	0
1605 90 19	Mexilhões das espécies <i>Mytilus</i> e <i>Perna</i> , preparados ou em conservas (exceto em recipientes hermeticamente fechados)	20	0
1605 90 30	Mexilhões, caracóis e outros moluscos, preparados ou em conservas (exceto mexilhões das espécies <i>Mytilus</i> e <i>Perna</i> )	20	0
1605 90 90	Ouriços-do-mar, holotúrias, medusas e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas (exceto moluscos)	26	0
1701 11 10	Açúcares de cana brutos, destinados a refinação (exceto adicionados de aromatizantes ou de corantes)	33,9 €/100 kg/net	TQ(SR)
1701 11 90	Açúcares de cana brutos (exceto destinados a refinação e adicionados de aromatizantes ou de corantes)	41,9 €/100 kg/net	TQ(SR)
1701 12 10	Açúcares de beterraba brutos, destinados a refinação (exceto adicionados de aromatizantes ou de corantes)	33,9 €/100 kg/net	-
1701 12 90	Açúcares de beterraba brutos (exceto destinados a refinação e adicionados de aromatizantes ou de corantes)	41,9 €/100 kg/net	-
1701 91 00	Açúcares de cana ou de beterraba, refinados, no estado sólido, adicionados de aromatizantes ou de corantes	41,9 €/100 kg/net	TQ(SP)
1701 99 10	Açúcares brancos que contenham, no estado seco, $\geq 99,5$ % de sacarose (exceto adicionados de aromatizantes ou de corantes)	41,9 €/100 kg/net	TQ(SP)
1701 99 90	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido (exceto açúcares de cana ou de beterraba adicionados de aromatizantes ou de corantes, açúcares em bruto e açúcares brancos)	41,9 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 11 00	Lactose, no estado sólido, e xarope de lactose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, que contenham, em peso, $\geq 99$ % de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	14 €/100 kg/net	-
1702 19 00	Lactose, no estado sólido, e xarope de lactose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, que contenham, em peso, $< 99$ % de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	14 €/100 kg/net	-

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1702 20 10	Açúcar de bordo (ácer), no estado sólido, adicionado de aromatizantes ou de corantes	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	-
1702 20 90	Açúcar de bordo (ácer), no estado sólido, e xarope de açúcar de bordo (ácer) (exceto adicionados de aromatizantes ou de corantes)	8	0
1702 30 10	Isoglicose, no estado sólido, que não contenha frutose (levulose) ou que contenha, em peso, no estado seco, < 20 % de frutose (levulose)	50,7 €/100 kg/net mas	TQ(SP)
1702 30 51	Glicose (dextrose) em pó branco cristalino, mesmo aglomerado, que não contenha frutose (levulose) ou que contenha, em peso, no estado seco, < 20 % de frutose, que contenha, em peso, no estado seco, >= 99 % de glicose (exceto isoglicose)	26,8 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 30 59	Glicose, no estado sólido, e xarope de glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, que não contenha frutose (levulose) ou que contenha, em peso, no estado seco, < 20 % de frutose (levulose), e que contenha, em peso, no estado seco, >= 99 % de glicose [exceto isoglicose e glicose (dextrose), em pó branco cristalino, mesmo aglomerado]	20 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 30 91	Glicose (dextrose) em pó branco cristalino, mesmo aglomerado, que não contenha frutose (levulose) ou que contenha, em peso, no estado seco, < 20 % de glicose, que contenha, em peso, no estado seco, < 99 % de glicose (exceto isoglicose)	26,8 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 30 99	Glicose, no estado sólido, e xarope de glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes, que não contenha frutose (levulose) ou que contenha, em peso, no estado seco, < 20 % frutose (levulose), e que contenha, em peso, < 99 % de glicose [exceto isoglicose e glicose (dextrose), em pó branco cristalino, mesmo aglomerado]	20 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 40 10	Isoglicose, no estado sólido, que contenha, em peso, no estado seco, >= 20 % mas < 50 % de frutose (levulose) (exceto açúcar invertido)	50,7 €/100 kg/net mas	-
1702 40 90	Glicose, no estado sólido, e xarope de glicose, não adicionados de aromatizantes ou de corantes, que contenham, em peso, no estado seco, >= 20 % mas < 50 % de frutose (levulose) (exceto isoglicose e açúcar invertido)	20 €/100 kg/net	TQ(SP)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1702 50 00	Frutose (levulose) quimicamente pura, no estado sólido	16 + 50,7 €/100 kg/net mas	AV0-TQ(SP)
1702 60 10	Isoglicose, no estado sólido, que contenha, em peso, no estado seco, > 50 % de frutose (levulose) [exceto frutose (levulose) quimicamente pura e açúcar invertido]	50,7 €/100 kg/net mas	-
1702 60 80	Xarope de inulina, obtido imediatamente após a hidrólise de inulina ou de oligofrutoses, que contenha, em peso, no estado seco, > 50 % de frutose (levulose) sob forma livre ou sob forma de sacarose	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	-
1702 60 95	Frutose (levulose), no estado sólido, e xarope de frutose (levulose), não adicionados de aromatizantes ou de corantes, que contenham, em peso, no estado seco, > 50 % de frutose (levulose) [exceto isoglicose, xarope de inulina, frutose (levulose) quimicamente pura e açúcar invertido]	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	-
1702 90 10	Maltose quimicamente pura, no estado sólido	12,8	0
1702 90 30	Isoglicose, no estado sólido, que contenha, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose), obtida a partir de polímeros de glicose	50,7 €/100 kg/net mas	TQ(SP)
1702 90 50	Maltodextrina no estado sólido e xarope de maltodextrina (exceto adicionados de aromatizantes ou de corantes)	20 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 90 60	Sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	TQ(SP)
1702 90 71	Açúcares e melaços, caramelizados, que contenham, em peso, no estado seco, >= 50 % de sacarose	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	TQ(SP)

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1702 90 75	Açúcares e melaços, caramelizados, que contenham, em peso, no estado seco, < 50 % de sacarose, em pó, mesmo aglomerado	27,7 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 90 79	Açúcares e melaços, caramelizados, que contenham, em peso, no estado seco, < 50 % de sacarose (exceto açúcares e melaços em pó, mesmo aglomerado)	19,2 €/100 kg/net	TQ(SP)
1702 90 80	Xarope de inulina, obtido imediatamente após a hidrólise de inulina ou de oligofrutoses, que contenha, em peso, no estado seco, >= 10 % mas <= 50 % de frutose (levulose) sob forma livre ou sob forma de sacarose	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	TQ(SP)
1702 90 99	Açúcares, no estado sólido, incluindo açúcar invertido, açúcares e xaropes de açúcares, que contenham em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose), não adicionados de aromatizantes ou de corantes (exceto açúcares de cana ou de beterraba, sacarose e maltose, quimicamente puras, lactose, açúcar de bordo (ácer), glicose, frutose (levulose), maltodextrina, e seus xaropes, isoglicose, xarope de inulina, sucedâneos do mel, açúcares e melaços, caramelizados)	0,4 €/100 kg/1%, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	TQ(SP)
1703 10 00	Melaços de cana, resultantes da extração ou refinação do açúcar	0,35 €/100 kg/net	0
1703 90 00	Melaços de beterraba, resultantes da extração ou refinação do açúcar	0,35 €/100 kg/net	0
1704 10 11	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar, de teor, em peso de sacarose, < 60 %, incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose, em forma de tira	6,2 + 27,1 €/100 kg/net MAX 17,9	0
1704 10 19	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar, de teor, em peso de sacarose, < 60 %, incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose (exceto em forma de tira)	6,2 + 27,1 €/100 kg/net MAX 17,9	0
1704 10 91	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar, de teor, em peso de sacarose, >= 60 %, incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose, em forma de tira	6,3 + 30,9 €/100 kg/net MAX 18,2	0
1704 10 99	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar, de teor, em peso de sacarose, >= 60 %, incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose (exceto em forma de tira)	6,3 + 30,9 €/100 kg/net MAX 18,2	0
1704 90 10	Extratos de alcaçuz que contenham, em peso, > 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias	13,4	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1704 90 30		Chocolate branco	9,1 + 45,1 €/100 kg/net MAX 18,9 + 16,5 €/100 kg/net	0
1704 90 51		Pastas e massas, incluindo o maçapão, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 1 kg	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 55		Pastilhas para a garganta e rebuçados para a tosse	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 61		Drageias e doçarias semelhantes em forma de drageia, sem cacau	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 65		Gomas e outras doçarias à base de gelificantes incluindo as pastas de frutas sob a forma de doçarias	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 71		Rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 75		Caramelos	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 81		Produtos de confeitaria obtidos por compressão, maleáveis ou não, sem cacau (exceto gomas de mascar, chocolate branco, pastilhas para a garganta e rebuçados contra a tosse, gomas e outras doçarias à base de gelificantes, incluindo as pastas de frutas sob a forma de doçarias, rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados, pastas e massas, incluindo o maçapão, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 1 kg)	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 99	1	Pastas e massas, maçapão, nogado e outras doçarias, sem cacau (exceto goma de mascar, chocolate branco, pastilhas para a garganta e rebuçados contra a tosse, gomas e outras doçarias à base de gelificantes, incluindo as pastas de frutas sob a forma de doçarias, rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados, caramelos e produtos de confeitaria obtidos por compressão, pastas e massas, incluindo o maçapão, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 1 kg). Teor de açúcar < 70 %	9 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1704 90 99	2	Pastas e massas, maçapão, nogado e outras doçarias, sem cacau (exceto goma de mascar, chocolate branco, pastilhas para a garganta e rebuçados contra a tosse, gomas e outras doçarias à base de gelificantes, incluindo as pastas de frutas sob a forma de doçarias, rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados, caramelos e produtos de confeitaria obtidos por compressão, pastas e massas, incluindo o maçapão, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 1 kg). Teor de açúcar >= 70 %	10 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	AV0- TQ(SP)
1801 00 00		Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	Isenção	0
1802 00 00		Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1803 10 00	Pasta de cacau, não desengordurada	9,6	0
1803 20 00	Pasta de cacau, total ou parcialmente desengordurada	9,6	0
1804 00 00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau	7,7	0
1805 00 00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	8	0
1806 10 15	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, que não contenha ou contenha < 5 %, em peso, de sacarose, incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose, ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose	8	0
1806 10 20	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, >= 5 % mas < 65 %	8 + 25,2 €/100 kg/net	0
1806 10 30	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, >= 65 % mas < 80 %	8 + 31,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
1806 10 90	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, >= 80 %	8 + 41,9 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
1806 20 10	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, de teor, em peso, de manteiga de cacau, >= 31 % ou de teor total, em peso, de manteiga de cacau e de matérias gordas provenientes do leite, >= 31 % (exceto cacau em pó)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 20 30	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, de teor total, em peso, de manteiga de cacau e de matérias gordas provenientes do leite, >= 25 % mas < 31 % (exceto cacau em pó)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 20 50	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, de teor, em peso, de manteiga de cacau, >= 18 % mas < 31 % (exceto cacau em pó)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0



NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1806 20 70		Preparações denominadas "chocolate <i>milk crumb</i> ", em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg	15,4 + EA	0
1806 20 80		Cobertura de cacau, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 20 95	1	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, de teor, em peso, de manteiga de cacau < 18 % (exceto cacau em pó, cobertura de cacau e preparações denominadas "chocolate <i>milk crumb</i> "). Teor de açúcar < 70%	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 20 95	2	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, de teor, em peso, de manteiga de cacau < 18 % (exceto cacau em pó, cobertura de cacau e preparações denominadas "chocolate <i>milk crumb</i> "). Teor de açúcar >= 70%	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	AV0- TQ(SP)-
1806 31 00		Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras e paus, com peso <= 2 kg, recheados	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 32 10		Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras e paus, com peso <= 2 kg, adicionados de cereais, nozes ou outras frutas (exceto recheados)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 32 90		Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em tabletes, barras e paus, com peso <= 2 kg (exceto recheados e adicionados de cereais, nozes ou outras frutas)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 11		Chocolate e artigos de chocolate (denominados <i>pralines</i> ), mesmo recheados, que contenham álcool	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 19		Chocolate e artigos de chocolate (denominados <i>pralines</i> ), mesmo recheados, que não contenham álcool	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1806 90 31	Chocolate e artigos de chocolate, recheados (exceto em tabletes, barras e paus e <i>pralines</i> )	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 39	Chocolate e artigos de chocolate (exceto em tabletes, barras e paus, <i>pralines</i> e recheados)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 50	Produtos de confeitaria e respetivos sucedâneos fabricados a partir de substitutos do açúcar, que contenham cacau	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 60	Pastas para barrar, que contenham cacau	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 70	Preparações para bebidas, que contenham cacau	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1806 90 90	Preparações alimentícias, que contenham cacau, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo <= 2 kg (exceto chocolate, <i>pralines</i> e outros artigos de chocolate, produtos de confeitaria e respetivos sucedâneos fabricados a partir de substitutos do açúcar, pastas para barrar e preparações para bebidas que contenham cacau, bem como cacau em pó)	8,3 + EA MAX 18,7 + AD S/Z	0
1901 10 00	Preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham < 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., assim como preparações alimentícias de leite, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, que não contenham cacau ou que contenham < 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho	7,6 + EA	0
1901 20 00	Misturas e pastas à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham < 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., bem como misturas e pastas à base de leite, nata, leite, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, que não contenham cacau ou que contenham < 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e., para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos da posição 1905	7,6 + EA	0
1901 90 11	Extratos de malte, de teor, em extrato seco, >= 90 %, em peso	5,1 + 18 €/100 kg/net	0
1901 90 19	Extratos de malte, de teor, em extrato seco, < 90 %, em peso	5,1 + 14,7 €/100 kg/net	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1901 90 91		Preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, < 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, < 5 % de sacarose, de isoglicose, de glicose ou amido ou fécula, que não contenham cacau ou que contenham < 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada (exceto extratos de malte, assim como para a alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho, misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos e preparações alimentícias em pó de leite, nata, leite, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404)	12,8	0
1901 90 99	1	Preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham < 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, e preparações alimentícias de leite, nata, leite, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, que não contenham cacau ou que contenham < 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e. (exceto extratos de malte e preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho, misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da subposição 1901 90 91). Teor de açúcar < 70%	7,6 + EA	0
1901 90 99	2	Preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham < 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, e preparações alimentícias de leite, nata, leite, leite e nata coalhados, soro de leite, iogurte, quefir ou produtos semelhantes das posições 0401 a 0404, que não contenham cacau ou que contenham < 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, n.e. (exceto extratos de malte e preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho, misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da subposição 1901 90 91). Teor de açúcar >= 70%	7,6 + EA	AV0-TQ(SP)
1902 11 00		Massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	7,7 + 24,6 €/100 kg/net	0
1902 19 10		Massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham farinha ou sêmola de trigo mole ou ovos	7,7 + 24,6 €/100 kg/net	0
1902 19 90		Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham farinha ou sêmola de trigo mole mas não ovos	7,7 + 21,1 €/100 kg/net	0
1902 20 10		Massas alimentícias, recheadas de carne ou de outras substâncias, mesmo cozidas ou preparadas de outro modo, que contenham, em peso, > 20 % de peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	8,5	0
1902 20 30		Massas alimentícias, recheadas de carne ou de outras substâncias, mesmo cozidas ou preparadas de outro modo, que contenham, em peso, > 20 % de enchidos e produtos semelhantes, de carnes e miudezas de qualquer espécie, incluindo as gorduras de qualquer natureza ou origem	54,3 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1902 20 91	Massas alimentícias, recheadas de carne ou de outras substâncias, cozidas (exceto que contenham, em peso, > 20 % de enchidos e produtos semelhantes, de carnes e miudezas de qualquer espécie, incluindo as gorduras de qualquer natureza ou origem, ou > 20 % de peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos)	8,3 + 6,1 €/100 kg/net	0
1902 20 99	Massas alimentícias, recheadas de carne ou de outras substâncias, ou preparadas de outro modo (exceto cozidas, ou que contenham, em peso, > 20 % de enchidos e produtos semelhantes, de carnes e miudezas de qualquer espécie, incluindo as gorduras de qualquer natureza ou origem, ou > 20 % de peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos)	8,3 + 17,1 €/100 kg/net	0
1902 30 10	Massas alimentícias, secas (exceto massas alimentícias recheadas)	6,4 + 24,6 €/100 kg/net	0
1902 30 90	Massas alimentícias cozidas ou preparadas de outro modo (exceto recheadas ou secas)	6,4 + 9,7 €/100 kg/net	0
1902 40 10	Cuscuz não preparado	7,7 + 24,6 €/100 kg/net	0
1902 40 90	Cuscuz cozido ou preparado de outro modo	6,4 + 9,7 €/100 kg/net	0
1903 00 00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	6,4 + 15,1 €/100 kg/net	0
1904 10 10	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação, à base de milho	3,8 + 20 €/100 kg/net	0
1904 10 30	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação, à base de arroz	5,1 + 46 €/100 kg/net	0
1904 10 90	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação (exceto à base de milho ou de arroz)	5,1 + 33,6 €/100 kg/net	0
1904 20 10	Preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados	9 + EA	0
1904 20 91	Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos, à base de milho (exceto preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados)	3,8 + 20 €/100 kg/net	0
1904 20 95	Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos, à base de arroz (exceto preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados)	5,1 + 46 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1904 20 99	Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos (exceto à base de milho ou de arroz, assim como preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados)	5,1 + 33,6 €/100 kg/net	0
1904 30 00	Trigo <i>bulgur</i> sob a forma de grãos trabalhados, obtidos por cozedura de grãos de trigo duro	8,3 + 25,7 €/100 kg/net	0
1904 90 10	Arroz pré-cozido ou preparado de outro modo, n.e. (exceto farinha, grumos e sêmola, produtos obtidos por expansão ou por torrefação, bem como preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos)	8,3 + 46 €/100 kg/net	0
1904 90 80	Cereais em grãos ou sob a forma de flocos ou de grãos trabalhados de outro modo, pré-cozidos ou preparados de outro modo, n.e. (exceto arroz, milho, farinha, grumos e sêmola, produtos obtidos por expansão ou por torrefação, bem como preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos, assim como trigo <i>bulgur</i> )	8,3 + 25,7 €/100 kg/net	0
1905 10 00	Pão denominado <i>knäckebrot</i>	5,8 + 13 €/100 kg/net	0
1905 20 10	Pão de especiarias, mesmo que contenha cacau, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), < 30 %	9,4 + 18,3 €/100 kg/net	0
1905 20 30	Pão de especiarias, mesmo que contenha cacau, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), >= 30 % mas < 50 %	9,8 + 24,6 €/100 kg/net	0
1905 20 90	Pão de especiarias, mesmo que contenha cacau, de teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), >= 50 %	10,1 + 31,4 €/100 kg/net	0
1905 31 11	Bolachas e biscoitos, mesmo que contenham cacau, revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 85 g	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 31 19	Bolachas e biscoitos, mesmo que contenham cacau, revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 85 g	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 31 30	Bolachas e biscoitos, mesmo que contenham cacau, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite >= 8 % (exceto revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1905 31 91	Bolachas e biscoitos, duplos, recheados, mesmo que contenham cacau, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite < 8 % (exceto revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 31 99	Bolachas e biscoitos, mesmo que contenham cacau, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite < 8 % (exceto revestidos ou recobertos de chocolate ou de preparações que contenham cacau, bem como bolachas e biscoitos, duplos, recheados)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 32 05	<i>Waffles e wafers</i> de teor, em peso, de água, > 10 %	9 + EA MAX 20,7 + AD F/M	0
1905 32 11	<i>Waffles e wafers</i> , mesmo que contenham cacau, revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 85 g (exceto de teor, em peso, de água, > 10 %)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 32 19	<i>Waffles e wafers</i> , mesmo que contenham cacau, revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau (exceto em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 85 g, assim como <i>waffles</i> e <i>wafers</i> de teor, em peso, de água, > 10 %)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 32 91	<i>Waffles e wafers</i> , salgados, mesmo recheados (exceto de teor, em peso, de água, > 10 %)	9 + EA MAX 20,7 + AD F/M	0
1905 32 99	<i>Waffles e wafers</i> , mesmo que contenham cacau, mesmo recheados (exceto revestidos ou recobertos de chocolate ou de outras preparações que contenham cacau, salgados, e de teor, em peso, de água, > 10 %)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 40 10	Tostas	9,7 + EA	0
1905 40 90	Pão torrado e produtos semelhantes (exceto tostas)	9,7 + EA	0
1905 90 10	Pão ázimo ( <i>mazoth</i> )	3,8 + 15,9 €/100 kg/net	0
1905 90 20	Hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula em folhas e produtos semelhantes	4,5 + 60,5 €/100 kg/net	0
1905 90 30	Pão sem adição de mel, ovos, queijo ou frutas, mesmo de teor de açúcares e de matérias gordas <= 5 %, cada um, em peso, sobre a matéria seca	9,7 + EA	0
1905 90 45	Bolachas e biscoitos, sem adição de edulcorantes	9 + EA MAX 20,7 + AD F/M	0
1905 90 55	Produtos extrudidos ou expandidos, salgados ou aromatizados (exceto pão denominado <i>knäckebrot</i> , tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados, <i>waffles</i> e <i>wafers</i> )	9 + EA MAX 20,7 + AD F/M	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
1905 90 60	Tortas, pães de uvas, merengues, brioches, croissãs e outros produtos de padaria fina adicionados de edulcorantes (exceto pão denominado <i>knäckebrot</i> , pão de especiarias, bolachas e biscoitos, <i>waffles</i> e <i>wafers</i> , e tostas)	9 + EA MAX 24,2 + AD S/Z	0
1905 90 90	Pizzas, quiches e outros produtos sem adição de edulcorantes (exceto pão denominado <i>knäckebrot</i> , pão de especiarias, bolachas e biscoitos, <i>waffles</i> e <i>wafers</i> , tostas e produtos semelhantes torrados, pão, hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou féculas e produtos semelhantes)	9 + EA MAX 20,7 + AD F/M	0
2001 10 00	Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	17,6	0
2001 90 10	Chutney de manga, preparado ou conservado em vinagre ou em ácido acético	Isenção	0
2001 90 20	Frutos do género <i>Capsicum</i> , preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético (exceto pimentos doces ou pimentões)	5	0
2001 90 30	Milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), preparado ou conservado em vinagre ou em ácido acético	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SC1)
2001 90 40	Inhames, batatas-doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso, de amido ou de fécula, >= 5 %, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	8,3 + 3,8 €/100 kg/net	0
2001 90 50	Cogumelos, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	16	0
2001 90 60	Palmitos, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	10	0
2001 90 65	Azeitonas, preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético	16	0
2001 90 70	Pimentos doces ou pimentões, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	16	0
2001 90 91	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	10	0
2001 90 93	Cebolas, preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético	16	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2001 90 99	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético [exceto cebolas, pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), chutney de manga, frutos do género <i>Capsicum</i> , exceto pimentos doces ou pimentões, milho doce, inhames, batatas-doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso, de amido ou de fécula, >= 5 %; cogumelos, palmitos, azeitonas, pimentos doces ou pimentões; goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	16	0
2002 10 10	Tomates pelados, inteiros ou em pedaços, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	14,4	0
2002 10 90	Tomates não pelados, inteiros ou em pedaços, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	14,4	0
2002 90 11	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, < 12 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2002 90 19	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, < 12 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2002 90 31	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, >= 12 % mas <= 30 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2002 90 39	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, >= 12 % mas <= 30 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2002 90 91	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, > 30 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2002 90 99	Tomates, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, de teor, em peso, de matéria seca, > 30 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto inteiros ou em pedaços)	14,4	0
2003 10 20	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , conservados provisoriamente, exceto em vinagre ou em ácido acético, cozidos por inteiro	18,4 + 191 €/100 kg/net eda	AV0-TQ(MM)
2003 10 30	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto cogumelos cozidos por inteiro e cogumelos conservados provisoriamente)	18,4 + 222 €/100 kg/net eda	AV0-TQ(MM)



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2003 20 00	Trufas, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético	14,4	0
2003 90 00	Cogumelos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto cogumelos do género <i>Agaricus</i> )	18,4	0
2004 10 10	Batatas cozidas, congeladas	14,4	0
2004 10 91	Batatas, preparadas ou conservadas sob a forma de farinhas, sêmolas ou flocos, congeladas	7,6 + EA	0
2004 10 99	Batatas, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, congeladas (exceto simplesmente cozidas e sob a forma de farinhas, sêmolas ou flocos)	17,6	0
2004 90 10	Milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), preparado ou conservado, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelado	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SC2-
2004 90 30	Chucrute, alcaparras e azeitonas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados	16	0
2004 90 50	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ) e feijão verde, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados	19,2	0
2004 90 91	Cebolas cozidas, congeladas	14,4	0
2004 90 98	Produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados [exceto conservados em açúcar, assim como tomates, cogumelos, trufas, batatas, milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), chucrute, alcaparras, azeitonas, ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), feijão verde e cebolas, simplesmente cozidas, não misturados]	17,6	0
2005 10 00	Produtos hortícolas homogeneizados, acondicionados para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g	17,6	0
2005 20 10	Batatas sob a forma de farinhas, sêmolas ou flocos (exceto congeladas)	8,8 + EA	0
2005 20 20	Batatas em rodela finas, fritas, mesmo salgadas ou aromatizadas, em embalagens hermeticamente fechadas, próprias para alimentação nesse estado, não congeladas	14,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2005 20 80	Batatas, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas (exceto sob a forma de farinhas, sêmolos ou flocos, em rodela finas, fritas, mesmo salgadas ou aromatizadas, em embalagens hermeticamente fechadas, próprias para alimentação nesse estado)	14,1	0
2005 40 00	Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congeladas)	19,2	0
2005 51 00	Feijões em grãos ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)	17,6	0
2005 59 00	Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)	19,2	0
2005 60 00	Espargos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)	17,6	0
2005 70 10	Azeitonas, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 5 kg	12,8	0
2005 70 90	Azeitonas, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 5 kg	12,8	0
2005 80 00	Milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), preparado ou conservado, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelado)	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SC2)
2005 91 00	Rebentos de bambu, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)	17,6	0
2005 99 10	Frutos do género <i>Capsicum</i> , preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto pimentos doces ou pimentões), não congelados	6,4	0
2005 99 20	Alcaparras, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congeladas)	16	0
2005 99 30	Alcachofras, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congeladas)	17,6	0
2005 99 40	Cenouras, preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas	17,6	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2005 99 50		Misturas de produtos hortícolas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados	17,6	0
2005 99 60		Chucrute, não congelado	16	0
2005 99 90		Produtos hortícolas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados [exceto conservados em açúcar, bem como produtos hortícolas homogeneizados da subposição 2005 10, tomates, cogumelos, trufas, batatas, chucrute, ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ), feijões ( <i>Vigna</i> spp. e <i>Phaseolus</i> spp.), espargos, azeitonas, milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> ), rebentos de bambu, frutos do género <i>Capsicum</i> exceto pimentos doces ou pimentões, alcaparras, alcachofras, cenouras e misturas de produtos hortícolas]	17,6	0
2006 00 10		Gengibre, conservado em açúcar (passado por calda, glaceado ou cristalizado)	Isenção	0
2006 00 31	1	Cerejas conservadas em açúcar (passadas por calda, glaceadas ou cristalizadas), de teor de açúcares > 13 %, em peso. Teor de açúcar < 70%	20 + 23,9 €/100 kg/net	0
2006 00 31	2	Cerejas conservadas em açúcar (passadas por calda, glaceadas ou cristalizadas), de teor de açúcares > 13 %, em peso. Teor de açúcar >= 70%	20 + 23,9 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2006 00 35		Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), de teor de açúcares > 13 %, em peso	12,5 + 15 €/100 kg/net	0
2006 00 38	1	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes comestíveis de plantas, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), de teor de açúcares > 13 %, em peso [exceto cerejas, gengibre, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]. Teor de açúcar < 70 %	20 + 23,9 €/100 kg/net	0
2006 00 38	2	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes comestíveis de plantas, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), de teor de açúcares > 13 %, em peso [exceto cerejas, gengibre, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]. Teor de açúcar >= 70 %	20 + 23,9 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2006 00 91		Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), de teor de açúcares <= 13 %, em peso	12,5	0
2006 00 99		Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes comestíveis de plantas, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), de teor de açúcares <= 13 %, em peso [exceto gengibre, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	20	0
2007 10 10		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, sob a forma de preparações homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g, de teor de açúcares > 13 %, em peso	24 + 4,2 €/100 kg/net	0
2007 10 91		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas, de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, sob a forma de preparações homogeneizadas, acondicionados para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	15	0
2007 10 99		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, sob a forma de preparações homogeneizadas, acondicionados para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido <= 250 g [exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso, assim como de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	24	0
2007 91 10	1	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de citrinos, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar < 70%	20 + 23 €/100 kg/net	0
2007 91 10	2	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de citrinos, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar >= 70%	20 + 23 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2007 91 30		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de citrinos, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 13 % mas <= 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	20 + 4,2 €/100 kg/net	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2007 91 90		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas, de frutas de citrinos, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso, e preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	21,6	0
2007 99 10		Purés e pastas de ameixas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 100 kg, destinados a transformação industrial	22,4	0
2007 99 20	1	Purés e pastas de castanhas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar < 70%	24 + 19,7 €/100 kg/net	0
2007 99 20	2	Purés e pastas de castanhas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar >= 70%	24 + 19,7 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2007 99 31	1	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de cerejas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar < 70%	24 + 23 €/100 kg/net	0
2007 99 31	2	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de cerejas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar >= 70%	24 + 23 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2007 99 33	1	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de morangos, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar < 70%	24 + 23 €/100 kg/net	0
2007 99 33	2	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de morangos, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar >= 70%	24 + 23 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2007 99 35	1	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de framboesas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar < 70%	24 + 23 €/100 kg/net	0
2007 99 35	2	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, de framboesas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10). Teor de açúcar >= 70%	24 + 23 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2007 99 39	1	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto de framboesas, morangos, cerejas, citrinos, purés e pastas de castanhas, preparações homogeneizadas da subposição 2007 10, purés e pastas de ameixas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 100 kg, destinados a transformação industrial). Teor de açúcar < 70%	24 + 23 €/100 kg/net	0
2007 99 39	2	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 30 %, em peso (exceto de framboesas, morangos, cerejas, citrinos, purés e pastas de castanhas, preparações homogeneizadas da subposição 2007 10, purés e pastas de ameixas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 100 kg, destinados a transformação industrial). Teor de açúcar < 70%	24 + 23 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2007 99 55		Purés e compotas de maçã, obtidos por cozimento, de teor de açúcares > 13 % mas <= 30 %, em peso (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	24 + 4,2 €/100 kg/net	0
2007 99 57		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, de teores de açúcar > 13 % mas <= 30 %, em peso (exceto de citrinos, purés e compotas de maçã, e preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	24 + 4,2 €/100 kg/net	0
2007 99 91		Purés e compotas de maçã, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso, e preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	24	0
2007 99 93		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso, preparações homogeneizadas da subposição 2007 10)	15	0
2007 99 98		Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes [exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso, purés e compotas de maçã, preparações homogeneizadas da subposição 2007 10, assim como de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola, de macadâmia e de citrinos]	24	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 11 10	Manteiga de amendoim	12,8	0
2008 11 92	Amendoins, torrados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	11,2	0
2008 11 94	Amendoins, preparados ou conservados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto torrados, conservados em açúcar, e manteiga de amendoim)	11,2	0
2008 11 96	Amendoins, torrados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	12	0
2008 11 98	Amendoins, preparados ou conservados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto torrados, conservados em açúcar, e manteiga de amendoim)	12,8	0
2008 19 11	Cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, incluindo as misturas que contenham goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia de >= 50 %, em peso, preparados ou conservados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto conservados em açúcar)	7	0
2008 19 13	Amêndoas e pistácios, torrados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	9	0
2008 19 19	Frutas de casca rija e outras sementes, incluindo as misturas, preparadas ou conservadas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg [exceto preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, amendoins, amêndoas e pistácios torrados e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia e misturas que contenham, em peso, >= 50 % de nozes e frutas tropicais]	11,2	0
2008 19 91	Cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, incluindo as misturas que contenham goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia de >= 50 %, em peso, preparados ou conservados, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg, n.e.	8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 19 93	Amêndoas e pistácios, torrados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	10,2	0
2008 19 95	Frutas de casca rija torradas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg [exceto amendoins, amêndoas, pistácios, cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia]	12	0
2008 19 99	Frutas de casca rija e outras sementes, incluindo as misturas, preparadas ou conservadas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg [exceto preparadas ou conservadas em vinagre, conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, marmelades, purés e pastas de frutas, obtidas por cozimento, amendoins, frutas de casca rija torradas e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia e misturas que contenham, em peso, >= 50 % de nozes e de frutas tropicais]	12,8	0
2008 20 11	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, com adição de álcool de teor de açúcares > 17 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	25,6 + 2,5 €/100 kg/net	0
2008 20 19	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, com adição de álcool, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 17 %, em peso)	25,6	0
2008 20 31	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 19 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	25,6 + 2,5 €/100 kg/net	0
2008 20 39	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, com adição de álcool, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto de teor de açúcares > 19 %, em peso)	25,6	0
2008 20 51	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 17 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	19,2	0
2008 20 59	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 13 % mas <= 17 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 20 71	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 19 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	20,8	0
2008 20 79	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 13 % mas <= 19 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	19,2	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 20 90	Ananases (abacaxis), preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar	18,4	0
2008 30 11	Citrinos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas	25,6	0
2008 30 19	Citrinos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 30 31	Citrinos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %)	24	0
2008 30 39	Citrinos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %)	25,6	0
2008 30 51	Pedaços de toranjas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	15,2	0
2008 30 55	Tangerinas, mandarinas e <i>satsumas</i> , clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos semelhantes, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	18,4	0
2008 30 59	Citrinos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto pedaços de toranjas, tangerinas, mandarinas e <i>satsumas</i> , clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos semelhantes)	17,6	0
2008 30 71	Pedaços de toranjas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	15,2	0
2008 30 75	Tangerinas, mandarinas e <i>satsumas</i> , clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos semelhantes, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	17,6	0
2008 30 79	Citrinos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto pedaços de toranjas, tangerinas, mandarinas e <i>satsumas</i> , clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos semelhantes)	20,8	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 30 90	Citrinos, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar	18,4	0
2008 40 11	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 13 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg, em peso	25,6	0
2008 40 19	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 13 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 40 21	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	24	0
2008 40 29	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	25,6	0
2008 40 31	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 40 39	Peras, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto de teor de açúcares > 15 %, em peso)	25,6	0
2008 40 51	Peras, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 40 59	Peras, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares <= 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	16	0
2008 40 71	Peras, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	19,2	0
2008 40 79	Peras, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares <= 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	17,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 40 90	Peras, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar	16,8	0
2008 50 11	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 13 %, em peso, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	25,6	0
2008 50 19	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 13 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 50 31	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	24	0
2008 50 39	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico, adquirido > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	25,6	0
2008 50 51	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 50 59	Damascos, preparados ou conservados, com adição de álcool, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto de teor de açúcares > 15 %, em peso)	25,6	0
2008 50 61	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	19,2	0
2008 50 69	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 9 % mas <= 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 50 71	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	20,8	0
2008 50 79	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 9 % mas <= 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	19,2	0
2008 50 92	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 5 kg	13,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 50 94	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq$ 4,5 kg mas $<$ 5 kg	17	0
2008 50 99	Damascos, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $<$ 4,5 kg	18,4	0
2008 60 11	Cerejas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $>$ 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq$ 11,85 % mas	25,6	0
2008 60 19	Cerejas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $>$ 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, $>$ 11,85 % mas	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 60 31	Cerejas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq$ 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares $>$ 9 %)	24	0
2008 60 39	Cerejas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido $>$ 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares $>$ 9 %)	25,6	0
2008 60 50	Cerejas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $>$ 1 kg	17,6	0
2008 60 60	Cerejas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq$ 1 kg	20,8	0
2008 60 70	Cerejas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq$ 4,5 kg	18,4	0
2008 60 90	Cerejas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $<$ 4,5 kg	18,4	0
2008 70 11	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares $>$ 13 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq$ 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $>$ 1 kg	25,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 70 19	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 13 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 70 31	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	24	0
2008 70 39	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido > 11,85 % mas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto de teor de açúcares > 13 %, em peso)	25,6	0
2008 70 51	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 15 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 70 59	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, com adição de álcool, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto de teor de açúcares > 15 %)	25,6	0
2008 70 61	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	19,2	0
2008 70 69	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 9 % mas <= 13 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 70 71	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 15 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	19,2	0
2008 70 79	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, de teor de açúcares > 9 % mas <= 15 %, em peso, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	17,6	0
2008 70 92	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 5 kg	15,2	0
2008 70 98	Pêssegos, incluindo as nectarinas, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido < 5 kg	18,4	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 80 11	Morangos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas	25,6	0
2008 80 19	Morangos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 80 31	Morangos, preparados ou conservados, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %)	24	0
2008 80 39	Morangos, preparados ou conservados, de teor de açúcares <= 9 % e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9%, em peso)	25,6	0
2008 80 50	Morangos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 80 70	Morangos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	20,8	0
2008 80 90	Morangos, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar	18,4	0
2008 91 00	Palmitos, preparados ou conservados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool (exceto preparados ou conservados em vinagre)	10	0
2008 92 12	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, incluindo as misturas que contenham, em peso, >= 50 % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9%, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas	16	0
2008 92 14	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, de conteúdo líquido >= 50 %, em peso, amendoins e outras sementes)	25,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 92 16	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $> 9$ %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, $> 11,85$ % mas	16 + 2,6 €/100 kg/net	0
2008 92 18	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $> 9$ %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, $> 11,85$ % mas (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, de conteúdo líquido $\geq 50$ %, em peso, amendoins e outras sementes)	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 92 32	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq 11,85$ % mas (exceto de teor de açúcares $> 9$ %, em peso)	15	0
2008 92 34	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq 11,85$ % mas (exceto de teor de açúcares $> 9$ %, em peso, e misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, de conteúdo líquido $\geq 50$ %, em peso, amendoins e outras sementes)	24	0
2008 92 36	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $> 11,85$ % mas (exceto de teor de açúcares $> 9$ %, em peso)	16	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 92 38	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %, em peso, e misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, de conteúdo líquido >= 50 %, em peso, amendoins e outras sementes)	25,6	0
2008 92 51	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiáias, incluindo as misturas que contenham, em peso, >= 50 % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido >1 kg	11	0
2008 92 59	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg (exceto misturas de frutas tropicais e de nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, com >= 50 %, em peso, amendoins e outras sementes, assim como preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	17,6	0
2008 92 72	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiáias, incluindo as misturas que contenham, em peso, >= 50 % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, nas quais nenhuma das frutas componentes ultrapasse 50 % do peso total, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	8,5	0
2008 92 74	Misturas de frutas, nas quais nenhuma das frutas componentes ultrapasse 50 % do peso total, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, com >= 50 %, em peso, amendoins e outras sementes, assim como preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	13,6	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 92 76	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaíás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 1$ kg (exceto misturas nas quais nenhuma das frutas componentes ultrapasse 50 % do peso total)	12	0
2008 92 78	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 1$ kg (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, com $\geq 50$ %, em peso, amendoins e outras sementes, misturas nas quais nenhuma das frutas componentes ultrapasse 50 % do peso total, assim como preparações de tipo <i>Müсли</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	19,2	0
2008 92 92	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaíás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq 5$ kg	11,5	0
2008 92 93	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq 5$ kg, n.e. (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, com $\geq 50$ %, em peso, amendoins e outras sementes, assim como preparações de tipo <i>Müсли</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	18,4	0
2008 92 94	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaíás, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq 4,5$ kg mas $< 5$ kg	11,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 92 96	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\geq 4,5$ kg mas $< 5$ kg, n.e. (exceto misturas de frutas de casca rija, frutas tropicais e nozes e frutas tropicais na aceção das notas complementares 7 e 8 do capítulo 20, com $\geq 50$ %, em peso, amendoins e outras sementes, assim como preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	18,4	0
2008 92 97	Misturas de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiáias, incluindo as misturas que contenham, em peso, $\geq 50$ % destas frutas, e cocos, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, nozes de areca (ou de bétel), de cola e de macadâmia, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido $< 4,5$ kg	11,5	0
2008 92 98	Misturas de frutas ou outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido $< 4,5$ kg, n.e. (exceto misturas de frutas de casca rija e de frutas tropicais na aceção da nota complementar 7 do capítulo 20, amendoins e outras sementes, assim como preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados da subposição 1904 20 10)	18,4	0
2008 99 11	Gengibre, preparado ou conservado, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq 11,85$ % mas	10	0
2008 99 19	Gengibre, preparado ou conservado, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, $> 11,85$ % mas	16	0
2008 99 21	Uvas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $> 13$ %, em peso	25,6 + 3,8 €/100 kg/net	0
2008 99 23	Uvas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool (exceto de teor de açúcares $> 13$ %, em peso)	25,6	0
2008 99 24	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiáias, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares $> 9$ %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, $\leq 11,85$ % mas	16	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 99 28	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas [exceto conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, uvas, maracujás, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, carambolas e pitaiaias]	25,6	0
2008 99 31	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaias, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas	16 + 2,6 €/100 kg/net	0
2008 99 34	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor de açúcares > 9 %, em peso, e de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas [exceto conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, uvas, maracujás, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, carambolas e pitaiaias]	25,6 + 4,2 €/100 kg/net	0
2008 99 36	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaias, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %, em peso)	15	0
2008 99 37	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, <= 11,85 % mas [exceto de teor de açúcares > 9 %, em peso, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, uvas, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaias]	24	0
2008 99 38	Goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaias, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas (exceto de teor de açúcares > 9 %, em peso)	16	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 99 40	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, com adição de álcool, de teor alcoólico adquirido, em massa, > 11,85 % mas [exceto de teor de açúcares > 9 %, em peso, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, uvas, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, saptilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	25,6	0
2008 99 41	Gengibre, preparado ou conservado, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	Isenção	0
2008 99 43	Uvas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	19,2	0
2008 99 45	Ameixas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	17,6	0
2008 99 46	Maracujás, goiabas e tamarindos, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	11	0
2008 99 47	Mangas, mangostões, papaias (mamões), maçãs de caju, lechias, jacas, saptilhas, carambolas e pitaiaiás, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg	11	0
2008 99 49	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 1 kg [exceto conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, uvas, ameixas, maracujás, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, saptilhas, carambolas e pitaiaiás]	17,6	0
2008 99 51	Gengibre, preparado ou conservado, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2008 99 61	Maracujás e goiabas, preparados ou conservados, sem adição de álcool, com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	13	0
2008 99 62	Mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, carambolas e pitaiaiás, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg (exceto misturas)	13	0
2008 99 67	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool mas com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg [exceto conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidas por cozimento, e frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, gengibre, maracujás, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, carambolas e pitaiaiás]	20,8	0
2008 99 72	Ameixas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido >= 5 kg	15,2	0
2008 99 78	Ameixas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido < 5 kg	18,4	0
2008 99 85	Milho, preparado ou conservado, sem adição de álcool ou de açúcar [exceto milho doce ( <i>Zea mays var. saccharata</i> )]	5,1 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2008 99 91	Inhames, batatas doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso, de amido ou de fécula, >= 5 %, preparados ou conservados, sem adição de álcool ou de açúcar (exceto congelados ou secos)	8,3 + 3,8 €/100 kg/net	0
2008 99 99	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas, sem adição de álcool ou de açúcar [exceto preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, conservadas em açúcar mas não em xarope, doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, assim como frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, ananases (abacaxis), citrinos, peras, damascos, cerejas, pêssegos, morangos, ameixas, milho, inhames, batatas doces e partes comestíveis semelhantes de plantas]	18,4	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 11 11	1	Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, congelado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 11 11	2	Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, congelado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 11 19		Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, congelado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool)	33,6	0
2009 11 91		Sumo (suco) de laranja congelado, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg, com > 30 % de açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	15,2 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 11 99		Sumo (suco) de laranja congelado, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e com > 30 % de açúcares de adição)	15,2	0
2009 12 00		Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix <= 20 a 20°C (exceto com adição de álcool e congelado)	12,2	0
2009 19 11	1	Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e congelado). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 19 11	2	Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e congelado). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 19 19		Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e congelado)	33,6	0
2009 19 91		Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool e congelado)	15,2 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 19 98		Sumo (suco) de laranja, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C (exceto com adição de álcool e congelado, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso)	12,2	0
2009 21 00		Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	12	0
2009 29 11	1	Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 29 11	2	Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 29 19		Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	33,6	0
2009 29 91		Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	12 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 29 99		Sumo (suco) de toranja, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, (exceto com adição de álcool, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e com > 30 % de açúcares de adição)	12	0
2009 31 11		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja)	14,4	0
2009 31 19		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição, com adição de álcool, assim como misturas, sumo de laranja e sumo de toranja)	15,2	0
2009 31 51		Sumo (suco) de limão, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg, com adição de açúcar (exceto com adição de álcool)	14,4	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 31 59		Sumo (suco) de limão, não fermentado, com valor Brix $\leq 20$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool ou açúcares de adição)	15,2	0
2009 31 91		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $\leq 20$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg, com adição de açúcar (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de limão, sumo de laranja e sumo de toranja)	14,4	0
2009 31 99		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $\leq 20$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição, com adição de álcool, misturas, sumo de limão, sumo de laranja e sumo de toranja)	15,2	0
2009 39 11	1	Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja). Açúcar adicionado $< 30$ %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 39 11	2	Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja). Açúcar adicionado $\geq 30$ %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 39 19		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $> 30$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja)	33,6	0
2009 39 31		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $> 20$ mas $\leq 67$ a 20°C, de valor $> 30$ € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja)	14,4	0
2009 39 39		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix $> 20$ mas $\leq 67$ a 20°C, de valor $> 30$ € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição, com adição de álcool, misturas, sumo de laranja e sumo de toranja)	15,2	0
2009 39 51		Sumo (suco) de limão, não fermentado, com valor Brix $> 20$ mas $\leq 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição $> 30$ %, em peso (exceto com adição de álcool)	14,4 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 39 55		Sumo (suco) de limão, não fermentado, com valor Brix $> 20$ mas $\leq 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição $\leq 30$ %, em peso (exceto com adição de álcool)	14,4	0



NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 39 59		Sumo (suco) de limão, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool ou açúcares de adição)	15,2	0
2009 39 91		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 % (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de limão, sumo de laranja e sumo de toranja)	14,4 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 39 95		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool, misturas, sumo de limão, sumo de laranja e sumo de toranja)	14,4	0
2009 39 99		Sumo (suco) de qualquer citrino, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição, com adição de álcool, misturas, sumo de limão, sumo de laranja e sumo de toranja)	15,2	0
2009 41 10		Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com adição de açúcar (exceto com adição de álcool)	15,2	0
2009 41 91		Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg, com adição de açúcar (exceto com adição de álcool)	15,2	0
2009 41 99		Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	16	0
2009 49 11	1	Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 49 11	2	Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 49 19		Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	33,6	0
2009 49 30		Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	15,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 49 91	Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	15,2 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 49 93	Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	15,2	0
2009 49 99	Sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	16	0
2009 50 10	Sumo (suco) de tomate, de teor, em extrato seco, < 7 %, em peso, com açúcares de adição, não fermentado (exceto com adição de álcool)	16	0
2009 50 90	Sumo (suco) de tomate, de teor, em extrato seco < 7 %, em peso, não fermentado (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	16,8	0
2009 61 10	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix <= 30 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2009 61 90	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix <= 30 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	22,4 + 27 €/hl	AV0
2009 69 11	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 22 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	40 + 121 €/hl + 20,6 €/100 kg/net	AV0
2009 69 19	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 22 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2009 69 51	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 30 mas <= 67 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, concentrado (exceto com adição de álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2009 69 59	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 30 mas <= 67 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto concentrado ou com adição de álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2009 69 71	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 30 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso, concentrado (exceto com adição de álcool)	22,4 + 131 €/hl + 20,6 €/100 kg/net	AV0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 69 79		Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 30 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto concentrado ou com adição de álcool)	22,4 + 27 €/hl + 20,6 €/100 kg/net	AV0
2009 69 90		Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix > 30 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto de teor de açúcares de adição > 30 % ou com adição de álcool)	22,4 + 27 €/hl	AV0
2009 71 10		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	18	0
2009 71 91		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	18	0
2009 71 99		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix <= 20 a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	18	0
2009 79 11		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 22 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	30 + 18,4 €/100 kg/net	AV0
2009 79 19		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 22 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	30	0
2009 79 30		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	18	AV0
2009 79 91		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	18 + 19,3 €/100 kg/net	0
2009 79 93		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg, e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	18	0
2009 79 99		Sumo (suco) de maçã, não fermentado, com valor Brix > 20 mas <= 67 a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	18	0
2009 80 11	1	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20.°C, de valor <= 22 € por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 80 11	2	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix > 67 a 20.°C, de valor <= 22 € por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 80 19		Sumo (suco) de pera, não fermentado, valor Brix > 67 a 20.°C, de valor > 22 € por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	33,6	0
2009 80 34		Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto misturas)	21 + 12,9 €/100 kg/net	0
2009 80 35	1	Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido [exceto misturas e sumo de citrinos, maracujás, mangas, mangostões, papaias (mamões), jacas, goiabas, tamarindos, maçãs de caju, lechias, sapotilhas, carambolas ou pitaiaiás, ananases (abacaxis), tomates, uvas, maçãs e peras]. Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 80 35	2	Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido [exceto misturas e sumo de citrinos, maracujás, mangas, mangostões, papaias (mamões), jacas, goiabas, tamarindos, maçãs de caju, lechias, sapotilhas, carambolas ou pitaiaiás, ananases (abacaxis), tomates, uvas, maçãs e peras]. Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 80 36		Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com adição de álcool e misturas)	21	0
2009 80 38		Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido [exceto com adição de álcool, misturas e sumo de citrinos, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, sumo (suco) de ananases (abacaxis), de tomates, de uvas, incluindo mosto de uvas, sumo (suco) de maçã e de pera]	33,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 80 50	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 18 € por 100 kg de peso líquido, com adição de açúcar (exceto com adição de álcool)	19,2	0
2009 80 61	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 % (exceto com adição de álcool)	19,2 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 80 63	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido, de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	19,2	0
2009 80 69	Sumo (suco) de pera, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	20	0
2009 80 71	Sumo (suco) de cereja, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	16,8	0
2009 80 73	Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto misturas ou com adição de álcool)	10,5	0
2009 80 79	Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição [exceto misturas ou com adição de álcool e sumo de citrinos, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, sumo (suco) de ananases (abacaxis), de tomates, de uvas, incluindo mosto de uvas, sumo (suco) de maçãs, de peras e de cerejas]	16,8	0
2009 80 85	Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 % (exceto misturas ou com adição de álcool)	10,5 + 12,9 €/100 kg/net	0
2009 80 86	Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 % [exceto misturas ou com adição de álcool e sumo de citrinos, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, sumo (suco) de ananases (abacaxis), de tomates, de uvas, incluindo os mostos de uvas, sumo (suco) de maçã e de pera]	16,8 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 80 88		Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido, de teor de açúcares de adição $\leq 30$ %, em peso (exceto misturas ou com adição de álcool)	10,5	0
2009 80 89		Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C, de valor $\leq 30$ € por 100 kg de peso líquido, de teor de açúcares de adição $\leq 30$ %, em peso [exceto misturas ou com adição de álcool e sumo de citrinos, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, sumo (suco) de ananases (abacaxis), de tomates, de uvas, incluindo os mostos de uvas, sumo (suco) de maçã e de pera]	16,8	0
2009 80 95		Sumo (suco) de fruta da espécie <i>Vaccinium macrocarpon</i> , não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	14	0
2009 80 96		Sumo (suco) de cereja, não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	17,6	0
2009 80 97		Sumo (suco) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	11	0
2009 80 99		Sumo (suco) de frutas ou produtos hortícolas, não fermentado, com valor Brix $\leq 67$ a 20°C [exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool, misturas e sumo de citrinos, goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaiaiás, ananases (abacaxis), tomates, uvas, incluindo mosto de uvas, maçãs, peras, cerejas e fruta da espécie <i>Vaccinium macrocarpum</i> ]	17,6	0
2009 90 11	1	Misturas de sumo (suco) de maçã e sumo (suco) de pera, não fermentados, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $\leq 22$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado $< 30$ %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 90 11	2	Misturas de sumo (suco) de maçã e sumo (suco) de pera, não fermentados, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $\leq 22$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool). Açúcar adicionado $\geq 30$ %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 90 19		Misturas de sumo (suco) de maçã e sumo (suco) de pera, não fermentados, com valor Brix $> 67$ a 20°C, de valor $> 22$ € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	33,6	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 90 21	1	Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas, e de sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e misturas de sumos de pera e de maçã). Açúcar adicionado < 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	0
2009 90 21	2	Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas, e de sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e misturas de sumos de pera e de maçã). Açúcar adicionado >= 30 %	33,6 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 90 29		Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas, e de sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix > 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool e misturas de sumos de pera e de maçã)	33,6	0
2009 90 31		Misturas de sumo de maçã e de sumo de pera, não fermentados, sem adição de álcool, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso	20 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 90 39		Misturas de sumo (suco) de maçã e sumo (suco) de pera, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto de valor <= 18 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso, ou com adição de álcool)	20	0
2009 90 41		Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição (exceto com adição de álcool)	15,2	0
2009 90 49		Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	16	0
2009 90 51		Misturas de sumos (sucos) de frutas (incluindo os mostos de uvas), e de sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição [exceto com adição de álcool e misturas de sumos de maçã e de pera ou de citrinos e de ananás (abacaxi)]	16,8	0
2009 90 59		Misturas de sumos (sucos) de frutas (incluindo os mostos de uvas) e de sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor > 30 € por 100 kg de peso líquido [exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool e misturas de sumos de maçã e de pera ou de citrinos e de ananás (abacaxi)]	17,6	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 90 71	Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	15,2 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 90 73	Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido, e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	15,2	0
2009 90 79	Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi), não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	16	0
2009 90 92	Misturas de sumos (sucos) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	10,5 + 12,9 €/100 kg/net	0
2009 90 94	Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas e sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição > 30 %, em peso [exceto com adição de álcool, misturas de sumo de maçã e de sumo de pera ou de sumo de citrinos e de sumo de ananás (abacaxi), assim como de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	16,8 + 20,6 €/100 kg/net	AV0-TQ(SP)
2009 90 95	Misturas de sumos (sucos) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso (exceto com adição de álcool)	10,5	0
2009 90 96	Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas e sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição <= 30 %, em peso [exceto com adição de álcool, misturas de sumo de maçã e de sumo de pera ou de sumo de citrinos e de sumo de ananás (abacaxi), assim como de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	16,8	0
2009 90 97	Misturas de sumos (sucos) de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas ou pitaiaiás, não fermentados, com valor Brix <= 67 a 20°C, de valor <= 30 € por 100 kg de peso líquido (exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool)	11	0



NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2009 90 98		Misturas de sumos (sucos) de frutas, incluindo os mostos de uvas e sumos (sucos) de produtos hortícolas, não fermentados, com valor Brix $\leq$ 67 a 20°C, de valor $\leq$ 30 € por 100 kg de peso líquido [exceto com açúcares de adição ou com adição de álcool, misturas de sumo de maçã e de sumo de pera ou de sumo de citrinos e de sumo de ananás (abacaxi), assim como de goiabas, mangas, mangostões, papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapolilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás]	17,6	0
2101 11 11		Extratos, essências e concentrados de café, de teor, em peso, de matéria seca proveniente do café, $\geq$ 95 %, no estado sólido	9	0
2101 11 19		Extratos, essências e concentrados de café, de teor, em peso, de matéria seca proveniente do café, $<$ 95 %, no estado líquido ou pastoso	9	0
2101 12 92		Preparações à base de extratos, essências e concentrados de café	11,5	0
2101 12 98	1	Preparações à base de café com um teor de açúcar $<$ 70 %	9 + EA	0
2101 12 98	2	Preparações à base de café com um teor de açúcar $\geq$ 70 %	9 + EA	AV0-TQ(SP)
2101 20 20		Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate	6	0
2101 20 92		Preparações à base de extratos, essências e concentrados de chá ou de mate	6	0
2101 20 98	1	Preparações à base de chá ou de mate com um teor de açúcar $<$ 70 %	6,5 + EA	0
2101 20 98	2	Preparações à base de chá ou de mate com um teor de açúcar $\geq$ 70 %	6,5 + EA	AV0-TQ(SP)
2101 30 11		Chicória torrada	11,5	0
2101 30 19		Sucedâneos de café, torrados (exceto de chicória)	5,1 + 12,7 €/100 kg/net	0
2101 30 91		Extratos, essências e concentrados de chicória torrada	14,1	0
2101 30 99		Extratos, essências e concentrados de sucedâneos torrados do café (exceto chicória)	10,8 + 22,7 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2102 10 10	Leveduras-mães selecionadas (leveduras de cultura)	10,9	0
2102 10 31	Leveduras para panificação, secas	12	0
2102 10 39	Leveduras para panificação (exceto secas)	12	0
2102 10 90	Leveduras vivas (exceto leveduras-mães selecionadas e leveduras para panificação)	14,7	0
2102 20 11	Leveduras mortas, em tabletes, cubos ou formas semelhantes, ou em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg	8,3	0
2102 20 19	Leveduras mortas (exceto em tabletes, cubos ou formas semelhantes, ou em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 1 kg)	5,1	0
2102 20 90	Microrganismos monocelulares mortos (exceto acondicionados como medicamentos e leveduras)	Isenção	0
2102 30 00	Pós para levedar, preparados	6,1	0
2103 10 00	Molho de soja	7,7	0
2103 20 00	Ketchup e outros molhos de tomate	10,2	0
2103 30 10	Farinha de mostarda (exceto mostarda preparada)	Isenção	0
2103 30 90	Mostarda, incluindo farinha de mostarda preparada	9	0
2103 90 10	Chutney de manga, líquido	Isenção	0
2103 90 30	Amargos aromáticos, de teor alcoólico, em volume, >= 44,2 % vol mas <= 49,2 % vol e que contenham, em peso, >= 1,5 % mas <= 6 % de genciana, de especiarias e de ingredientes diversos, e >= 4 % mas <= 10 % de açúcar, apresentados em recipientes de capacidade <= 0,5 l	Isenção	0
2103 90 90	Preparações para molhos e molhos preparados, bem como condimentos e temperos compostos (exceto molho de soja, ketchup e outros molhos de tomate, chutney de manga, líquido, bem como amargos aromáticos da subposição 2103 90 30)	7,7	0
2104 10 10	Preparações para caldos e sopas, caldos e sopas preparados, secos ou dessecados	11,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2104 10 90	Preparações para caldos e sopas, caldos e sopas preparados (exceto secos ou dessecados)	11,5	0
2104 20 00	Preparações alimentícias constituídas por uma mistura finamente homogeneizada de diversas substâncias de base, como carne, peixe, produtos hortícolas ou frutas, acondicionados para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo de peso líquido $\leq 250$ g	14,1	0
2105 00 10	Sorvetes, mesmo que contenham cacau, que não contenham ou que contenham, em peso, $< 3$ % de matérias gordas provenientes do leite	8,6 + 20,2 €/100 kg/net MAX 19,4 + 9,4 €/100 kg/net	AV0-7
2105 00 91	Sorvetes, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite $\geq 3$ % mas $< 7$ %	8 + 38,5 €/100 kg/net MAX 18,1 + 7 €/100 kg/net	AV0-7
2105 00 99	Sorvetes, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite $\geq 7$ %	7,9 + 54 €/100 kg/net MAX 17,8 + 6,9 €/100 kg/net	AV0-5
2106 10 20	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas, que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, $< 1,5$ % de matérias gordas provenientes do leite, $< 5$ % de sacarose ou de isoglicose, $< 5$ % de glicose ou $< 5$ % de amido ou fécula	12,8	0
2106 10 80	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas, que contenham, em peso, $\geq 1,5$ % de matérias gordas provenientes do leite, $\geq 5$ % de sacarose ou de isoglicose, $\geq 5$ % de glicose ou $\geq 5$ % de amido ou fécula	EA	0
2106 90 20	Preparações alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas e de teor alcoólico adquirido $> 0,5$ % vol (exceto as preparações à base de substâncias odoríferas)	17,3 MIN 1 €/ % vol/hl	0
2106 90 30	Xaropes de isoglicose, aromatizados ou adicionados de corantes	42,7 €/100 kg/net mas	0
2106 90 51	Xaropes de lactose, aromatizados ou adicionados de corantes	14 €/100 kg/net	0
2106 90 55	Xaropes de glicose ou maltodextrina, aromatizados ou adicionados de corantes	20 €/100 kg/net	0

NC 2007		Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2106 90 59		Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes (exceto xaropes de isoglicose, lactose, glicose e maltodextrina)	0,4 €/100 kg/1 %, em peso, de sacarose, incluindo o teor de outros açúcares calculados em sacarose	0
2106 90 92		Preparações alimentícias, n.e., que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, < 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, < 5 % de sacarose ou de isoglicose, < 5 % de glicose ou < 5 % de amido ou fécula	12,8	0
2106 90 98	1	Preparações alimentícias, n.e., que contenham, em peso, >= 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, >= 5 % de sacarose ou de isoglicose, >= 5 % de glicose ou >= 5 % de amido ou fécula com um teor de açúcar < 70 %	9 + EA	0
2106 90 98	2	Preparações alimentícias, n.e., que contenham, em peso, >= 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, >= 5 % de sacarose ou de isoglicose, >= 5 % de glicose ou >= 5 % de amido ou fécula com um teor de açúcar >= 70 %	9 + EA	AV0-TQ(SP)V 0
2201 10 11		Águas minerais naturais, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas, sem dióxido de carbono	Isenção	0
2201 10 19		Águas minerais naturais, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas, com dióxido de carbono	Isenção	0
2201 10 90		Águas minerais artificiais, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas, incluindo águas gaseificadas	Isenção	0
2201 90 00		Águas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve (exceto águas minerais e águas gaseificadas, água do mar, águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza)	Isenção	0
2202 10 00		Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas, diretamente consumíveis como bebida	9,6	0
2202 90 10		Bebidas não alcoólicas que não contenham leite ou laticínios nem matérias gordas provenientes destes produtos (exceto águas, sumos de frutas ou de produtos hortícolas)	9,6	0
2202 90 91		Bebidas não alcoólicas, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite e de laticínios < 0,2 %	6,4 + 13,7 €/100 kg/net	0
2202 90 95		Bebidas não alcoólicas, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite e de laticínios >= 0,2 % mas < 2 %	5,5 + 12,1 €/100 kg/net	0
2202 90 99		Bebidas não alcoólicas, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite e de laticínios >= 2 %	5,4 + 21,2 €/100 kg/net	0
2203 00 01		Cervejas de malte, apresentadas em garrafas de capacidade <= 10 l	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2203 00 09	Cervejas de malte, em recipientes de capacidade <= 10 l (exceto apresentadas em garrafas)	Isenção	0
2203 00 10	Cervejas de malte, em recipientes de capacidade > 10 l	Isenção	0
2204 10 11	Champanhe de teor alcoólico adquirido >= 8,5 % vol	32 €/hl	0
2204 10 19	Vinhos espumantes e vinhos espumosos de uvas frescas de teor alcoólico adquirido >= 8,5 % vol (exceto champanhe)	32 €/hl	0
2204 10 91	Asti Spumante de teor alcoólico adquirido < 8,5 % vol	32 €/hl	0
2204 10 99	Vinhos espumantes e vinhos espumosos de uvas frescas, de teor alcoólico adquirido < 8,5 % vol (exceto Asti Spumante)	32 €/hl	0
2204 21 10	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados, de capacidade <= 2 l; vinhos apresentados de outro modo com uma sobrepressão derivada do anidrido carbónico em solução >= 1 bar mas < 3 bar, medida à temperatura de 20°C, em recipientes de capacidade <= 2 l (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos)	32 €/hl	0
2204 21 11	Vinhos brancos de qualidade, de Alsace (Alsácia), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 12	Vinhos brancos de qualidade, de Bordeaux (Bordéus), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 13	Vinhos brancos de qualidade, de Bourgogne (Borgonha), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 17	Vinhos brancos de qualidade, de Val de Loire (Vale do Loire), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 18	Vinhos brancos de qualidade, do Mosel-Saar-Ruwer, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 19	Vinhos brancos de qualidade, de Pfalz, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 21 22	Vinhos brancos de qualidade, de Rheinhessen, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 23	Vinhos brancos de qualidade, de Tokaj (por exemplo, Aszu, Szamorodni, Máslás, Fordítás), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	14,8 €/hl	0
2204 21 24	Vinhos brancos de qualidade, de Lazio (Lácio), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 26	Vinhos brancos de qualidade, de Toscana, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 27	Vinhos brancos de qualidade, de Trentino, Alto Adige e Friuli, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 28	Vinhos brancos de qualidade, de Veneto, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 32	Vinhos brancos de qualidade da categoria Vinho Verde, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 34	Vinhos brancos de qualidade, de Penedés, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 36	Vinhos brancos de qualidade, de Rioja, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 37	Vinhos brancos de qualidade, de Valencia, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 21 38	Vinhos brancos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol [exceto Alsace (Alsácia), Bordeaux (Bordéus), Bourgogne (Borgonha), Val de Loire (Vale do Loire), Mosel-Saar-Ruwer, Pfalz, Rheinhessen, Tokaj, Lazio (Lácio), Toscana, Trentino, Alto Adige, Friuli, Veneto, "Vinho Verde", Penedés, Rioja, Valencia, assim como vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 21 42	Vinhos de qualidade, de Bordeaux (Bordéus), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 43	Vinhos de qualidade, de Bourgogne (Borgonha), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 44	Vinhos de qualidade, de Beaujolais, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 46	Vinhos de qualidade, de Côtes-du-Rhône (Encostas do Ródano), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 47	Vinhos de qualidade, de Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 48	Vinhos de qualidade, de Val de Loire (Vale do Loire), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 62	Vinhos de qualidade, de Piemonte, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 66	Vinhos de qualidade, de Toscana, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 67	Vinhos de qualidade, de Trentino e Alto Adige, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 21 68	Vinhos de qualidade, de Veneto, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 69	Vinhos de qualidade, do Dão, Bairrada e Douro, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 71	Vinhos de qualidade, de Navarra, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 74	Vinhos de qualidade, de Penedés, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 76	Vinhos de qualidade, de Rioja, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 77	Vinhos de qualidade, de Valdepeñas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 78	Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol [exceto Bordeaux (Bordéus), Bourgogne (Borgonha), Beaujolais, Côtes-du-Rhône (Encostas do Ródano), Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão), Val de Loire (Vale do Loire), Piemonte, Toscana, Trentino, Alto Adige, Veneto, Dão, Bairrada, Douro, Navarra, Penedés, Rioja, Valdepeñas, assim como vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 79	Vinhos brancos de uvas frescas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas)	13,1 €/hl	0
2204 21 80	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas, cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	13,1 €/hl	0
2204 21 81	Vinhos brancos de qualidade, de Tokaj (por exemplo, Aszu, Szamorodni, Máslás, Fordítás), em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol	15,8 €/hl	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 21 82	Vinhos brancos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto Tokaj, vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	15,4 €/hl	0
2204 21 83	Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	15,4 €/hl	0
2204 21 84	Vinhos brancos de uvas frescas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas)	15,4 €/hl	0
2204 21 85	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas, cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	15,4 €/hl	0
2204 21 87	Vinho de Marsala, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	18,6 €/hl	0
2204 21 88	Vinho de Samos e moscatel de Lemnos, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	18,6 €/hl	0
2204 21 89	Vinho do Porto, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	14,8 €/hl	0
2204 21 91	Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	14,8 €/hl	0
2204 21 92	Vinho de Xerês, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	14,8 €/hl	0
2204 21 94	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes, assim como Marsala, Samos, moscatel de Lemnos, Porto, Madeira, moscatel de Setúbal e Xerês)	18,6 €/hl	0
2204 21 95	Vinho do Porto, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol	15,8 €/hl	0
2204 21 96	Vinho da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol	15,8 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 21 98	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol (exceto Porto, Madeira, Xerês e moscatel de Setúbal)	20,9 €/hl	0
2204 21 99	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 22 % vol	1,75 €/ % vol/hl	0
2204 29 10	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados, de capacidade > 2 l; vinhos apresentados de outro modo com uma sobrepressão derivada do anidrido carbónico em solução >= 1 bar mas < 3 bar, medida à temperatura de 20°C, em recipientes de capacidade > 2 l (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	32 €/hl	0
2204 29 11	Vinhos brancos de qualidade, de Tokaj (por exemplo, Aszu, Szamorodni, Máslás, Fordítás), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	13,1 €/hl	0
2204 29 12	Vinhos brancos de qualidade, de Bordeaux (Bordéus), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	9,9 €/hl	0
2204 29 13	Vinhos brancos de qualidade, de Bourgogne (Borgonha), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	9,9 €/hl	0
2204 29 17	Vinhos brancos de qualidade, de Val de Loire (Vale do Loire), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	9,9 €/hl	0
2204 29 18	Vinhos brancos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol [exceto Tokaj, Bordeaux (Bordéus), Bourgogne (Borgonha), Val de Loire (Vale do Loire), assim como vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	9,9 €/hl	0
2204 29 42	Vinhos de qualidade, de Bordeaux (Bordéus), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 43	Vinhos de qualidade, de Bourgogne (Borgonha), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 44	Vinhos de qualidade, de Beaujolais, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 29 46	Vinhos de qualidade, de Côtes-du-Rhône (Encostas do Ródano), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 47	Vinhos de qualidade, de Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 48	Vinhos de qualidade, de Val de Loire (Vale do Loire), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 58	Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol [exceto Bordeaux (Bordéus), Bourgogne (Borgonha), Beaujolais, Côtes-du-Rhône (Encostas do Ródano), Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão), Val de Loire (Vale do Loire), assim como vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 62	Vinhos brancos, de Sicília, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas)	9,9 €/hl	0
2204 29 64	Vinhos brancos, de Veneto, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas)	9,9 €/hl	0
2204 29 65	Vinhos brancos de uvas frescas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas, assim como vinhos da Sicília e Veneto)	9,9 €/hl	0
2204 29 71	Vinhos de Puglia (Apúlia), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 72	Vinhos de Sicília, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0
2204 29 75	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas, cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 13 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de Puglia (Apúlia) e da Sicília, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	9,9 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 29 77	Vinhos brancos de qualidade, de Tokaj (por exemplo, Aszu, Szamorodni, Máslás, Fordítás), em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol	14,2 €/hl	0
2204 29 78	Vinhos brancos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto Tokaj, vinhos espumantes e vinhos espumosos e vinhos frisantes)	12,1 €/hl	0
2204 29 82	Vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes e vinhos brancos, em geral)	12,1 €/hl	0
2204 29 83	Vinhos brancos de uvas frescas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas)	12,1 €/hl	0
2204 29 84	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool e mostos de uvas, cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 13 % vol mas <= 15 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral)	12,1 €/hl	0
2204 29 87	Vinho de Marsala, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	15,4 €/hl	0
2204 29 88	Vinho de Samos e moscatel de Lemnos, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	15,4 €/hl	0
2204 29 89	Vinho do Porto, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	12,1 €/hl	0
2204 29 91	Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	12,1 €/hl	0
2204 29 92	Vinho de Xerês, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol	12,1 €/hl	0
2204 29 94	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 15 % vol mas <= 18 % vol (exceto vinhos espumantes e vinhos espumosos, vinhos frisantes, vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e vinhos brancos, em geral, Marsala, Samos, moscatel de Lemnos, Porto, Madeira, moscatel de Setúbal e Xerês)	15,4 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2204 29 95	Vinho do Porto, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol	13,1 €/hl	0
2204 29 96	Vinho da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol	13,1 €/hl	0
2204 29 98	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol mas <= 22 % vol (exceto Porto, Madeira, Xerês e moscatel de Setúbal)	20,9 €/hl	0
2204 29 99	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 22 % vol	1,75 €/ % vol/hl	0
2204 30 10	Mostos de uvas, parcialmente fermentados, mesmo amuados, exceto com álcool, de teor alcoólico adquirido > 1 % vol (exceto mostos de uvas amuados com álcool)	32	0
2204 30 92	Mostos de uvas, não fermentados, concentrados na aceção da nota complementar 7 do capítulo 22, de massa volúmica <= 1,33 g/cm <sup>3</sup> a 20°C, de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas <= 1 % vol (exceto mostos de uvas amuados com álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2204 30 94	Mostos de uvas, não fermentados, não concentrados, de massa volúmica <= 1,33 g/cm <sup>3</sup> a 20°C, de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas <= 1 vol (exceto mostos de uvas amuados com álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2204 30 96	Mostos de uvas, não fermentados, concentrados na aceção da nota complementar 7 do capítulo 22, de massa volúmica > 1,33 g/cm <sup>3</sup> a 20°C, de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas <= 1 vol (exceto mostos de uvas amuados com álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2204 30 98	Mostos de uvas, não fermentados, não concentrados, de massa volúmica > 1,33/cm <sup>3</sup> a 20°C, de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas <= 1 vol (exceto mostos de uvas amuados com álcool)	Secção A do apêndice 2 do anexo I	0+EP
2205 10 10	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 18 % vol	10,9 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2205 10 90	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, em recipientes de capacidade <= 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol	0,9 €/ % vol/hl + 6,4 €/hl	0
2205 90 10	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido <= 18 % vol	9 €/hl	0
2205 90 90	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, em recipientes de capacidade > 2 l e de teor alcoólico adquirido > 18 % vol	0,9 €/ % vol/hl	0
2206 00 10	Água-pé, obtida a partir de bagaço de uvas	1,3 €/ % vol/hl MIN 7,2 €/hl	0
2206 00 31	Sidra e perada, espumantes ou espumosas	19,2 €/hl	0
2206 00 39	Hidromel e outras bebidas fermentadas, misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, espumantes ou espumosas, n.e.	19,2 €/hl	0
2206 00 51	Sidra e perada, não espumantes nem espumosas, apresentadas em recipientes de capacidade <= 2 l	7,7 €/hl	0
2206 00 59	Hidromel e outras bebidas fermentadas, misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não espumantes nem espumosas, apresentadas em recipientes de capacidade <= 2 l, n.e. (exceto vinhos de uvas frescas, mosto de uvas, bem como vermutes e outros vinhos de uvas frescas, aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, água-pé, sidra e perada)	7,7 €/hl	0
2206 00 81	Sidra e perada, não espumantes nem espumosas, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l	5,76 €/hl	0
2206 00 89	Hidromel e outras bebidas fermentadas, misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não espumantes nem espumosas, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l, n.e. (exceto vinhos de uvas frescas, mosto de uvas, bem como vermutes e outros vinhos de uvas frescas, aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, água-pé, sidra e perada)	5,76 €/hl	0
2207 10 00	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume >= 80 % vol	19,2 €/hl	0
2207 20 00	Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	10,2 €/hl	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2208 20 12	Conhaque, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 20 14	Armanhaque, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 20 26	Grappa, apresentada em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 20 27	Brandy de Jerez, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 20 29	Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas, apresentadas em recipientes de capacidade <= 2 l (exceto conhaque, armanhaque, grappa e brandy de Jerez)	Isenção	0
2208 20 40	Destilado em bruto, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 20 62	Conhaque, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 20 64	Armanhaque, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 20 86	Grappa, apresentada em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 20 87	Brandy de Jerez, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 20 89	Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l (exceto destilado em bruto, bem como conhaque, armanhaque, grappa e brandy de Jerez)	Isenção	0
2208 30 11	Uísque bourbon, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 30 19	Uísque bourbon, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 30 32	Uísque "scotch" malte, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 30 38	Uísque "scotch" malte, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 30 52	Uísque "scotch" <i>blended</i> , apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	Isenção	0
2208 30 58	Uísque "scotch" <i>blended</i> , apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2208 30 72	Uísque " <i>scotch</i> ", apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l (exceto uísque malte e uísque <i>blended</i> )	Isenção	0
2208 30 78	Uísque " <i>scotch</i> ", apresentado em recipientes de capacidade $> 2$ l (exceto uísque malte e uísque <i>blended</i> )	Isenção	0
2208 30 82	Uísque, apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l (exceto uísque bourbon e uísque " <i>scotch</i> ")	Isenção	0
2208 30 88	Uísque, apresentado em recipientes de capacidade $> 2$ l (exceto uísque bourbon e uísque " <i>scotch</i> ")	Isenção	0
2208 40 11	Rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %), apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	0,6 €/ % vol/hl + 3,2 €/hl	3
2208 40 31	Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, de valor $> 7,9$ €/l de álcool puro, apresentados em recipientes de capacidade $\leq 2$ l [exceto rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)]	Isenção	0
2208 40 39	Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, de valor $\leq 7,9$ €/l de álcool puro, apresentados em recipientes de capacidade $\leq 2$ l [exceto rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)]	0,6 €/ % vol/hl + 3,2 €/hl	3
2208 40 51	Rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %), apresentado em recipientes de capacidade $> 2$ l	0,6 €/ % vol/hl	TQ(RM)
2208 40 91	Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, de valor $> 2$ €/l de álcool puro, apresentados em recipientes de capacidade $> 2$ l [exceto rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)]	Isenção	0
2208 40 99	Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, de valor $\leq 2$ €/l de álcool puro, apresentados em recipientes de capacidade $> 2$ l [exceto rum com um teor em substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, $\geq 225$ g/hl de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)]	0,6 €/ % vol/hl	TQ(RM)
2208 50 11	Gim (gin), apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 50 19	Gim (gin), apresentado em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2208 50 91	Genebra, apresentada em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 50 99	Genebra, apresentada em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 60 11	Vodka de teor alcoólico, em volume, $\leq 45,4$ % vol, apresentada em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 60 19	Vodka de teor alcoólico, em volume, $\leq 45,4$ % vol, apresentada em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 60 91	Vodka de teor alcoólico, em volume, $> 45,4$ % vol, apresentada em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 60 99	Vodka de teor alcoólico, em volume, $> 45,4$ % vol, apresentada em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 70 10	Licores, apresentados em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 70 90	Licores, apresentados em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 90 11	Araca, apresentada em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 90 19	Araca, apresentada em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 90 33	Aguardentes de ameixas, de peras ou de cerejas, apresentadas em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 90 38	Aguardentes de ameixas, de peras ou de cerejas, apresentadas em recipientes de capacidade $> 2$ l	Isenção	0
2208 90 41	Ouzo, apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 90 45	Calvados, apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 90 48	Aguardentes de frutas, apresentadas em recipientes de capacidade $\leq 2$ l (exceto aguardentes de ameixas, de peras ou de cerejas e calvados)	Isenção	0
2208 90 52	"Korn", apresentado em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0
2208 90 54	Tequila apresentada em recipientes de capacidade $\leq 2$ l	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2208 90 56	Aguardentes, apresentadas em recipientes de capacidade <= 2 l (exceto aguardentes de vinho ou de bagaços de uvas, uísques, rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, gim (gin), genebra, araca, vodka, licores e ouzo, assim como aguardentes de frutas, "korn" e tequila)	Isenção	0
2208 90 69	Bebidas espirituosas, apresentadas em recipientes de capacidade <= 2 l (exceto ouzo, aguardentes e licores)	Isenção	0
2208 90 71	Aguardentes de frutas, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l (exceto aguardentes de vinho ou de bagaços de uvas, de ameixas, de peras ou de cerejas)	Isenção	0
2208 90 75	Tequila apresentada em recipientes de capacidade > 2 l	Isenção	0
2208 90 77	Aguardentes, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l (exceto aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas, uísques, rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, gim (gin), genebra, araca, vodka, licores e ouzo, assim como aguardentes de frutas e tequila)	Isenção	0
2208 90 78	Bebidas espirituosas, apresentadas em recipientes de capacidade > 2 l (exceto aguardentes, licores e ouzo)	Isenção	0
2208 90 91	Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, < 80 % vol, apresentado em recipientes de capacidade <= 2 l	1 €/ % vol/hl + 6,4 €/hl	0
2208 90 99	Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, < 80 % vol, apresentado em recipientes de capacidade > 2 l	1 €/ % vol/hl	0
2209 00 11	Vinagres de vinho, apresentados em recipientes de capacidade <= 2 l	6,4 €/hl	0
2209 00 19	Vinagres de vinho, apresentados em recipientes de capacidade > 2 l	4,8 €/hl	0
2209 00 91	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, apresentados em recipientes de capacidade <= 2 l (exceto vinagres de vinho)	5,12 €/hl	0
2209 00 99	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, apresentados em recipientes de capacidade > 2 l (exceto vinagres de vinho)	3,84 €/hl	0
2301 10 00	Farinhas, pós e pellets, de carnes ou de miudezas, impróprios para alimentação humana; torresmos	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2301 20 00	Farinhas, pós e pellets, de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana	Isenção	0
2302 10 10	Sêmeas, farelos e outros resíduos de milho, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos, de teor de amido $\leq 35$ %	44 €/t	0
2302 10 90	Sêmeas, farelos e outros resíduos de milho, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de milho, de teor de amido $> 35$ %	89 €/t	0
2302 30 10	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de trigo, de teor de amido $\leq 28$ %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm seja $\leq 10$ %, em peso, ou, no caso contrário, em que o produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, $\geq 1,5$ %, em peso	44 €/t	0
2302 30 90	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de trigo (exceto os de teor de amido $\leq 28$ %, em peso, desde que $\leq 10$ % passem através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm ou, se $> 10$ % passam através da peneira, o produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, $\geq 1,5$ %, em peso)	89 €/t	0
2302 40 02	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de arroz, de teor de amido $\leq 35$ %, em peso	44 €/t	0
2302 40 08	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de arroz, de teor de amido $> 35$ %, em peso	89 €/t	0
2302 40 10	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais, de teor de amido $\leq 28$ %, em peso, e em que $\leq 10$ %, em peso, passam através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm ou, se $> 10$ % passam através da peneira, o produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, $\geq 1,5$ %, em peso (exceto sêmeas, farelos e outros resíduos de milho, arroz, ou trigo)	44 €/t	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2302 40 90	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais (exceto os de milho, arroz e trigo e os de teor de amido $\leq 28$ %, desde que $\leq 10$ % passem através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm ou, se $> 10$ % passam através de uma peneira, a proporção de produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas $\geq 1,5$ %)	89 €/t	0
2302 50 00	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de leguminosas	5,1	0
2303 10 11	Resíduos da fabricação do amido de milho, de teor em proteínas, calculado sobre a matéria seca, $> 40$ %, em peso (exceto águas de maceração concentradas)	320 €/t	0
2303 10 19	Resíduos da fabricação do amido de milho, de teor em proteínas, calculado sobre a matéria seca, $\leq 40$ %, em peso (exceto águas de maceração concentradas)	Isenção	0
2303 10 90	Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, incluindo águas de maceração concentradas (exceto da fabricação do amido de milho)	Isenção	0
2303 20 10	Polpas de beterraba	Isenção	0
2303 20 90	Bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar (exceto polpas de beterraba)	Isenção	0
2303 30 00	Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	Isenção	0
2304 00 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja	Isenção	0
2305 00 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de amendoim	Isenção	0
2306 10 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de sementes de algodão	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2306 20 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de sementes de linho (linhaça)	Isenção	0
2306 30 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de sementes de girassol	Isenção	0
2306 41 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de nabo silvestre ou de colza, com baixo teor de ácido erúxico (que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúxico < 2 %, em peso, e um componente sólido que contém < 30 micromoles/g de glucosinolatos)	Isenção	0
2306 49 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de sementes de nabo silvestre ou de colza, com alto teor de ácido erúxico (que fornecem um óleo fixo com um teor de ácido erúxico >= 2 %, em peso, e um componente sólido que contém >= 30 micromoles/g de glucosinolatos)	Isenção	0
2306 50 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de coco ou de copra	Isenção	0
2306 60 00	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais de nozes ou de amêndoas de palmiste	Isenção	0
2306 90 05	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos de gérmen de milho	Isenção	0
2306 90 11	Bagaço de azeitona e outros resíduos da extração do azeite de oliveira, mesmo triturados ou em pellets, de teor, em peso, de azeite de oliveira, <= 3 %	Isenção	0
2306 90 19	Bagaço de azeitona e outros resíduos da extração do azeite de oliveira, mesmo triturados ou em pellets, de teor, em peso, de azeite de oliveira, > 3 %	48 €/t	0
2306 90 90	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais (exceto de sementes de algodão, de linhaça, de girassol, de nabo silvestre ou de colza, de coco ou de copra, de nozes ou de amêndoas de palmiste, de gérmen de milho, da extração de azeite de oliveira, de óleo de soja e de óleo de amendoim)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2307 00 11	Borras de vinho, de teor alcoólico total $\leq 7,9$ % mas e de teor de matéria seca $\geq 25$ %, em peso	Isenção	0
2307 00 19	Borras de vinho (exceto de teor alcoólico total $\leq 7,9$ % mas e de teor de matéria seca $\geq 25$ %, em peso)	1,62 €/kg/tot, alc,	0
2307 00 90	Tártaro em bruto	Isenção	0
2308 00 11	Bagaço de uvas, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais, de teor alcoólico total $\leq 4,3$ % mas e de teor de matéria seca $\leq 40$ %, em peso	Isenção	0
2308 00 19	Bagaço de uvas, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais (exceto de teor alcoólico total $\leq 4,3$ % mas e de teor de matéria seca $\leq 40$ %, em peso)	1,62 €/kg/tot, alc,	0
2308 00 40	Bolotas de carvalho e castanhas da Índia; bagaços de frutas, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais (exceto bagaços de uvas)	Isenção	0
2308 00 90	Carolos, colmos e folhas de milho, cascas de frutas, matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais, n.e. (exceto bolotas de carvalho, castanhas da Índia e bagaços de frutas)	1,6	0
2309 10 11	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula nem produtos lácteos ou de teor, em peso, de amido ou de fécula $\leq 10$ % e de teor, em peso, de produtos lácteos $< 10$ %	Isenção	0
2309 10 13	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10$ % e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 10$ % mas $< 50$ %	498 €/t	0
2309 10 15	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10$ % e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 50$ % mas $< 75$ %	730 €/t	0
2309 10 19	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10$ % e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 75$ %	948 €/t	0
2309 10 31	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula $> 10$ % mas $\leq 30$ %, que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos $< 10$ %	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2309 10 33	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula > 10 % mas <= 30 %, e de teor, em peso, de produtos lácteos >= 10 % mas < 50 %	530 €/t	0
2309 10 39	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula > 10 % mas <= 30 %, e de teor, em peso, de produtos lácteos >= 50 %	888 €/t	0
2309 10 51	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula > 30 %, que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos < 10 %	102 €/t	0
2309 10 53	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso de amido ou fécula > 30 % e de teor, em peso, de produtos lácteos >= 10 % mas < 50 %	577 €/t	0
2309 10 59	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso de amido ou fécula > 30 % e de teor, em peso, de produtos lácteos, >= 50 %	730 €/t	0
2309 10 70	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que não contenham nem amido nem fécula, nem glicose, nem xarope de glicose, nem maltodextrina nem xarope de maltodextrina mas que contenham produtos lácteos	948 €/t	0
2309 10 90	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, que não contenham nem amido nem fécula, nem glicose, nem xarope de glicose, nem maltodextrina nem xarope de maltodextrina nem produtos lácteos	9,6	0
2309 90 10	Produtos denominados "solúveis" de peixe ou de mamíferos marinhos destinados a completar os alimentos produzidos no setor agrícola	3,8	0
2309 90 20	Resíduos da fabricação do amido de milho referidos na nota complementar 5 do capítulo 23, dos tipos utilizados na alimentação de animais (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	Isenção	0
2309 90 31	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula nem produtos lácteos ou de teor, em peso, de amido ou fécula <= 10 % e de teor, em peso, de produtos lácteos < 10 % (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	23 €/t	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2309 90 33	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10\%$ e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 10\%$ mas $< 50\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	498 €/t	0
2309 90 35	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10\%$ e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 50\%$ mas $< 75\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	730 €/t	0
2309 90 39	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, que não contenham nem amido nem fécula ou de teor, em peso, destas matérias $\leq 10\%$ e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 75\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	948 €/t	0
2309 90 41	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou fécula $> 10\%$ mas $\leq 30\%$ , que não contenham produtos lácteos, ou de teor, em peso, de produtos lácteos $< 10\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	55 €/t	0
2309 90 43	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula $> 10\%$ mas $\leq 30\%$ , e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 10\%$ mas $< 50\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	530 €/t	0
2309 90 49	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula $> 10\%$ mas $\leq 30\%$ , e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 50\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	888 €/t	0
2309 90 51	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou fécula $> 30\%$ , que não contenham produtos lácteos, ou de teor, em peso, de produtos lácteos $< 10\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	102 €/t	0
2309 90 53	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula $> 30\%$ , e de teor, em peso, de produtos lácteos $\geq 10\%$ mas $< 50\%$ (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	577 €/t	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2309 90 59	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que contenham glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, de teor, em peso, de amido ou de fécula > 30 %, e de teor, em peso, de produtos lácteos >= 50 % (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	730 €/t	0
2309 90 70	Preparações, incluindo as pré-misturas, dos tipos utilizados na alimentação de animais, que não contenham nem amidos nem fécula, nem glicose, nem xarope de glicose, nem maltodextrina, nem xarope de maltodextrina, mas que contenham produtos lácteos (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho)	948 €/t	0
2309 90 91	Polpas de beterraba, melaçadas, dos tipos utilizados na alimentação de animais	12	0
2309 90 95	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais, de teor, em peso, de cloreto de colina >= 49 %, em suporte orgânico ou inorgânico (exceto pré-misturas)	9,6	0
2309 90 99	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais, que não contenham amido, nem fécula, nem glicose, nem xarope de glicose, nem maltodextrina, nem xarope de maltodextrina, nem produtos lácteos (exceto alimentos para cães e gatos, acondicionados para venda a retalho, produtos denominados "solúveis" de peixe ou de mamíferos marinhos, resíduos da fabricação do amido de milho referidos na nota complementar 5 do capítulo 23, polpas de beterraba, melaçadas, preparações de teor, em peso, de cloreto de colina >= 49 %, em suporte orgânico ou inorgânico, assim como pré-misturas)	9,6	0
2401 10 10	Tabaco <i>flue cured</i> do tipo Virginia, não destalado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 10 20	Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Burley, incluindo os híbridos de Burley, não destalado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 10 30	Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Maryland, não destalado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 10 41	Tabaco <i>fire cured</i> do tipo Kentucky, não destalado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2401 10 49	Tabaco <i>fire cured</i> , não destalado (exceto do tipo Kentucky)	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 10 50	Tabaco <i>light air cured</i> , não destalado (exceto do tipo Burley e do tipo Maryland)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 10 60	Tabaco <i>sun cured</i> do tipo oriental, não destalado	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 10 70	Tabaco <i>dark air cured</i> , não destalado	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 10 80	Tabaco <i>flue cured</i> não destalado (exceto do tipo Virginia)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 10 90	Tabaco não destalado (exceto <i>flue cured</i> , <i>light air cured</i> , <i>fire cured</i> , <i>dark air cured</i> e <i>sun cured</i> do tipo oriental)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 20 10	Tabaco <i>flue cured</i> do tipo Virginia, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufaturado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 20 20	Tabaco <i>light air cured</i> , do tipo Burley, incluindo os híbridos de Burley, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufaturado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 20 30	Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Maryland, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufaturado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 20 41	Tabaco <i>fire cured</i> do tipo Kentucky, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufaturado	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0
2401 20 49	Tabaco <i>fire cured</i> , total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufaturado (exceto do tipo Kentucky)	18,4 MIN 22 €/100 kg/net MAX 24 €/100 kg/net	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2401 20 50	Tabaco <i>light air cured</i> , total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufacturado (exceto dos tipos Burley ou Maryland)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 20 60	Tabaco <i>sun cured</i> do tipo oriental, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufacturado	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 20 70	Tabaco <i>dark air cured</i> , total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufacturado	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 20 80	Tabaco <i>flue cured</i> , total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufacturado (exceto do tipo Virginia)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 20 90	Outro tabaco, total ou parcialmente destalado, de outro modo não manufacturado (exceto <i>flue cured</i> , <i>light air cured</i> , <i>fire cured</i> , <i>dark air cured</i> e <i>sun cured</i> oriental)	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2401 30 00	Desperdícios de tabaco	11,2 MIN 22 €/100 kg/net MAX 56 €/100 kg/net	0
2402 10 00	Charutos e cigarrilhas, que contenham tabaco	26	0
2402 20 10	Cigarros que contenham tabaco e cravo-da-índia	10	0
2402 20 90	Cigarros que contenham tabaco (exceto que contenham cravo-da-índia)	57,6	0
2402 90 00	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de sucedâneos de tabaco	57,6	0
2403 10 10	Tabaco para fumar, mesmo que contenha sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção, em embalagens imediatas de conteúdo líquido <= 500 g	74,9	0
2403 10 90	Tabaco para fumar, mesmo que contenha sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 500 g	74,9	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2403 91 00	Tabaco homogeneizado ou reconstituído obtido por aglomeração de partículas provenientes de folhas, de desperdícios ou de poeira de tabaco	16,6	0
2403 99 10	Tabaco para mascar e rapé	41,6	0
2403 99 90	Produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufacturados, pó, extratos e molhos de tabaco (exceto tabaco para mascar, rapé, charutos, cigarrilhas, cigarros, tabaco para fumar, mesmo que contenha sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção, tabaco homogeneizado ou reconstituído, nicotina extraída da planta do tabaco ou inseticidas fabricados a partir de extratos e molhos de tabaco)	16,6	0
2501 00 10	Água do mar e águas-mães de salinas	Isenção	0
2501 00 31	Sal destinado à transformação química (separação Na de Cl) para fabricação de outros produtos	Isenção	0
2501 00 51	Sal, desnaturado ou destinado a outros usos industriais, incluindo a refinação (exceto destinado à transformação química ou à conservação ou à preparação de produtos destinados à alimentação humana ou animal)	1,7 €/1 000 kg/net	0
2501 00 91	Sal próprio para alimentação humana	2,6 €/1 000 kg/net	0
2501 00 99	Sal e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez [exceto sal de mesa, sal destinado à transformação química (separação Na de Cl), sal desnaturado e sal destinado a outros usos industriais]	2,6 €/1 000 kg/net	0
2502 00 00	Pirites de ferro não ustuladas	Isenção	0
2503 00 10	Enxofre em bruto e enxofre não refinado (exceto o enxofre sublimado, precipitado e coloidal)	Isenção	0
2503 00 90	Enxofre de qualquer espécie (exceto enxofre em bruto e enxofre não refinado, enxofre sublimado, precipitado e coloidal)	1,7	0
2504 10 00	Grafite natural, em pó ou em escamas	Isenção	0
2504 90 00	Grafite natural (exceto em pó ou em escamas)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2505 10 00	Areias siliciosas e areias quartzosas, mesmo coradas	Isenção	0
2505 90 00	Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas (exceto areias auríferas e platiníferas, de zircão, de retilo e ilmenite, monozíticas, areias betuminosas e areias asfálticas, areias siliciosas e areias quartzosas)	Isenção	0
2506 10 00	Quartzo (exceto areias quartzosas)	Isenção	0
2506 20 00	Quartzites, simplesmente cortadas à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	Isenção	0
2507 00 20	Caulino	Isenção	0
2507 00 80	Outras argilas caulínicas (exceto caulino)	Isenção	0
2508 10 00	Bentonite	Isenção	0
2508 30 00	Argilas refratárias (exceto caulino, outras argilas caulínicas e argilas expandidas)	Isenção	0
2508 40 00	Argilas (exceto argilas refratárias, bentonite, caulino, outras argilas caulínicas e argilas expandidas)	Isenção	0
2508 50 00	Andaluzite, cianite e silimanite	Isenção	0
2508 60 00	Mulita	Isenção	0
2508 70 00	Barro cozido em pó (terra de <i>chamotte</i> ) e terra de <i>dinas</i>	Isenção	0
2509 00 00	Cré	Isenção	0
2510 10 00	Fosfatos de cálcio naturais e fosfatos aluminocálcicos, naturais, e cré fosfatada, não moídos	Isenção	0
2510 20 00	Fosfatos de cálcio naturais e fosfatos aluminocálcicos, naturais, e cré fosfatada, moídos	Isenção	0
2511 10 00	Sulfato de bário natural (baritina)	Isenção	0
2511 20 00	Carbonato de bário natural (witherite), mesmo calcinado (exceto óxido de bário)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2512 00 00	Farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, kieselguhr, tripolite, diatomite e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente $\leq 1$ , mesmo calcinadas)	Isenção	0
2513 10 00	Pedra-pomes	Isenção	0
2513 20 00	Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente	Isenção	0
2514 00 00	Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; pós e detritos de ardósia	Isenção	0
2515 11 00	Mármore e travertinos, em bruto ou desbastados	Isenção	0
2515 12 20	Mármore e travertinos, simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, de espessura $\leq 4$ cm	Isenção	0
2515 12 50	Mármore e travertinos, simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, de espessura $> 4$ cm mas $\leq 25$ cm	Isenção	0
2515 12 90	Mármore e travertinos, simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, de espessura $> 25$ cm	Isenção	0
2515 20 00	Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente $\geq 2,5$ e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto em grânulos, lascas e pós, bem como mármore e travertinos)	Isenção	0
2516 11 00	Granito, em bruto ou desbastado (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0
2516 12 10	Granito, simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, de espessura $\leq 25$ cm (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0
2516 12 90	Granito, simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, de espessura $> 25$ cm (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2516 20 00	Arenito, mesmo desbastado ou simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0
2516 90 00	Pórfiro, basalto e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto. sob a forma de grânulos, lascas e pó, ou apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação, pedras de cantaria ou de construção de densidade aparente $\geq 2,5$ , granito e arenito)	Isenção	0
2517 10 10	Calhaus e cascalho, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	Isenção	0
2517 10 20	Dolomite e pedras calcárias, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros, britadas	Isenção	0
2517 10 80	Pedras britadas, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros, mesmo tratadas termicamente (exceto calhaus, cascalho, sílex e seixos rolados, assim como dolomite e pedras calcárias, britadas)	Isenção	0
2517 20 00	Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo que contenham calhaus, cascalho, sílex e seixos rolados dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, vias-férreas ou outras balastros	Isenção	0
2517 30 00	Tarmacadame	Isenção	0
2517 41 00	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de mármore	Isenção	0
2517 49 00	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de travertinos, granitos belgas, alabastro, granito, arenito, pórfiro, cianite, lava, basalto, gneisse, traquite e outras pedras das posições 2515 e 2516 (exceto mármore)	Isenção	0
2518 10 00	Dolomite não calcinada nem sinterizada, denominada "crua", incluindo a dolomite desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto dolomite britada para betão, para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2518 20 00	Dolomite calcinada ou sinterizada (exceto dolomite britada para betão, para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros)	Isenção	0
2518 30 00	Aglomerados de dolomite	Isenção	0
2519 10 00	Carbonato de magnésio natural (magnesite)	Isenção	0
2519 90 10	Óxido de magnésio, mesmo puro (exceto carbonato de magnésio natural calcinado)	1,7	0
2519 90 30	Magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo que contenha pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização	Isenção	0
2519 90 90	Magnésia eletrofundida	Isenção	0
2520 10 00	Gipsite; anidrite	Isenção	0
2520 20 10	Gesso de construção, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou de retardadores	Isenção	0
2520 20 90	Gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou de retardadores (exceto gesso de construção)	Isenção	0
2521 00 00	Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento	Isenção	0
2522 10 00	Cal viva	1,7	0
2522 20 00	Cal apagada	1,7	0
2522 30 00	Cal hidráulica (exceto óxido e hidróxido de cálcio)	1,7	0
2523 10 00	Cimentos não pulverizados, denominados <i>clinkers</i>	1,7	0
2523 21 00	Cimentos Portland, brancos, mesmo corados artificialmente	1,7	0
2523 29 00	Cimentos Portland (exceto brancos, mesmo corados artificialmente)	1,7	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2523 30 00	Cimentos aluminosos	1,7	0
2523 90 10	Cimentos de altos-fornos	1,7	0
2523 90 80	Cimentos, mesmo corados (exceto cimentos Portland, cimentos aluminosos e cimentos de altos-fornos)	1,7	0
2524 10 00	Amianto de crocidolite (exceto obras de crocidolite)	Isenção	0
2524 90 00	Amianto (exceto crocidolite e obras de amianto)	Isenção	0
2525 10 00	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares	Isenção	0
2525 20 00	Mica em pó	Isenção	0
2525 30 00	Desperdícios de mica	Isenção	0
2526 10 00	Esteatite natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, e talco, não triturados nem em pó	Isenção	0
2526 20 00	Esteatite natural e talco, triturados ou em pó	Isenção	0
2528 10 00	Boratos de sódio naturais e seus concentrados, calcinados ou não (exceto boratos de sódio extraídos de salmouras naturais)	Isenção	0
2528 90 00	Boratos naturais e seus concentrados, calcinados ou não, e ácido bórico natural com um teor de $H_3BO_3 \leq 85\%$ , em produto seco (exceto boratos de sódio e seus concentrados, bem como boratos extraídos de salmouras naturais)	Isenção	0
2529 10 00	Feldspato	Isenção	0
2529 21 00	Espatoflúor que contenha, em peso, $\leq 97\%$ de fluoreto de cálcio	Isenção	0
2529 22 00	Espatoflúor que contenha, em peso, $> 97\%$ de fluoreto de cálcio	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2529 30 00	Leucite; nefelina e nefelina-sienite	Isenção	0
2530 10 10	Perlite, não expandida	Isenção	0
2530 10 90	Vermiculite e clorites, não expandidas	Isenção	0
2530 20 00	Quieserite, epsomite (sulfatos de magnésio naturais)	Isenção	0
2530 90 20	Sepiolite, natural ou reconstituído	Isenção	0
2530 90 98	Sulfuretos de arsénio, alumite, terras pozolânicas, terras corantes e outras matérias minerais, n.e.	Isenção	0
2601 11 00	Minérios de ferro e seus concentrados, não aglomerados [exceto pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)]	Isenção	0
2601 12 00	Minérios de ferro e seus concentrados, aglomerados [exceto pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)]	Isenção	0
2601 20 00	Pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)	Isenção	0
2602 00 00	Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados de teor em manganês $\geq 20$ %, em peso, sobre o produto seco	Isenção	0
2603 00 00	Minérios de cobre e seus concentrados	Isenção	0
2604 00 00	Minérios de níquel e seus concentrados	Isenção	0
2605 00 00	Minérios de cobalto e seus concentrados	Isenção	0
2606 00 00	Minérios de alumínio e seus concentrados	Isenção	0
2607 00 00	Minérios de chumbo e seus concentrados	Isenção	0
2608 00 00	Minérios de zinco e seus concentrados	Isenção	0
2609 00 00	Minérios de estanho e seus concentrados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2610 00 00	Minérios de crómio (cromo) e seus concentrados	Isenção	0
2611 00 00	Minérios de tungsténio e seus concentrados	Isenção	0
2612 10 10	Minérios de urânio e pecheblenda, de teor de urânio > 5 %, em peso ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2612 10 90	Minérios de urânio e seus concentrados (exceto minérios de urânio e pecheblenda, de teor de urânio > 5 %, em peso)	Isenção	0
2612 20 10	Monasite; uranotorianite e outros minérios de tório, de teor de tório > 20 %, em peso ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2612 20 90	Minérios de tório e seus concentrados (exceto monasite; uranotorianite e outros minérios de tório, de teor de tório > 20 %, em peso)	Isenção	0
2613 10 00	Minérios de molibdénio e seus concentrados, ustulados	Isenção	0
2613 90 00	Minérios de molibdénio e seus concentrados (exceto ustulados)	Isenção	0
2614 00 10	Ilmenite e seus concentrados	Isenção	0
2614 00 90	Minérios de titânio e seus concentrados (exceto ilmenite e seus concentrados)	Isenção	0
2615 10 00	Minérios de zircónio e seus concentrados	Isenção	0
2615 90 10	Minérios de nióbio ou de tântalo, e seus concentrados	Isenção	0
2615 90 90	Minérios de vanádio e seus concentrados	Isenção	0
2616 10 00	Minérios de prata e seus concentrados	Isenção	0
2616 90 00	Minérios de metais preciosos e seus concentrados (exceto minérios de prata e seus concentrados)	Isenção	0
2617 10 00	Minérios de antimónio e seus concentrados	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2617 90 00	Minérios e seus concentrados (exceto minérios de ferro, manganês, cobre, níquel, cobalto, alumínio, chumbo, zinco, estanho, crómio, tungsténio, urânio, tório, molibdénio, titânio, nióbio, tântalo, vanádio, zircónio ou de metais preciosos ou de antimónio e seus concentrados)	Isenção	0
2618 00 00	Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço	Isenção	0
2619 00 20	Desperdícios da fabricação do ferro ou aço próprios para a recuperação do ferro ou do manganês	Isenção	0
2619 00 40	Escórias da fabricação do ferro ou aço próprias para a extração do óxido de titânio	Isenção	0
2619 00 80	Escórias e outros desperdícios da fabricação do ferro ou aço (exceto escória de altos-fornos granulada, desperdícios próprios para a recuperação do ferro ou do manganês ou escórias próprias para a extração do óxido de titânio)	Isenção	0
2620 11 00	Mates de galvanização	Isenção	0
2620 19 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente zinco (exceto mates de galvanização)	Isenção	0
2620 21 00	Borras (lamas) de gasolina que contenham chumbo e borras (lamas) de compostos antidetonantes que contenham chumbo, provenientes dos reservatórios de armazenagem de gasolina que contenha chumbo e dos compostos antidetonantes que contenham chumbo, constituídas essencialmente de chumbo, de compostos de chumbo e de óxido de ferro	Isenção	0
2620 29 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente chumbo (exceto borras de gasolina com chumbo e borras de compostos antidetonantes, que contenham chumbo)	Isenção	0
2620 30 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente cobre	Isenção	0
2620 40 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente alumínio	Isenção	0
2620 60 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	Isenção	0
2620 91 00	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2620 99 10	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente níquel	Isenção	0
2620 99 20	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente nióbio ou tântalo	Isenção	0
2620 99 40	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente estanho	Isenção	0
2620 99 60	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente titânio	Isenção	0
2620 99 95	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham metais ou compostos de metais (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço e os que contenham principalmente zinco, chumbo, cobre, alumínio, níquel, nióbio, tântalo, estanho ou titânio, os que contenham arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos, e os que contenham antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas)	Isenção	0
2621 10 00	Cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais	Isenção	0
2621 90 00	Escórias e cinzas, incluindo as cinzas de algas [exceto escórias, incluindo escória de altos-fornos granulada (areia de escória), provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço; cinzas e resíduos que contenham arsénio, metais ou compostos de metais e os provenientes da incineração de lixos municipais]	Isenção	0
2701 11 10	Antracite, hulhas, mesmo em pó, de teor limite em matérias voláteis, calculado sobre o produto seco, sem matérias minerais, <= 10 %, não aglomeradas	Isenção	0
2701 11 90	Antracite, hulhas, mesmo em pó, de teor limite em matérias voláteis, calculado sobre o produto seco, sem matérias minerais, > 10 % mas <= 14 %, não aglomeradas	Isenção	0
2701 12 10	Hulha de coque, mesmo em pó, não aglomerada	Isenção	0
2701 12 90	Hulha betuminosa, mesmo em pó, não aglomerada (exceto hulha de coque)	Isenção	0
2701 19 00	Hulhas, mesmo em pó, não aglomeradas (exceto antracite e hulha betuminosa)	Isenção	0
2701 20 00	Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha	Isenção	0
2702 10 00	Linhites, mesmo em pó, não aglomeradas (exceto azeviche)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2702 20 00	Linhites aglomeradas (exceto azeviche)	Isenção	0
2703 00 00	Turfa (incluindo a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada	Isenção	0
2704 00 11	Coques e semicoques, de hulha, mesmo aglomerados, para fabricação de eléctrodos	Isenção	0
2704 00 19	Coques e semicoques, de hulha, mesmo aglomerados (exceto para fabricação de eléctrodos)	Isenção	0
2704 00 30	Coques e semicoques, de linhite, mesmo aglomerados	Isenção	0
2704 00 90	Coques e semicoques, de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta	Isenção	0
2705 00 00	Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos	Isenção	0
2706 00 00	Alcatrões de hulha, de linhite ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluindo os alcatrões reconstituídos	Isenção	0
2707 10 10	Benzol (benzeno), que contenha > 50 % de benzeno, destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível (exceto de constituição química definida)	3	0
2707 10 90	Benzol (benzeno), que contenha > 50 % de benzeno [exceto de constituição química definida, bem como o benzol (benzeno) destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível]	Isenção	0
2707 20 10	Toluol (tolueno), que contenha > 50 % de tolueno, destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível (exceto de constituição química definida)	3	0
2707 20 90	Toluol (tolueno), que contenha > 50 % de tolueno [exceto de constituição química definida, bem como o toluol (tolueno) destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível]	Isenção	0
2707 30 10	Xilol (xilenos), que contenha > 50 % de xilenos, destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível (exceto de constituição química definida)	3	0
2707 30 90	Xilol (xilenos), que contenha > 50 % de xilenos [exceto de constituição química definida, bem como o xilol (xilenos) destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível]	Isenção	0
2707 40 00	Naftaleno, que contenha > 50 % de naftaleno (exceto de constituição química definida)	Isenção	0
2707 50 10	Misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem $\geq$ 65 % do seu volume, incluindo as perdas, a 250°C, segundo o método ASTM D 86, destinadas a ser utilizadas como carburante ou como combustível (exceto de constituição química definida)	3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2707 50 90	Misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem $\geq 65$ % do seu volume, incluindo as perdas, a 250°C, segundo o método ASTM D 86 (exceto de constituição química definida, bem como as destinadas a ser utilizadas como carburante ou como combustível)	Isenção	0
2707 91 00	Óleos de creosoto (exceto de constituição química definida)	1,7	0
2707 99 11	Óleos leves brutos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura, que destilem $\geq 90$ % do seu volume até 200°C (exceto de constituição química definida)	1,7	0
2707 99 19	Óleos leves brutos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura (exceto os que destilem $\geq 90$ % do seu volume até 200°C, bem como os de constituição química definida)	Isenção	0
2707 99 30	Óleos de topo sulfurados provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura	Isenção	0
2707 99 50	Bases pirídicas, quinoleicas, acridínicas, anílicas e outros produtos básicos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura, n.e.	1,7	0
2707 99 70	Antraceno (exceto de constituição química definida)	Isenção	0
2707 99 80	Fenóis, que contenham $> 50$ % de fenóis (exceto de constituição química definida)	1,2	0
2707 99 91	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem em peso relativamente aos constituintes não aromáticos, destinados à fabricação de carbono da posição 2803	Isenção	0
2707 99 99	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem em peso relativamente aos constituintes não aromáticos, n.e.	1,7	0
2708 10 00	Breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	Isenção	0
2708 20 00	Coque de breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	Isenção	0
2709 00 10	Condensados de gás natural	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2709 00 90	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto condensados de gás natural)	Isenção	0
2710 11 11	Óleos leves de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	4,7	0
2710 11 15	Óleos leves de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	4,7	0
2710 11 21	<i>White spirit</i>	4,7	0
2710 11 25	Essências especiais (exceto <i>white spirit</i> ) de petróleo ou de minerais betuminosos	4,7	0
2710 11 31	Gasolinas de aviação	4,7	0
2710 11 41	Gasolinas para motor, de teor de chumbo $\leq 0,013$ g/l, com índice de octanas (RON) $< 95$	4,7	0
2710 11 45	Gasolinas para motor, de teor de chumbo $\leq 0,013$ g/l, com índice de octanas (RON) $\geq 95$ , mas $< 98$	4,7	0
2710 11 49	Gasolinas para motor, de teor de chumbo $\leq 0,013$ g/l, com índice de octanas (RON) $\geq 98$	4,7	0
2710 11 51	Gasolinas para motor, de teor de chumbo $> 0,013$ g/l, com índice de octanas (RON) $< 98$ (exceto gasolinas de aviação)	4,7	0
2710 11 59	Gasolinas para motor, de teor de chumbo $> 0,013$ g/l, com índice de octanas (RON) $\geq 98$ (exceto gasolinas de aviação)	4,7	0
2710 11 70	Carborreatores (jet fuel), tipo gasolina, leves (exceto gasolinas de aviação)	4,7	0
2710 11 90	Óleos leves e preparações, de petróleo ou de minerais betuminosos, n.e. [exceto os óleos destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, bem como essências especiais, gasolinas para motor e carborreatores (jet fuel), tipo gasolina]	4,7	0
2710 19 11	Óleos médios de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	4,7	0
2710 19 15	Óleos médios de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	4,7	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2710 19 21	Carborreatores (jet fuel), tipo querosene	4,7	0
2710 19 25	Querosene [exceto carborreatores (jet fuel)]	4,7	0
2710 19 29	Óleos médios e preparações, de petróleo ou de minerais betuminosos, n.e. (exceto os destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, bem como querosene)	4,7	0
2710 19 31	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, destinado a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	3,5	0
2710 19 35	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, destinado a sofrer uma transformação química (exceto destinado a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 41	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre $\leq 0,05$ %, em peso (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 45	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre $> 0,05$ % mas $\leq 0,2$ %, em peso (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 49	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre $> 0,2$ %, em peso (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 51	Fuelóleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	3,5	0
2710 19 55	Fuelóleos obtidos a partir de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 61	Fuelóleos obtidos a partir de minerais betuminosos, de teor de enxofre $\leq 1$ %, em peso (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2710 19 63	Fuelóleos obtidos a partir de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 1% mas <= 2 %, em peso (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 65	Fuelóleos obtidos a partir de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 2 % mas <= 2,8 %, em peso (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 69	Fuelóleos obtidos a partir de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 2,8 %, em peso (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,5	0
2710 19 71	Óleos lubrificantes e outras preparações, que contenham, como constituintes básicos, >= 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	3,7	0
2710 19 75	Óleos lubrificantes e outras preparações, que contenham, como constituintes básicos, >= 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 81	Óleos para motores, compressores e turbinas, que contenham, como constituintes básicos, >= 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 83	Líquidos para transmissões hidráulicas, que contenham, como constituintes básicos, >= 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 85	Óleos brancos, líquido de parafina, de teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos >= 70 %, em peso, os quais devem constituir o seu elemento de base (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2710 19 87	Óleos para engrenagens, de teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos $\geq 70\%$ , em peso, os quais devem constituir o seu elemento de base (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 91	Óleos para tratamento de metais, óleos desmoldantes, óleos anticorrosão, de teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos $\geq 70\%$ , em peso, os quais devem constituir o seu elemento de base (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 93	Óleos para isolamento elétrico, de teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos $\geq 70\%$ , em peso, os quais devem constituir o seu elemento de base (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, assim como destinados a ser misturados de acordo com as condições da nota complementar 6 do capítulo 27)	3,7	0
2710 19 99	Óleos lubrificantes e outros óleos pesados e preparações, n.e., que contenham, como constituintes básicos, $\geq 70\%$ , em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	3,7	0
2710 91 00	Resíduos de óleos que contenham difenilos policlorados (PCB), terfenilos policlorados (PCT) ou difenilos polibromados (PBB)	3,5	0
2710 99 00	Resíduos de óleos que contenham principalmente óleos de petróleo ou de minerais betuminosos [exceto resíduos de óleos que contenham difenilos policlorados (PCB), terfenilos policlorados (PCT) ou difenilos polibromados (PBB)]	3,5	0
2711 11 00	Gás natural, liquefeito	0,7	0
2711 12 11	Propano, liquefeito, de pureza $\geq 99\%$ , destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível	8	0
2711 12 19	Propano, liquefeito, de pureza $\geq 99\%$ (exceto o destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível)	Isenção	0
2711 12 91	Propano, liquefeito, de pureza $< 99\%$ , destinado a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27	0,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2711 12 93	Propano, liquefeito, de pureza < 99 %, destinado a sofrer uma transformação química (exceto um dos tratamentos definidos para a subposição 2711 12 91)	0,7	0
2711 12 94	Propano, liquefeito, de pureza > 90 % mas < 99 % (exceto destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	0,7	0
2711 12 97	Propano, liquefeito, de pureza <= 90 % (exceto destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	0,7	0
2711 13 10	Butanos, liquefeitos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27 (exceto de pureza >= 95 % em N-butano ou em isobutano)	0,7	0
2711 13 30	Butanos, liquefeitos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, bem como butanos de pureza >= 95 % em N-butano ou em isobutano)	0,7	0
2711 13 91	Butanos, liquefeitos, de pureza > 90 % mas < 95 % (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	0,7	0
2711 13 97	Butanos, liquefeitos, de pureza <= 90 % (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27)	0,7	0
2711 14 00	Etileno, propileno, butileno e butadieno, liquefeitos (exceto etileno de pureza >= 95 % e propileno, butileno e butadieno de pureza >= 90 %)	0,7	0
2711 19 00	Hidrocarbonetos gasosos, liquefeitos, n.e. (exceto gás natural, propano, butanos, etileno, propileno, butileno e butadieno)	0,7	0
2711 21 00	Gás natural no estado gasoso	0,7	0
2711 29 00	Hidrocarbonetos no estado gasoso, n.e. (exceto gás natural)	0,7	0
2712 10 10	Vaselina bruta	0,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2712 10 90	Vaselina purificada (exceto vaselina bruta)	2,2	0
2712 20 10	Parafina sintética que contenha, em peso, < 0,75 % de óleo, de peso molecular $\geq$ 460 mas $\leq$ 1 560	Isenção	0
2712 20 90	Parafina que contenha, em peso, < 0,75 % de óleo (exceto parafina sintética de peso molecular $\geq$ 460 mas $\leq$ 1 560)	2,2	0
2712 90 11	Ozocerite, cera de linhite ou de turfa (produtos naturais), brutas	0,7	0
2712 90 19	Ozocerite, cera de linhite ou de turfa (produtos naturais), mesmo coradas (exceto brutas)	2,2	0
2712 90 31	Parafina, cera de petróleo microcristalina, <i>slack wax</i> , outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, em bruto, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27 (exceto vaselina, parafina que contenha, em peso, < 0,75 % de óleo, ozocerite, cera de linhite e cera de turfa)	0,7	0
2712 90 33	Parafina, cera de petróleo microcristalina, <i>slack wax</i> , outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, em bruto, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, bem como vaselina, parafina que contenha, em peso, < 0,75 % de óleo, ozocerite, cera de linhite e cera de turfa)	0,7	0
2712 90 39	Parafina, cera de petróleo microcristalina, <i>slack wax</i> , outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, em bruto (exceto os destinados a sofrer um tratamento químico ou o tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27, bem como vaselina, parafina que contenha, em peso, < 0,75 % de óleo, ozocerite, cera de linhite, e cera de turfa)	0,7	0
2712 90 91	Mistura de 1-alcenos, que contenha, em peso, $\geq$ 80 % de 1-alcenos de comprimento de cadeia $\geq$ 24 átomos de carbono mas $\leq$ 28 átomos de carbono	Isenção	0
2712 90 99	Parafina, cera de petróleo microcristalina, <i>slack wax</i> , ozocerite, cera de linhite, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados (exceto vaselina, parafina que contenha, em peso < 0,75 % de óleo, bem como mistura de 1-alcenos, que contenha, em peso, $\geq$ 80 % de 1-alcenos de comprimento de cadeia $\geq$ 24 átomos de carbono mas $\leq$ 28 átomos de carbono)	2,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2713 11 00	Coque de petróleo, não calcinado	Isenção	0
2713 12 00	Coque de petróleo, calcinado	Isenção	0
2713 20 00	Betume de petróleo	Isenção	0
2713 90 10	Resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados à fabricação de carbono da posição 2803	Isenção	0
2713 90 90	Resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados à fabricação de carbono da posição 2803, bem como coque de petróleo e betume de petróleo)	0,7	0
2714 10 00	Xistos e areias betuminosas	Isenção	0
2714 90 00	Betumes e asfaltos, naturais; asfaltites e rochas asfálticas	Isenção	0
2715 00 00	Mástiques betuminosos, <i>cut backs</i> e outras misturas betuminosas à base de asfalto ou betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral	Isenção	0
2716 00 00	Energia elétrica	Isenção	0
2801 10 00	Cloro	5,5	0
2801 20 00	Iodo	Isenção	0
2801 30 10	Flúor	5	0
2801 30 90	Bromo	5,5	0
2802 00 00	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	4,6	0
2803 00 10	Negro de gás de petróleo	Isenção	0
2803 00 80	Carbono (negros de carbono e outras formas de carbono), n.e. (exceto negro de gás de petróleo)	Isenção	0
2804 10 00	Hidrogénio	3,7	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2804 21 00	Árgon (argónio)	5	0
2804 29 10	Hélio	Isenção	0
2804 29 90	Néon, cripton e xénon	5	0
2804 30 00	Azoto (nitrogénio)	5,5	0
2804 40 00	Oxigénio	5	0
2804 50 10	Boro	5,5	0
2804 50 90	Telúrio	2,1	0
2804 61 00	Silício que contenha, em peso, $\geq 99,99$ % de silício	Isenção	0
2804 69 00	Silício que contenha, em peso, $< 99,99$ % de silício	5,5	0
2804 70 00	Fósforo	5,5	0
2804 80 00	Arsénio	2,1	0
2804 90 00	Selénio	Isenção	0
2805 11 00	Sódio	5	0
2805 12 00	Cálcio	5,5	0
2805 19 10	Estrôncio e bário	5,5	0
2805 19 90	Metais alcalinos (exceto sódio)	4,1	0
2805 30 10	Metais de terras raras, escândio e ítrio, misturados ou ligados entre si	5,5	0
2805 30 90	Metais de terras raras, escândio e ítrio (exceto misturados ou ligados entre si)	2,7	0
2805 40 10	Mercúrio apresentado em botijas de conteúdo líquido de 34,5 kg (peso standard) e cujo valor FOB, por botija, seja $\leq 224$ €	3	0
2805 40 90	Mercúrio (exceto o apresentado em botijas de conteúdo líquido de 34,5 kg (peso standard) e cujo valor FOB, por botija, seja $\leq 224$ €)	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2806 10 00	Cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico)	5,5	0
2806 20 00	Ácido clorossulfúrico	5,5	0
2807 00 10	Ácido sulfúrico	3	0
2807 00 90	Ácido sulfúrico fumante	3	0
2808 00 00	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	5,5	0
2809 10 00	Pentóxido de difósforo	5,5	0
2809 20 00	Ácido fosfórico; ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não	5,5	0
2810 00 10	Trióxido de diboro	Isenção	0
2810 00 90	Óxidos de boro e ácidos bóricos (exceto trióxido de diboro)	3,7	0
2811 11 00	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico)	5,5	0
2811 19 10	Brometo de hidrogénio (ácido hidrobromico)	Isenção	0
2811 19 20	Cianeto de hidrogénio (ácido hidrocianico)	5,3	0
2811 19 80	Ácidos inorgânicos [exceto cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, ácido sulfúrico, ácido sulfúrico fumante, ácido nítrico, ácidos sulfonítricos, ácido fosfórico, ácidos polifosfóricos, ácidos bóricos, fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico), brometo de hidrogénio (ácido hidrobromico) e cianeto de hidrogénio (ácido hidrocianico)]	5,3	0
2811 21 00	Dióxido de carbono	5,5	0
2811 22 00	Dióxido de silício	4,6	0
2811 29 05	Dióxido de enxofre	5,5	0
2811 29 10	Trióxido de enxofre (anidrido sulfúrico); trióxido de diarsénio (anidrido arsenioso)	4,6	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2811 29 30	Óxidos de azoto	5	0
2811 29 90	Compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos [exceto pentóxido de difósforo, óxidos de boro, dióxido de carbono, dióxido de silício, dióxido de enxofre, trióxido de enxofre (anidrido sulfúrico), trióxido de diarsénio (anidrido arsenioso) e óxidos de azoto]	5,3	0
2812 10 11	Oxtricloreto de fósforo (tricloreto de fosforilo)	5,5	0
2812 10 15	Tricloreto de fósforo	5,5	0
2812 10 16	Pentacloro de fósforo	5,5	0
2812 10 18	Cloretos e oxicloretos, de fósforo [exceto oxitricloreto de fósforo (tricloreto de fosforilo), tricloreto de fósforo e pentacloro de fósforo]	5,5	0
2812 10 91	Dicloreto de dióxido de enxofre	5,5	0
2812 10 93	Dicloreto de enxofre	5,5	0
2812 10 94	Fosgeno (cloreto de carbonilo)	5,5	0
2812 10 95	Dicloreto de tionilo (cloreto de tionilo)	5,5	0
2812 10 99	Cloretos e oxicloretos [exceto de fósforo, dicloreto de dióxido de enxofre, dicloreto de enxofre, fosgénio (cloreto de carbonilo) e dicloreto de tionilo (cloreto de tionilo)]	5,5	0
2812 90 00	Halogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos (exceto cloretos e oxicloretos)	5,5	0
2813 10 00	Dissulfureto de carbono	5,5	0
2813 90 10	Sulfuretos de fósforo, incluindo o trissulfureto de fósforo comercial	5,3	0
2813 90 90	Sulfuretos dos elementos não metálicos (exceto sulfuretos de fósforo, incluindo o trissulfureto de fósforo comercial e dissulfureto de carbono)	3,7	0
2814 10 00	Amoníaco anidro	5,5	0
2814 20 00	Amoníaco em solução aquosa (amónia)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2815 11 00	Hidróxido de sódio (soda cáustica) sólido	5,5	0
2815 12 00	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	5,5	0
2815 20 10	Hidróxido de potássio (potassa cáustica) sólido	5,5	0
2815 20 90	Hidróxido de potássio (potassa cáustica), em solução aquosa (lixívia de potassa cáustica)	5,5	0
2815 30 00	Peróxidos de sódio ou de potássio	5,5	0
2816 10 00	Hidróxido e peróxido de magnésio	4,1	0
2816 40 00	Óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário	5,5	0
2817 00 00	Óxido de zinco; peróxidos de zinco	5,5	0
2818 10 10	Corindo artificial, de constituição química definida ou não, branco, cor-de-rosa ou rubi, de teor em óxido de alumínio > 97,5 %, em peso (elevada pureza)	5,2	0
2818 10 90	Corindo artificial, de constituição química definida ou não [exceto branco, cor-de-rosa ou rubi, de teor em óxido de alumínio > 97,5 %, em peso (elevada pureza)]	5,2	0
2818 20 00	Óxido de alumínio (exceto o corindo artificial)	4	0
2818 30 00	Hidróxido de alumínio	5,5	0
2819 10 00	Trióxido de crómio (cromo)	5,5	0
2819 90 10	Dióxido de crómio (cromo)	3,7	0
2819 90 90	Óxidos e hidróxidos de crómio (exceto trióxido de crómio e dióxido de crómio)	5,5	0
2820 10 00	Dióxido de manganês	5,3	0
2820 90 10	Óxido de manganês, que contenha, em peso, $\geq 77$ % de manganês	Isenção	0
2820 90 90	Óxidos de manganês (exceto dióxido de manganês e óxido de manganês, que contenha, em peso, $\geq 77$ % de manganês)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2821 10 00	Óxidos e hidróxidos de ferro	4,6	0
2821 20 00	Terras corantes que contenham, em peso, $\geq 70$ % de ferro combinado, expresso em $\text{Fe}_2\text{O}_3$	4,6	0
2822 00 00	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	4,6	0
2823 00 00	Óxidos de titânio	5,5	0
2824 10 00	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	5,5	0
2824 90 10	Mínio (zarcão) e mínio-laranja ( <i>mine-orange</i> )	5,5	0
2824 90 90	Óxidos de chumbo [exceto monóxido de chumbo (litargírio, massicote)]	5,5	0
2825 10 00	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	5,5	0
2825 20 00	Óxido e hidróxido de lítio	5,3	0
2825 30 00	Óxidos e hidróxidos de vanádio	5,5	0
2825 40 00	Óxidos e hidróxidos de níquel	Isenção	0
2825 50 00	Óxidos e hidróxidos de cobre	3,2	0
2825 60 00	Óxidos de germânio e dióxido de zircónio	5,5	0
2825 70 00	Óxidos e hidróxidos de molibdénio	5,3	0
2825 80 00	Óxidos de antimónio	5,5	0
2825 90 11	Hidróxido de cálcio, de pureza, em peso, $\geq 98$ %, em produto seco, em forma de partículas, das quais 1 % ou menos, em peso, são de dimensão $> 75$ micrómetros e 4 % ou menos, em peso, são de dimensão $< 1,3$ micrómetros	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2825 90 19	Óxido, hidróxido e peróxido de cálcio (exceto hidróxido de cálcio, de pureza, em peso, $\geq 98$ %, em produto seco, em forma de partículas, das quais 1 % ou menos, em peso, são de dimensão $> 75$ micrómetros e 4 % ou menos, em peso, são de dimensão $< 1,3$ micrómetros)	4,6	0
2825 90 20	Óxido e hidróxido de berílio	5,3	0
2825 90 30	Óxidos de estanho	5,5	0
2825 90 40	Óxidos e hidróxidos de tungsténio	4,6	0
2825 90 60	Óxido de cádmio	Isenção	0
2825 90 80	Bases inorgânicas, óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais, n.e. (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2826 12 00	Fluoretos de alumínio	5,3	0
2826 19 10	Fluoretos de amónio ou de sódio	5,5	0
2826 19 90	Fluoretos (exceto de amónio, de sódio, de alumínio e de mercúrio)	5,3	0
2826 30 00	Hexafluoroaluminato de sódio (criolite sintética)	5,5	0
2826 90 10	Hexafluorozirconato de dipotássio	5	0
2826 90 80	Fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos do flúor [exceto hexafluoroaluminato de sódio (criolite sintética), hexafluorozirconato de dipotássio e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	0
2827 10 00	Cloreto de amónio	5,5	0
2827 20 00	Cloreto de cálcio	4,6	0
2827 31 00	Cloreto de magnésio	4,6	0
2827 32 00	Cloreto de alumínio	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2827 35 00	Cloreto de níquel	5,5	0
2827 39 10	Cloreto de estanho	4,1	0
2827 39 20	Cloreto de ferro	2,1	0
2827 39 30	Cloreto de cobalto	5,5	0
2827 39 85	Cloretos (exceto cloretos de amónio, de cálcio, de magnésio, de alumínio, de ferro, de cobalto, de níquel, de estanho e mercúrio)	5,5	0
2827 41 00	Oxicloretos e hidroxicloretos de cobre	3,2	0
2827 49 10	Oxicloretos e hidroxicloretos de chumbo	3,2	0
2827 49 90	Oxicloretos e hidroxicloretos (exceto de cobre, de chumbo e de mercúrio)	5,3	0
2827 51 00	Brometos de sódio ou de potássio	5,5	0
2827 59 00	Brometos e oxibrometos (exceto brometos de sódio, de potássio e de mercúrio)	5,5	0
2827 60 00	Iodetos e oxiodetos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2828 10 00	Hipocloritos de cálcio, incluindo hipoclorito de cálcio comercial	5,5	0
2828 90 00	Hipocloritos, cloritos e hipobromitos (exceto hipocloritos de cálcio)	5,5	0
2829 11 00	Cloratos de sódio	5,5	0
2829 19 00	Cloratos (exceto de sódio)	5,5	0
2829 90 10	Percloratos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	4,8	0
2829 90 40	Bromatos de potássio ou de sódio	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2829 90 80	Bromatos e perbromatos (exceto bromato de potássio e bromato de sódio); iodatos e periodatos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2830 10 00	Sulfuretos de sódio	5,5	0
2830 90 11	Sulfuretos de cálcio, de antimónio e de ferro	4,6	0
2830 90 85	Sulfuretos; polissulfuretos, de constituição química definida ou não (exceto sulfuretos de sódio, de cálcio, de antimónio ou de ferro, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2831 10 00	Ditionites e sulfoxilatos de sódio	5,5	0
2831 90 00	Ditionites e sulfoxilatos (exceto de sódio)	5,5	0
2832 10 00	Sulfitos de sódio	5,5	0
2832 20 00	Sulfitos (exceto sulfitos de sódio)	5,5	0
2832 30 00	Tiosulfatos	5,5	0
2833 11 00	Sulfato dissódico	5,5	0
2833 19 00	Sulfatos de sódio (exceto sulfato dissódico)	5,5	0
2833 21 00	Sulfatos de magnésio	5,5	0
2833 22 00	Sulfatos de alumínio	5,5	0
2833 24 00	Sulfatos de níquel	5	0
2833 25 00	Sulfatos de cobre	3,2	0
2833 27 00	Sulfatos de bário	5,5	0
2833 29 20	Sulfatos de cádmio, de crómio e de zinco	5,5	0
2833 29 30	Sulfatos de cobalto e de titânio	5,3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2833 29 50	Sulfatos de ferro	5	0
2833 29 60	Sulfatos de chumbo	4,6	0
2833 29 90	Sulfatos (exceto de sódio, magnésio, alumínio, crómio, níquel, cobre, zinco, bário, cádmio, cobalto, titânio, ferro, chumbo e mercúrio)	5	0
2833 30 00	Alúmenes	5,5	0
2833 40 00	Peroxossulfatos (persulfatos)	5,5	0
2834 10 00	Nitritos	5,5	0
2834 21 00	Nitratos de potássio	5,5	0
2834 29 20	Nitratos de bário, de berílio, de cádmio, de cobalto, de níquel e de chumbo	5,5	0
2834 29 40	Nitratos de cobre	4,6	0
2834 29 80	Nitratos (exceto de potássio, de bário, de berílio, de cádmio, de cobalto, de níquel, de cobre, de chumbo e de mercúrio)	3	0
2835 10 00	Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos)	5,5	0
2835 22 00	Fosfatos de mono ou dissódio	5,5	0
2835 24 00	Fosfatos de potássio	5,5	0
2835 25 10	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico), de teor em flúor < 0,005 %, em peso do produto anidro no estado seco	5,5	0
2835 25 90	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico), de teor em flúor >= 0,005 % mas < 0,2 % em peso do produto anidro no estado seco	5,5	0
2835 26 10	Fosfato de cálcio de teor em flúor < 0,005 %, em peso do produto anidro no estado seco [exceto hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)]	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2835 26 90	Fosfato de cálcio de teor em flúor $\geq 0,005$ %, em peso do produto anidro no estado seco [exceto hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)]	5,5	0
2835 29 10	Fosfato de triamónio	5,3	0
2835 29 30	Fosfato de trissódio	5,5	0
2835 29 90	Fosfatos (exceto fosfatos de triamónio, monossódio, dissódio, trissódio, de potássio, de cálcio e de mercúrio)	5,5	0
2835 31 00	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio), de constituição química definida ou não	5,5	0
2835 39 00	Polifosfatos, de constituição química definida ou não [exceto trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)]	5,5	0
2836 20 00	Carbonato dissódico	5,5	0
2836 30 00	Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio	5,5	0
2836 40 00	Carbonatos de potássio	5,5	0
2836 50 00	Carbonato de cálcio	5	0
2836 60 00	Carbonato de bário	5,5	0
2836 91 00	Carbonatos de lítio	5,5	0
2836 92 00	Carbonato de estrôncio	5,5	0
2836 99 11	Carbonatos de magnésio e de cobre	3,7	0
2836 99 17	Carbonatos: carbonato de amónio comercial e outros carbonatos de amónio [exceto carbonato dissódico, hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio, carbonatos de potássio, carbonato de cálcio, carbonato de bário, carbonatos de lítio, carbonato de estrôncio, carbonatos de magnésio e de cobre, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2836 99 90	Peroxocarbonatos (percarbonatos)	5,5	0
2837 11 00	Cianeto de sódio	5,5	0
2837 19 00	Cianetos e oxicianetos (exceto de sódio e mercúrio)	5,5	0
2837 20 00	Cianetos complexos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2839 11 00	Metassilicatos de sódio, incluindo metassilicatos comerciais	5	0
2839 19 00	Silicatos de sódio, incluindo silicatos comerciais (exceto metassilicatos de sódio)	5	0
2839 90 10	Silicatos de potássio, incluindo silicatos comerciais	5	0
2839 90 90	Silicatos, incluindo silicatos dos metais alcalinos comerciais (exceto de sódio e de potássio)	5	0
2840 11 00	Tetraborato dissódico (bórax refinado), anidro	Isenção	0
2840 19 10	Tetraborato de dissódio pentaidratado	Isenção	0
2840 19 90	Tetraborato dissódico (bórax refinado) (exceto anidro e tetraborato de dissódio pentaidratado)	5,3	0
2840 20 10	Boratos de sódio, anidros [exceto tetraborato dissódico (bórax refinado)]	Isenção	0
2840 20 90	Boratos [exceto de sódio, anidros, e tetraborato dissódico (bórax refinado)]	5,3	0
2840 30 00	Peroxoboratos (perboratos)	5,5	0
2841 30 00	Dicromato de sódio	5,5	0
2841 50 00	Cromatos e dicromatos; peroxocromatos (exceto dicromato de sódio e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2841 61 00	Permanganato de potássio	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2841 69 00	Manganitos, manganatos e permanganatos (exceto permanganato de potássio)	5,5	0
2841 70 00	Molibdatos	5,5	0
2841 80 00	Tungstatos (volframatos)	5,5	0
2841 90 30	Zincatos, vanadatos	4,6	0
2841 90 85	Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos [exceto cromatos, dicromatos, peroxocromatos, manganitos, manganatos, permanganatos, molibdatos, tungstatos (volframatos), zincatos e vanadatos]	5,5	0
2842 10 00	Silicatos duplos ou complexos dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos, incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2842 90 10	Sais simples, duplos ou complexos dos ácidos do selénio ou do telúrio (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,3	0
2842 90 80	Sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos [exceto dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, silicatos duplos ou complexos (incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não), sais simples, duplos ou complexos dos ácidos de selénio ou de telúrio, azidas e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	0
2843 10 10	Prata no estado coloidal	5,3	0
2843 10 90	Metais preciosos no estado coloidal (exceto prata)	3,7	0
2843 21 00	Nitrato de prata (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	0
2843 29 00	Compostos de prata, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não (exceto de mercúrio e nitrato de prata)	5,5	0
2843 30 00	Compostos de ouro, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não	3	0
2843 90 10	Amalgamas de metais preciosos	5,3	0
2843 90 90	Compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não (exceto de prata e de ouro)	3	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2844 10 10	Urânio natural, em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata de urânio natural ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2844 10 30	Urânio natural, trabalhado ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2844 10 50	Ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural com ferro ou compostos de urânio natural e ferro (ferro-urânio)	Isenção	0
2844 10 90	Compostos de urânio natural; ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural ou compostos de urânio natural ( <i>Euratom</i> ) (exceto ferro-urânio)	Isenção	0
2844 20 25	Ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U 235 com ferro (ferro-urânio)	Isenção	0
2844 20 35	Urânio enriquecido em U 235 e seus compostos; ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U 235 ( <i>Euratom</i> ) (exceto ferro-urânio)	Isenção	0
2844 20 51	Misturas de urânio e de plutónio com ferro (ferro-urânio)	Isenção	0
2844 20 59	Misturas de urânio e de plutónio ( <i>Euratom</i> ) (exceto ferro-urânio)	Isenção	0
2844 20 99	Plutónio e seus compostos; ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham plutónio ou compostos deste produto (exceto misturas de urânio e de plutónio)	Isenção	0
2844 30 11	Ceramais (cermets) que contenham urânio empobrecido em U 235 ou compostos deste produto	5,5	0
2844 30 19	Urânio empobrecido em U 235; ligas, dispersões, produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio empobrecido em U 235 ou compostos deste produto [exceto ceramais (cermets)]	2,9	0
2844 30 51	Ceramais (cermets) que contenham tório ou compostos deste produto	5,5	0
2844 30 55	Tório, em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata, de tório ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2844 30 61	Barras, perfis, fios, chapas, folhas e tiras, de tório ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2844 30 69	Tório, trabalhado; ligas, dispersões, produtos cerâmicos e misturas que contenham tório ou compostos deste produto ( <i>Euratom</i> ) [exceto ceramais (cermets), assim como barras, perfis, fios, chapas, folhas e tiras]	Isenção	0
2844 30 91	Compostos de tório ou de urânio empobrecido em U 235, mesmo misturados entre si ( <i>Euratom</i> ) (exceto sais de tório)	Isenção	0
2844 30 99	Sais de tório	Isenção	0
2844 40 10	Urânio que contenha U 233 e seus compostos; ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio que contenha U 233, tório ou compostos destes produtos	Isenção	0
2844 40 20	Isótopos radioativos artificiais ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2844 40 30	Compostos de isótopos radioativos artificiais ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2844 40 80	Elementos, isótopos e compostos, radioativos (exceto os das subposições 2844 10, 2844 20, 2844 30 e 2844 40 10 a 2844 40 30); ligas, dispersões, incluindo os ceramais (cermets), produtos cerâmicos e misturas que contenham estes elementos, isótopos ou compostos; resíduos radioativos (exceto urânio que contenha U 233)	Isenção	0
2844 50 00	Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reatores nucleares ( <i>Euratom</i> )	Isenção	0
2845 10 00	Água pesada (óxido de deutério) ( <i>Euratom</i> )	5,5	0
2845 90 10	Deutério e compostos de deutério; hidrogénio e seus compostos, enriquecidos em deutério; misturas e soluções que contenham estes produtos ( <i>Euratom</i> ) [exceto água pesada (óxido de deutério)]	5,5	0
2845 90 90	Isótopos e seus compostos, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não [exceto deutério, água pesada (óxido de deutério) e compostos de deutério; hidrogénio e seus compostos, enriquecidos em deutério; misturas e soluções que contenham estes produtos]	5,5	0
2846 10 00	Compostos de cério	3,2	0
2846 90 00	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais (exceto compostos de cério)	3,2	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2847 00 00	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia	5,5	0
2848 00 00	Fosforetos, de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforo	5,5	0
2849 10 00	Carbonetos de cálcio, de constituição química definida ou não	5,5	0
2849 20 00	Carbonetos de silício, de constituição química definida ou não	5,5	0
2849 90 10	Carbonetos de boro, de constituição química definida ou não	4,1	0
2849 90 30	Carbonetos de tungsténio, de constituição química definida ou não	5,5	0
2849 90 50	Carbonetos de alumínio, de crómio, de molibdénio, de vanádio, de tântalo, de titânio, de constituição química definida ou não	5,5	0
2849 90 90	Carbonetos de constituição química definida ou não (exceto de cálcio, de silício, de boro, de tungsténio, de alumínio, de crómio, de molibdénio, de vanádio, de tântalo e de titânio)	5,3	0
2850 00 20	Hidretos e nitretos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849)	4,6	0
2850 00 50	Azidas, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849)	5,5	0
2850 00 70	Silicetos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849)	5,5	0
2850 00 90	Boretos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849)	5,3	0
2852 00 00	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, exceto as amálgamas	5,5	0
2853 00 10	Águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza	2,7	0
2853 00 30	Ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido	4,1	0
2853 00 50	Cloreto de cianogénio	5,5	0
2853 00 90	Compostos inorgânicos, n.e.; amálgamas (exceto de metais preciosos)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2901 10 00	Hidrocarbonetos acíclicos, saturados	Isenção	0
2901 21 00	Etileno	Isenção	0
2901 22 00	Propeno (propileno)	Isenção	0
2901 23 10	But-1-eno e but-2-eno	Isenção	0
2901 23 90	Buteno (butileno) e seus isómeros (exceto but-1-eno e but-2-eno)	Isenção	0
2901 24 10	Buta-1,3-dieno	Isenção	0
2901 24 90	Isopreno	Isenção	0
2901 29 00	Hidrocarbonetos acíclicos, não saturados [exceto etileno, propeno (propileno), buteno (butileno) e seus isómeros, bem como buta-1,3-dieno e isopreno)	Isenção	0
2902 11 00	Cicloexano	Isenção	0
2902 19 10	Cicloterpénicos	Isenção	0
2902 19 80	Hidrocarbonetos, acíclicos (exceto cicloexano e cicloterpénicos)	Isenção	0
2902 20 00	Benzeno	Isenção	0
2902 30 00	Tolueno	Isenção	0
2902 41 00	o-Xileno	Isenção	0
2902 42 00	m-Xileno	Isenção	0
2902 43 00	p-Xileno	Isenção	0
2902 44 00	Mistura de isómeros do xileno	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2902 50 00	Estireno	Isenção	0
2902 60 00	Etilbenzeno	Isenção	0
2902 70 00	Cumeno	Isenção	0
2902 90 10	Naftaleno, antraceno	Isenção	0
2902 90 30	Bifenilo, terfenilos	Isenção	0
2902 90 90	Hidrocarbonetos cíclicos (exceto acíclicos, bem como benzeno, tolueno, xilenos, estireno, etilbenzeno, cumeno, naftaleno, antraceno, bifenilo e terfenilos)	Isenção	0
2903 11 00	Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	5,5	0
2903 12 00	Diclorometano (cloreto de metileno)	5,5	0
2903 13 00	Clorofórmio (triclorometano)	5,5	0
2903 14 00	Tetracloroeto de carbono	5,5	0
2903 15 00	Dicloroeto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	5,5	0
2903 19 10	1,1,1-Tricloroetano (metilclorofórmio)	5,5	0
2903 19 80	Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto clorometano (cloreto de metilo), cloroetano (cloreto de etilo), diclorometano (cloreto de metileno), clorofórmio (triclorometano), tetracloroeto de carbono, dicloroeto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano) e 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)]	5,5	0
2903 21 00	Cloreto de vinilo (cloroetileno)	5,5	0
2903 22 00	Tricloroetileno	5,5	0
2903 23 00	Tetracloroetileno (percloroetileno)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2903 29 00	Derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto cloreto de vinilo (cloroetileno), tricloroetileno e tetracloroetileno (percloroetileno)]	5,5	0
2903 31 00	Dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano)	5,5	0
2903 39 11	Bromometano (brometo de metilo)	5,5	0
2903 39 15	Dibromometano	Isenção	0
2903 39 19	Brometos (derivados bromados) dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano), bromometano (brometo de metilo) e dibromometano]	5,5	0
2903 39 90	Fluoretos e iodetos (derivados iodados) dos hidrocarbonetos acíclicos	5,5	0
2903 41 00	Triclorofluorometano	5,5	0
2903 42 00	Diclorodifluorometano	5,5	0
2903 43 00	Triclorotrifluoroetanos	5,5	0
2903 44 10	Diclorotetrafluoroetanos	5,5	0
2903 44 90	Cloropentafluoroetano	5,5	0
2903 45 10	Clorotrifluorometano	5,5	0
2903 45 15	Pentaclorofluoroetano	5,5	0
2903 45 20	Tetraclorodifluoroetanos	5,5	0
2903 45 25	Heptaclorofluoropropanos	5,5	0
2903 45 30	Hexaclorodifluoropropanos	5,5	0
2903 45 35	Pentaclorotrifluoropropanos	5,5	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2903 45 40	Tetraclorotetrafluoropropanos	5,5	0
2903 45 45	Tricloropentafluoropropanos	5,5	0
2903 45 50	Diclorohexafluoropropanos	5,5	0
2903 45 55	Cloroheptafluoropropanos	5,5	0
2903 45 90	Derivados dos hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (exceto triclorofluorometano, diclorodifluorometano, triclorotrifluoroetanos, diclorotetrafluoroetanos, cloropentafluoroetano, clorotrifluorometano, pentaclorofluoroetano, tetraclorodifluoroetanos; heptaclorofluoropropanos, hexaclorodifluoropropanos, pentaclorotrifluoropropanos, tetraclorotetrafluoropropanos, tricloropentafluoropropanos, diclorohexafluoropropanos e cloroheptafluoropropanos)	5,5	0
2903 46 10	Bromoclorodifluorometano	5,5	0
2903 46 20	Bromotrifluorometano	5,5	0
2903 46 90	Dibromotetrafluoroetanos	5,5	0
2903 47 00	Derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes (exceto derivados unicamente com flúor e cloro, bem como bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano e dibromotetrafluoroetanos)	5,5	0
2903 49 10	Derivados halogenados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e cloro (exceto peralogenados)	5,5	0
2903 49 20	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos, halogenados unicamente com flúor e cloro (exceto peralogenados, assim como do metano, etano ou propano)	5,5	0
2903 49 30	Derivados halogenados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e bromo (exceto peralogenados)	5,5	0
2903 49 40	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos, halogenados unicamente com flúor e bromo (exceto do metano, etano ou propano, assim como peralogenados)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2903 49 80	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes (exceto halogenados unicamente com flúor e cloro, halogenados unicamente com flúor e bromo, assim como peralogenados)	5,5	0
2903 51 00	1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI)	5,5	0
2903 52 00	Aldrina (ISO), clorodana (ISO) e heptacloro (ISO)	5,5	0
2903 59 10	1,2-Dibromo-4-(1,2-dibromoetil)cicloexano	Isenção	0
2903 59 30	Tetrabromociclooctanos	Isenção	0
2903 59 80	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos [exceto 1,2,3,4,5,6-hexaclorocicloexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI) e aldrina (ISO), clorodana (ISO), heptacloro (ISO), 1,2-dibromo-4-(1,2-dibromoetil)cicloexano e tetrabromociclooctanos]	5,5	0
2903 61 00	Clorobenzeno, <i>o</i> -diclorobenzeno e <i>p</i> -diclorobenzeno	5,5	0
2903 62 00	Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis( <i>p</i> -clorofenil)etano]	5,5	0
2903 69 10	2,3,4,5,6-Pentabromoetilbenzeno	Isenção	0
2903 69 90	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos [exceto clorobenzeno, <i>o</i> -diclorobenzeno, <i>p</i> -diclorobenzeno, hexaclorobenzeno, DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis( <i>p</i> -clorofenil)etano] e 2,3,4,5,6-pentabromoetilbenzeno]	5,5	0
2904 10 00	Derivados dos hidrocarbonetos apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	5,5	0
2904 20 00	Derivados dos hidrocarbonetos apenas nitrados ou apenas nitrosados	5,5	0
2904 90 20	Derivados sulfoalogenados dos hidrocarbonetos (exceto ésteres da glicerina resultantes da combinação com função ácida)	5,5	0
2904 90 40	Tricloronitrometano (cloropicrina)	5,5	0
2904 90 85	Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados [exceto derivados apenas sulfonados, apenas nitrados ou apenas nitrosados, bem como derivados sulfoalogenados, tricloronitrometano (cloropicrina) e ésteres da glicerina resultantes da combinação com função ácida]	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2905 11 00	Metanol (álcool metílico)	5,5	0
2905 12 00	Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5,5	0
2905 13 00	Butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butílico)	5,5	0
2905 14 10	2-Metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)	4,6	0
2905 14 90	Butanóis [exceto butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butílico) e 2-metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)]	5,5	0
2905 16 10	2-Etilexan-1-ol	5,5	0
2905 16 20	Octano-2-ol	Isenção	0
2905 16 80	Octanol (álcool octílico) e seus isómeros (exceto 2-etilexan-1-ol e octano-2-ol)	5,5	0
2905 17 00	Dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	5,5	0
2905 19 00	Álcoois acíclicos, monoálcoois saturados [exceto metanol (álcool metílico), propan-1-ol (álcool propílico), propan-2-ol (álcool isopropílico), butanóis, octanol (álcool octílico) e seus isómeros, dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)]	5,5	0
2905 22 10	Geraniol, citronelol, linalol, rodinol e nerol	5,5	0
2905 22 90	Álcoois terpénicos acíclicos (exceto geraniol, citronelol, linalol, rodinol e nerol)	5,5	0
2905 29 10	Álcool alílico	5,5	0
2905 29 90	Álcoois acíclicos, monoálcoois não saturados (exceto álcool alílico e álcoois terpénicos acíclicos)	5,5	0
2905 31 00	Etilenoglicol (etanodiol)	5,5	0
2905 32 00	Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	5,5	0
2905 39 10	2-Metilpentan-2,4-diol (hexilenoglicol)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2905 39 20	Butano-1,3-diol	Isenção	0
2905 39 25	Butano-1,4-diol	5,5	0
2905 39 30	2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol	Isenção	0
2905 39 85	Dióis acíclicos [exceto etilenoglicol (etanodiol), propilenoglicol (propan-1,2-diol), 2-metilpentan-2,4-diol (hexilenoglicol), butano-1,3-diol, butano-1,4-diol e 2,4,7,9-tetrametildec-5-ino-4,7-diol]	5,5	0
2905 41 00	2-Etil-2-(hidroximetil) propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	5,5	0
2905 42 00	Pentaeritritol (pentaeritrite)	5,5	0
2905 43 00	Manitol	9,6 + 125,8 €/100 kg/net	-
2905 44 11	D-glucitol (sorbitol) em solução aquosa, que contenha D-manitol numa proporção <= 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 €/100 kg/net	-
2905 44 19	D-glucitol (sorbitol) em solução aquosa (exceto que contenha D-manitol numa proporção <= 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol)	9,6 + 37,8 €/100 kg/net	-
2905 44 91	D-glucitol (sorbitol), que contenha D-manitol numa proporção <= 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol (exceto em solução aquosa)	7,7 + 23 €/100 kg/net	-
2905 44 99	D-glucitol (sorbitol) (exceto em solução aquosa e que contenha D-manitol numa proporção <= 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol)	9,6 + 53,7 €/100 kg/net	-
2905 45 00	Glicerol	3,8	0
2905 49 10	Álcoois acíclicos, trióis e tetróis [exceto 2-etil-2-(hidroximetil) propan-1,3-diol (trimetilolpropano), pentaeritritol (pentaeritrite), manitol e D-glucitol (sorbitol), bem como glicerol]	5,5	0
2905 49 80	Poliálcoois acíclicos (exceto dióis, trióis e tetróis, bem como glicerol)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2905 51 00	Etclorvinol (DCI)	Isenção	0
2905 59 10	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos monoálcoois acíclicos	5,5	0
2905 59 91	2,2-Bis(bromometil)propanodiol	Isenção	0
2905 59 99	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos poliálcoois acíclicos [exceto 2,2-bis(bromometil)propanodiol e etclorvinol (DCI)]	5,5	0
2906 11 00	Mentol	5,5	0
2906 12 00	Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	5,5	0
2906 13 10	Esteróis	5,5	0
2906 13 90	Inositóis	Isenção	0
2906 19 00	Álcoois, ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto mentol, cicloexanol, metilcicloexanóis, dimetilcicloexanóis, esteróis e inositóis)	5,5	0
2906 21 00	Álcool benzílico	5,5	0
2906 29 00	Álcoois cíclicos aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto álcool benzílico)	5,5	0
2907 11 00	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	3	0
2907 12 00	Cresóis e seus sais	2,1	0
2907 13 00	Octilfenol, nonilfenol, e seus isómeros; sais destes produtos	5,5	0
2907 15 10	1-Naftol	Isenção	0
2907 15 90	Naftóis e seus sais (exceto 1-naftol)	5,5	0
2907 19 10	Xilenóis e seus sais	2,1	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2907 19 90	Monofenóis [exceto fenol (hidroxibenzeno) e seus sais, cresóis e seus sais, octilfenol, nonifenol e seus isómeros e sais destes produtos, xilenóis e seus sais, naftóis e seus sais]	5,5	0
2907 21 00	Resorcinol e seus sais	5,5	0
2907 22 00	Hidroquinona e seus sais	5,5	0
2907 23 00	4,4'-Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais	5,5	0
2907 29 00	Polifenóis e fenóis-álcoois (exceto resorcinol e hidroquinona e seus sais, bem como 4,4'-isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais)	5,5	0
2908 11 00	Pentaclorofenol (ISO)	5,5	0
2908 19 00	Derivados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois apenas halogenados e seus sais [exceto pentaclorofenol (ISO)]	5,5	0
2908 91 00	Dinosebe (ISO) e seus sais	5,5	0
2908 99 10	Derivados sulfonados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois, seus sais e seus ésteres	5,5	0
2908 99 90	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois [exceto derivados apenas halogenados e seus sais ou derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres, e dinosebe (ISO) e seus sais]	5,5	0
2909 11 00	Éter dietílico (óxido de dietilo)	5,5	0
2909 19 00	Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto éter dietílico (óxido de dietilo)]	5,5	0
2909 20 00	Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
2909 30 10	Éter difenílico (óxido de difenilo)	Isenção	0
2909 30 31	Éter pentabromodifenílico; 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis (pentabromofenoxi) benzeno	Isenção	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2909 30 35	1,2-Bis(2,4,6-tribromofenoxi)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)	Isenção	0
2909 30 38	Derivados bromados dos éteres aromáticos [exceto éter pentabromodifenílico, 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis(pentabromofenoxi)benzeno e 1,2-bis(2,4,6-tribromofenoxi)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)]	5,5	0
2909 30 90	Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto éter difenílico (óxido de difenilo) e derivados bromados]	5,5	0
2909 41 00	2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)	5,5	0
2909 43 00	Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	0
2909 44 00	Éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol (exceto éteres monobutílicos)	5,5	0
2909 49 11	2-(2-Cloroetoxi)etanol	Isenção	0
2909 49 18	Éteres-álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto 2,2'-oxidietanol (dietilenoglicol), éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol e 2-(2-cloroetoxi)etanol]	5,5	0
2909 49 90	Éteres-álcoois, cíclicos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
2909 50 10	Gaiacol e gaiacolsulfonatos de potássio	5,5	0
2909 50 90	Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto gaiacol e gaiacolsulfonatos de potássio)	5,5	0
2909 60 00	Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	0
2910 10 00	Oxirano (óxido de etileno)	5,5	0
2910 20 00	Metiloxirano (óxido de propileno)	5,5	0

NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2910 30 00	1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	5,5	0
2910 40 00	Dieldrina (ISO, DCI)	5,5	0
2910 90 00	Epóxidos, epoxiálcoois, epoxifenóis e epoxiéteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto oxirano (óxido de etileno), metiloxirano (óxido de propileno) e 1-cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina) e dieldrina (ISO, DCI)]	5,5	0
2911 00 00	Acetais e hemiacetais, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5	0
2912 11 00	Metanal (formaldeído)	5,5	0
2912 12 00	Etanal (acetaldeído)	5,5	0
2912 19 10	Butanal (butiraldeído, isómero normal)	5,5	0
2912 19 90	Aldeídos acíclicos que não contenham outras funções oxigenadas [exceto metanal (formaldeído), etanal (acetaldeído) e butanal (butiraldeído, isómero normal)]	5,5	0
2912 21 00	Benzaldeído (aldeído benzoico)	5,5	0
2912 29 00	Aldeídos cíclicos que não contenham outras funções oxigenadas [exceto benzaldeído (aldeído benzoico)]	5,5	0
2912 30 00	Aldeídos-álcoois	5,5	0
2912 41 00	Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	5,5	0
2912 42 00	Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	5,5	0
2912 49 00	Aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos que contenham outras funções oxigenadas [exceto etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico) e vanilina (aldeído metilprotocatéquico)]	5,5	0
2912 50 00	Polímeros cíclicos dos aldeídos	5,5	0
2912 60 00	Paraformaldeído	5,5	0



NC 2007	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria
2913 00 00	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos aldeídos, dos polímeros cíclicos dos aldeídos ou de paraformaldeído	5,5	0
2914 11 00	Acetona	5,5	0
2914 12 00	Butanona (metiletilcetona)	5,5	0
2914 13 00	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	5,5	0
2914 19 10	5-Metilhexan-2-ona	Isenção	0
2914 19 90	Cetonas acíclicas que não contenham outras funções oxigenadas [exceto acetona, butanona (metiletilcetona), 4-metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona) e 5-metilhexan-2-ona]	5,5	0
2914 21 00	Cânfora	5,5	0
2914 22 00	Cicloexanona e metilcicloexanonas	5,5	0
2914 23 00	Iononas e metiliononas	5,5	0
2914 29 00	Cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas que não contenham outras funções oxigenadas (exceto cânfora, cicloexanona, metilcicloexanonas, iononas e metiliononas)	5,5	0
2914 31 00	Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	5,5	0
2914 39 00	Cetonas aromáticas que não contenham outras funções oxigenadas [exceto fenilacetona (fenilpropan-2-ona)]	5,5	0
2914 40 10	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona-álcool)	5,5	0